

Estudo Técnico Preliminar 185/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A aquisição de kit anti-tumulto, composto de traje de proteção contra trauma contuso (exoesqueleto), escudo, capacete e tonfa, destina-se a prover os policiais do Senado encarregados das operações de controle de distúrbios civis (CDC) dos adequados equipamentos de proteção individual (EPI).

O kit anti-tumulto é projetado para proteger os policiais de danos físicos, como trauma por força contundente e por objetos arremessados. O uso de EPI é essencial para minimizar o risco de lesões aos policiais e garantir que possam desempenhar suas funções de forma eficaz, assegurando o sucesso da operação.

O risco de não se precaver contra a ameaça de eventuais distúrbios civis potencialmente decorrentes de eventos de grandes proporções nas imediações do Congresso Nacional pode resultar em consequências sérias para a segurança, a integridade do patrimônio e a ordem pública.

A ausência de policiamento adequado, provido dos suficiente meios de defesa, em eventos de grande magnitude nas imediações do Congresso Nacional aumenta a vulnerabilidade do local a potenciais ameaças, como manifestações violentas, protestos descontrolados, invasões e ações criminosas. Isso coloca em risco a segurança dos participantes do evento, das autoridades e dos funcionários presentes.

A sede do Congresso Nacional é um patrimônio histórico e cultural de relevância nacional. A falta de meios eficazes de contenção de distúrbios civis pode facilitar a ocorrência de atos de vandalismo, danos ao patrimônio arquitetônico e cultural, bem como furtos ou destruição de elementos importantes. Neste caso, a própria imagem institucional do Congresso Nacional restaria comprometida, transmitindo à população uma sensação de falta de preparo, de organização e de responsabilidade perante o público.

Pesquisa empreendida no âmbito da Polícia Militar de Santa Catarina revela que o emprego do exoesqueleto reflete positivamente na manutenção da ordem pública, constituindo-se ferramenta essencial para a proteção do policial, além de causar impacto dissuasivo nos manifestantes tendentes ao enfrentamento [1].

Os demais instrumentos de menor potencial ofensivo constituem-se dos seguintes elementos:

- O escudo anti-tumulto destina-se a proteção contra projéteis não balísticos. Este elemento é composto por duas peças: placa frontal e placa secundária. A primeira é o escudo propriamente dito; a segunda é a placa interna, que tem por objetivo dissipar a energia absorvida após impactos na placa frontal.
- O capacete anti-tumulto apresenta propriedades mecânicas que lhe asseguram alta capacidade de absorção de energia, visando à proteção do crânio e da nuca do usuário contra projéteis não balísticos.
- O bastão tipo tonfa, apesar de exigir conhecimento de suas técnicas de utilização, proporciona que o policial se defenda contra golpes de agressores, possibilitando a quebra de sua resistência. Pode ser utilizado na imobilização e condução de um cidadão que apresente resistência à ação policial ou que se encontre preso.

Segundo outra pesquisa empreendida no âmbito da Polícia Militar de Minas Gerais, a disponibilidade de variados instrumentos de menor potencial ofensivo possibilita ao policial militar usar do recurso da força em consonância às normas legais vigentes no país, as quais exigem o uso moderado de meios disponíveis [2].

1 <<https://rop.emnuvens.com.br/rop/article/download/89/88>> Acesso em 30/10/2023.

2 <<http://monografias.fjp.mg.gov.br/bitstream/mono/1817/3/An%c3%a1lise%20sobre%20a%20utiliza%c3%a7%c3%a3o%20de%20instrumentos%20de%20menor%20potencial%20ofensivo%20por%20policiais%20militares%20em%20Minas%20Gerais.pdf>> Acesso em 30/10/2023.



3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Polícia do Senado Federal	Ricardo de Sousa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O traje policial anti-tumulto (exoesqueleto) deve oferecer ao usuário proteção substancial contra impactos e traumas provocados por diversos tipos de materiais, além de flexibilidade e conforto ao usuário, apresentando facilidade na colocação e retirada do material. A utilização de todas as peças do conjunto anti-tumulto proporciona ao usuário proteção contra altos impactos, absorvendo e distribuindo a energia, podendo esses impactos serem provenientes de diversos materiais, tais como, pedras, tijolos e artefatos pontiagudos. O conjunto é formado pelas seguintes partes:

- A. proteção superior e ombros: composto por proteção de tórax frontal e dorsal, e proteção dos ombros;
- B. proteção do braço, antebraço e cotovelos;
- C. protetor pélvico;
- D. proteção de coxa, joelho, canelas, panturrilhas e peito do pé;
- E. bolsa de transporte;
- F. proteção para as mãos (par de luvas).

As proteções superiores para tórax frontal e dorsal devem possuir painéis em escudo de policarbonato que se ajustem confortavelmente ao corpo do usuário, sem comprometer a sua mobilidade. O tecido externo utilizado na confecção do conjunto anti-tumulto deve possuir propriedade retardante de chamas, proporcionando ao usuário proteção contra situações de fogo repentino como, por exemplo, coquetéis Molotov. Na face interna, deve possuir revestimento em tecido 3D com propriedades de dispersão de suor e diminuição de temperatura corporal. O conjunto, todo em cor preta, deve ésar no máximo 6 kg e ser disponibilizado nos tamanhos P M G e GG, com quantitativos a serem definidos na época da ordem de fornecimento. O CATMAT que melhor se associa ao produto demandado é o 476987, "Conjunto Tático-Operacional", tipo kit de proteção individual, nível proteção anti-tumulto. Embora os componentes catalogados no kit incluam capacete, cassetete e escudo, o mesmo CATMAT vem sendo empregado para a aquisição apenas do exoesqueleto, de modo que os demais itens possam ser adquiridos autonomamente, como foi o caso do Pregão nº 55/2022 da UASG 120071, Centro Logístico da Aeronáutica.

Com relação ao capacete anti-tumulto, o casco deverá ser uma peça única, na cor preta, confeccionado em plástico ABS (acrilonitrila-butadieno-estireno) de alta resistência, para a proteção da cabeça do usuário, apresentando projeções laterais destinadas a proteger orelhas e permitir o uso de fones de ouvido, abafadores e combinados de equipamentos de comunicação. Deverá ser arrematado, em toda sua borda, por perfil de borracha; deverá ter as fixações para o sistema interno, viseira, ventilação interna e o sistema de comunicação. Deve manter suas características, não deformando com a ação de intempéries e não apresentar amassados, trincas e outras possíveis não conformidades provenientes de fortes impactos de diferentes origens. O casco do capacete deverá apresentar alta resistência à perfuração por objetos pontiagudos e alta capacidade de absorção de energia do impacto, de modo a proporcionar proteção ao crânio, o que poderá ser testado. O capacete deverá possuir a inscrição "POLÍCIA", feita em adesivo inteiriço, em caixa alta, em fonte GRADUATE, na cor cinza, na parte de trás do casco, e a logomarca da Polícia do Senado Federal, na parte da frente. A carneira interna deve ser em couro almofadada. A jugular é fixada através de 3 pontos em material sintético. Deve contar com almofada de couro para orelha e nuca. A queixeira deve ser ergonômica e em material flexível. O peso deve ser de até 1.500g. A viseira deve ser do tipo basculante em alumínio com travamento de esferas. A proteção facial é com policarbonato de 3mm. O protetor de nuca deve ser confeccionado em material acolchoado revestido com tecido retardante de chama, fixado internamente por velcro. O modelo de referência é o O. FILIZZOLA CP-04. O CATMAT que melhor se associa ao produto demandado é o 460280, "Capacete Policial", a despeito de a informação catalogada referir-se ao material poliamida, sem mais detalhamento da especificação, este CATMAT, na falta de outro mais específico, vem sendo empregado em aquisições públicas de capacete anti-tumulto de material ABS, como exemplo o Pregão nº 7/2023 da UASG 120071, Centro Logístico da Aeronáutica.

O escudo anti-tumulto deve ser confeccionado em chapas de policarbonato sendo a placa externa com espessura de 2 mm e a placa interna com espessura de 3 mm, nas medidas aproximadas de 1.000 mm de altura por 570 mm de largura e curvatura de 600 mm. Internamente, entre as duas placas, possui uma câmara para dissipar impactos, ficando um espaço de aproximadamente 20 mm entre as placas. Possui, ainda, placa interna de policarbonato termomoldado, nas seguintes medidas: 1.000 mm de altura por 570 mm de largura, com apoio para o braço posicionado a 45° em relação ao conjunto, sendo fixada à chapa principal por 16 parafusos de aço inox. Tem ainda peça amortecedora confeccionada em borracha, para não causar vibrações na placa interna quando o escudo sofrer impactos. O punho é confeccionado em borracha nitrílica de qualidade, com alma metálica, nas medidas: 75 mm de comprimento por 70 mm de altura. Apresenta gancho (tipo anzol) de desprendimento imediato em poliuretano e alma



de termoplástico injetado e inquebrável nas medidas 210 mm de comprimento por 110 mm de altura, afixado ao conjunto por parafuso de aço inox com rosca e arruelas próprias. O escudo será acondicionado em saco de tecido na cor preta com cordão de fechamento, com a inscrição "POLÍCIA DO SENADO FEDERAL", na cor preta. Deverá ser afixada na frente do escudo, por meio de fita adesiva de vinil autoadesiva, a impressão feita com tinta vinílica com inscrição "POLÍCIA", em fonte GRADUATE, na cor cinza, centralizado com faixa adesiva na cor azul. O modelo de referência é o O. FILIZZOLA dupla camada ES-03. O CATMAT que melhor se associa ao produto demandado é o 284222, "Escudo Anti-Tumulto", material em policarbonato. A despeito de estarem catalogadas dimensões ligeiramente diferentes do equipamento especificado, o referido CATMAT é o único da categoria que permanece ativo.

O cassetete tipo tonfa deve ser produzido em fibra plástica de alta resistência (mínimo 175 kgf), matéria-prima virgem, com comprimento de 58 a 65 cm, cor preta. Os modelos de referência são o BTI58 da GIROPLASTIC e o TN-01 da O. FILIZZOLA. O CATMAT que melhor se associa ao produto demandado é o 292307, "Bastão Antitumulto", material em polímero, comprimento de 58 cm, tipo tonfa, formato anatômico, cor preta e cabo com sulcos transversais em toda a extensão.

O porta tonfa deve ser em nylon preto com argola em metal niquelado. O CATMAT que melhor se associa ao produto demandado é o 474226, "Fardamento / Acessório", tipo porta tonfa, material em tecido/metal.

5. Levantamento de Mercado

Como o objeto da presente contratação se trata de itens táticos de elevada especialização, não se verifica ampla diversidade de fabricantes no mercado nacional.

De pesquisas em motores de busca e do histórico recente de aquisições públicas, constatou-se a existência dos seguintes potenciais fornecedores para o objeto demandado (não necessariamente para todos os itens):

- SCORP INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ 07.585.866/0001-50
- PROTECOP EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA DO BRASIL LTDA, CNPJ 33.793.653/0001-24, que opera no varejo com a empresa ASTRO ABC INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA, CNPJ 04.678.283/0001-86.
- L. R. C. CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 05.164.345/0001-02 (Militar Brasil)
- PREMIERSEG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 13.241.077/0001-03
- O.FILIZZOLA & CIA LTDA, CNPJ 61.182.424/0001-09

Mesmo assim, as licitações de outros órgãos para os itens demandados geralmente contam com a participação de revendedores de menor expressão, que muitas vezes oferecem preços até mais competitivos, de modo que se antevê grande chance de sucesso no certame.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição de trajes anti-tumulto (exoesqueleto), escudos, capacetes e tonfas para a Polícia do Senado pode ser abordada por meio de diferentes soluções, levando em consideração os procedimentos legais e a eficiência na aquisição desses equipamentos.

Contratação Direta:

- A contratação direta envolve a aquisição dos equipamentos diretamente de fornecedores selecionados sem a realização de um processo de licitação.
- Esta abordagem pode ser apropriada quando há fornecedores específicos que são amplamente reconhecidos pela qualidade de seus produtos e não há a necessidade de competição.
- No entanto, é importante justificar de maneira sólida e documentada a escolha de fornecedores para garantir a transparência e a conformidade com as regras de contratação pública.

Licitação Comum:

- A licitação comum é um processo formal que envolve a competição entre fornecedores interessados em fornecer os equipamentos.
- Nesse caso, um edital de licitação seria preparado, incluindo todas as especificações técnicas dos equipamentos, critérios de seleção, prazos, entre outros detalhes.



- As empresas interessadas apresentariam suas propostas e a empresa que atender aos requisitos técnicos e oferecer o melhor preço seria selecionada.
- A licitação comum é apropriada quando se busca obter as melhores condições de preço e qualidade por meio de um processo competitivo.

Sistema de Registro de Preços:

- O sistema de registro de preços (SRP) é uma modalidade de licitação que permite o registro de preços para aquisições futuras.
- Neste caso, a administração do Senado pode realizar um pregão eletrônico para o registro de preços de trajes anti-tumulto, escudos, capacetes e tonfas. Diversos fornecedores competiriam para oferecer os melhores preços.
- Após a conclusão do pregão, os preços registrados são mantidos por um período estabelecido, permitindo que o Senado adquira os equipamentos conforme a demanda sem a necessidade de realizar novas licitações.
- Essa abordagem é eficaz quando a demanda é incerta ou variável ao longo do tempo, pois permite a flexibilidade na aquisição dos equipamentos.

A escolha da solução mais adequada depende de fatores como a urgência da aquisição, a disponibilidade de fornecedores qualificados, o orçamento disponível e a necessidade de manter preços competitivos. Independentemente da abordagem escolhida, é fundamental cumprir todas as regras e regulamentos aplicáveis à aquisição de bens pelo setor público, garantindo a transparência, a legalidade e a eficiência do processo.

A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) é justificável e apropriada no contexto em que a demanda por trajes anti-tumulto, exoesqueleto, escudos, capacetes e tonfas para a Polícia do Senado é incerta, influenciada pela expectativa de nomeação de novos servidores para o cargo de policial legislativo, um evento futuro incerto. A escolha do SRP como a solução mais adequada pode ser justificada por várias razões:

1. **Flexibilidade e Planejamento:** O SRP oferece flexibilidade na aquisição de bens, uma vez que permite o registro de preços com múltiplos fornecedores para os diversos itens, sem a obrigatoriedade de compra imediata. Isso é particularmente relevante quando a demanda é incerta e pode variar de acordo com as nomeações de novos servidores. A Administração pode planejar suas aquisições de acordo com a real necessidade e disponibilidade de recursos.
2. **Preços Competitivos:** O SRP envolve um processo competitivo inicial (licitação), onde os fornecedores disputam para oferecer os melhores preços. Isso pode resultar em preços competitivos para os equipamentos, beneficiando o Senado Federal.
3. **Redução de Riscos de Estoque Excessivo:** Quando a demanda é incerta, a aquisição em grande escala de equipamentos pode levar ao risco de estoque excessivo. Com o SRP, a Administração pode adquirir apenas a quantidade necessária à medida que a demanda se concretiza, evitando o excesso de estoque.
4. **Economia de Recursos Públicos:** A utilização do SRP está alinhada com o princípio da eficiência na gestão de recursos públicos. Permite que o Senado adquira os equipamentos de forma econômica e eficiente, evitando desperdícios de recursos.
5. **Facilidade de Adaptação:** O SRP permite que a Administração se adapte facilmente a mudanças na demanda. Se houver variações nas nomeações de servidores, o Senado pode ajustar suas compras de acordo com a necessidade atual, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório.
6. **Redução de Burocracia:** Uma vez que os preços já foram registrados no SRP, a Administração economiza tempo e recursos que seriam gastos na realização de novas licitações sempre que surgisse a necessidade de aquisição.

Portanto, considerando a incerteza da demanda relacionada à nomeação de novos servidores, o SRP oferece uma abordagem eficiente e flexível que permite ao Senado adquirir os equipamentos de forma mais precisa, evitando estoques desnecessários e garantindo preços competitivos. Isso contribui para a economia de recursos públicos e a gestão eficaz dos gastos da instituição.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação do objeto tem por finalidade prover os policiais encarregados do controle de distúrbios civis (CDC) dos adequados equipamentos anti-tumulto, incluindo os trajes policiais anti-tumulto (exoesqueleto), os escudos antitumulto, os capacetes antitumulto, as tonfas e os porta tonfas, a fim de evitar/minimizar eventuais lesões corporais.

O exoesqueleto é absolutamente indispensável para a salvaguarda da vida e da integridade física dos policiais que atuam no CDC. Não se trata de uma inovação a compra deste tipo de equipamento no âmbito do Senado Federal, haja vista já ter sido contemplada em contratação anterior. Trata-se, apenas, de reposição de unidades já danificadas ou da aquisição de novas unidades para os policiais que recentemente foram nomeados. De outro lado, há a possibilidade da recomposição dos quadros do efetivo, ante a potencial nomeação de novos integrantes ao longo da vigência do concurso público.



Atualmente, o estoque encontra-se com apenas 3 (três) unidades de trajes policiais anti-tumulto. Todavia, há previsão de nomeação do restante do cadastro de reserva do concurso. Assim, existe a possibilidade de nomeação de aproximadamente 120 (cento e vinte) novos policiais. Por essas razões foi fixada a quantidade inicial de 120 (cento e vinte) unidades de exoesqueleto.

Os capacetes são itens de uso individual, mais sujeitos a desgaste com o uso, de modo que é requerida quantidade maior. Os demais equipamentos não são fornecidos individualmente para a guarda de cada policial, mas são estocados pelo SELOG (embora haja distribuição de alguns materiais pelo Senado a critério do SEPEX) para serem distribuídos coletivamente em caso de acionamento para operações de CDC. Estimou-se que, considerando o futuro aumento do efetivo com as nomeações de novos candidatos aprovados no concurso público de 2022, as quantidades necessárias para o incremento do estoque atual são de:

- 100 (cem) escudos de alta absorção de impacto;
- 150 (cento e cinquenta) capacetes para a proteção;
- 100 (cem) cassetetes tipo tonfa;
- 100 (cem) coldres do tipo porta tonfa.

A aquisição dos equipamentos de proteção individual é necessária para assegurar a integridade física dos Policiais Legislativos do Senado Federal por ocasião de manifestações, diante da possibilidade, sempre plausível, de atuação para a contenção de populares. São notórios o aumento da frequência de protestos em todo o país, da adesão popular (cada vez mais massiva), e da hostilidade dos atos, consoante os verificados no dia 8 de janeiro de 2023, evento no qual diversos policiais desta Casa Legislativa tiveram contra si diversos objetos arremessados, a demonstrar a imprescindibilidade de aquisição de tais materiais.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 544.906,80

Para a estimativa do valor da contratação foi realizada uma pesquisa de preços preliminar, com a amostragem de preços públicos praticados em licitações e contratos dos últimos 12 meses, bem como amostragem de preços de fontes privadas, publicadas em sítios eletrônicos comerciais.

Do tratamento estatístico dessas amostras de preços, chegou-se à estimativa detalhada na tabela abaixo.

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde. Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas					Preço Estimado (R\$)	
			Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coefficiente de Variação (1)	Unitário (2)	Total
1	Traje policial anti-tumulto (CATMAT 476987)	120 Un.	2.749,99	2.971,99	3.006,66	275,65	9%	2.971,99	356.638,80
2	Capacete anti-tumulto (CATMAT 460280)	150 Un.	360,00	529,50	544,75	203,67	37%	529,50	79.425,00
3	Escudo anti-tumulto (CATMAT 284222)	100 Un.	899,99	1.020,00	1.043,36	143,77	14%	1.020,00	102.000,00
4	Tonfa (CATMAT 292307)	100 Un.	42,00	46,50	47,50	6,14	13%	46,50	4.650,00
5	Porta tonfa (CATMAT 474226)	100 Un.	18,86	21,93	22,18	3,32	15%	21,93	2.193,00
TOTAL GERAL								544.906,80	

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A possibilidade de parcelamento do fornecimento dos equipamentos de traje anti-tumulto (exoesqueleto), escudo e capacete em uma licitação por item, sem agrupamento, pode ser justificada com base em diversos fatores, incluindo a divisibilidade dos itens, a ausência da necessidade de padronização, a preservação da economia de escala e a facilitação da concorrência. Vamos analisar esses fatores:



- 1. Divisibilidade dos Itens:** Os equipamentos mencionados, como o exoesqueleto, escudo, capacete e tonfa, são itens distintos em termos de sua finalidade e uso. Cada um deles atende a necessidades específicas em operações de controle de distúrbios civis. Portanto, eles podem ser adquiridos separadamente, permitindo uma abordagem mais flexível para a aquisição.
- 2. Ausência de Necessidade de Padronização:** Em algumas aquisições, a padronização é essencial para garantir a interoperabilidade e o funcionamento adequado dos equipamentos. No entanto, no caso de equipamentos de proteção individual, como os mencionados, a necessidade de padronização pode ser menor, uma vez que eles são principalmente destinados à proteção dos policiais e não necessariamente a operações altamente coordenadas que exijam uniformidade.
- 3. Preservação da Economia de Escala:** Parcelar a aquisição permite que os fornecedores especializados em cada tipo de equipamento possam competir em igualdade de condições. Isso pode resultar em melhores preços e qualidade para cada item, uma vez que os fornecedores não necessitam ser capazes de apresentar propostas para todos os itens licitados, focando suas propostas naqueles cuja tecnologia e cujo mercado dominam.
- 4. Facilitação da Concorrência:** A divisão dos materiais em uma licitação por item pode aumentar a concorrência, uma vez que amplia a participação de fornecedores especializados em cada tipo de equipamento, tornando o processo mais competitivo e possibilitando a escolha de fornecedores com expertise específica em cada categoria.

Por outro lado, considerando que as tonfas e os porta tonfas são de uso intrinsecamente associado (e geralmente comercializados pelos mesmos fornecedores), não fazendo sentido a aquisição de um item sem a aquisição no mesmo quantitativo de outro, propõe-se antecipar a hipótese de licitação fracassada para um desses itens, tornando a aquisição do outro ineficaz. Deste modo, remedia-se o risco pelo agrupamento desses itens para fornecimento conjunto, ainda considerando-se tratem-se de itens de baixo valor, o que suscita a providência de aumentar a atratividade dos itens perante os licitantes pela formação de um grupo de maior maior valor total.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A última aquisição do objeto deste ETP ocorreu no âmbito do processo nº 00200.004927/2016-38, por força das notas de empenho 2016NE800936, 2016NE800937, 2016NE800938 e 2016NE800939.

Não há contratação interdependente

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição de equipamentos de traje anti-tumulto (exoesqueleto), escudo, capacete e tonfa para a polícia do Senado Federal está alinhada com os objetivos estratégicos estabelecidos pela instituição.

- 1. Aumentar a eficiência e a racionalidade no uso dos recursos públicos:** O investimento em equipamentos de proteção individual (EPI) para a polícia do Senado é uma medida preventiva que visa a proteção dos policiais em operações de controle de distúrbios civis. Isso contribui para a redução de custos relacionados a tratamentos médicos e licenças por problemas de saúde decorrentes de lesões, aumentando a eficiência no uso dos recursos públicos.
- 2. Melhorar de maneira contínua os processos de trabalho:** A disponibilização de equipamentos de proteção adequados é essencial para a segurança e eficácia das operações de controle de distúrbios civis. Isso melhora os processos de trabalho da polícia do Senado, garantindo que possam desempenhar suas funções com segurança e eficiência.
- 3. Valorizar as pessoas:** A aquisição de EPIs reflete o compromisso do Senado em valorizar e proteger a integridade física dos policiais que atuam em situações de risco. Isso demonstra a preocupação da instituição com o bem-estar de seus servidores.
- 4. Fortalecer a transparência e a comunicação:** A aquisição de equipamentos de proteção para a Polícia do Senado pode ser divulgada de forma transparente, demonstrando o compromisso da instituição em manter a segurança e ordem nas dependências e nos entornos do Senado. A comunicação eficaz sobre essas aquisições pode fortalecer a relação de confiança com a sociedade.
- 5. Readequar a estrutura física:** A aquisição de equipamentos de traje anti-tumulto é parte de uma estratégia abrangente que pode incluir medidas para preservar a estrutura física do Senado, proporcionando um ambiente seguro e funcional para o desempenho das atividades da Polícia do Senado.
- 6. Preservar a memória do Senado:** A manutenção da ordem e da segurança nas dependências do Senado contribui para a preservação da memória da instituição, garantindo que o local continue a funcionar como um espaço de importância histórica e institucional.



7. Priorizar as atividades fim do Senado: A aquisição de equipamentos de proteção para a polícia do Senado é fundamental para a consecução das atividades de segurança, evitando que as atividades legislativas sejam interrompidas por ameaças de tumultos nos arredores do Congresso Nacional.

Portanto, a aquisição desses equipamentos para controle de distúrbios civis está em sintonia com os objetivos estratégicos do Senado Federal, contribuindo para a eficiência, a segurança, a valorização dos servidores e a consecução das atividades-fim da instituição, ao mesmo tempo em que se mantém a transparência e a preservação da memória do Senado.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de trajes anti-tumulto (exoesqueleto), escudos, capacetes e tonfas para a Polícia do Senado pode resultar em diversos benefícios significativos, tanto em termos de segurança para os agentes envolvidos quanto para o desempenho eficaz de suas funções.

- 1. Proteção da Integridade Física dos Agentes:** Os trajes anti-tumulto, escudos, capacetes e tonfas são equipamentos de proteção individual (EPI) essenciais para proteger os policiais em situações de controle de distúrbios civis. Isso reduz o risco de ferimentos e danos à integridade física dos agentes, garantindo que possam realizar suas funções com mais segurança.
- 2. Redução de Lesões e Custos Médicos:** Com a devida proteção proporcionada por esses equipamentos, a incidência de lesões durante operações de controle de distúrbios civis é reduzida. Isso, por sua vez, resulta em menores custos relacionados a tratamentos médicos e licenças por problemas de saúde dos policiais, o que contribui para a economia de recursos públicos.
- 3. Eficiência Operacional:** Agentes protegidos adequadamente têm maior confiança em suas ações, o que pode levar a um desempenho mais eficaz em situações de tumulto. Equipamentos como o exoesqueleto podem aumentar a resistência e a capacidade de enfrentar situações de confronto, melhorando a eficiência operacional.
- 4. Manutenção da Ordem e Segurança:** A presença de policiais bem equipados com trajes anti-tumulto, escudos, capacetes e tonfas é fundamental para manter a ordem e a segurança em ambientes onde ocorrem distúrbios civis. Isso contribui para o cumprimento das obrigações do Senado Federal em garantir a segurança de suas instalações e das pessoas presentes.
- 5. Controle de Multidões com Menos Danos:** O uso adequado desses equipamentos permite que a polícia do Senado controle multidões e situações de tumulto com maior eficácia e redução do uso da força letal, o que pode resultar em menos danos a todos os envolvidos.
- 6. Aumento da Confiança Pública:** O uso de equipamentos de proteção individual demonstra o compromisso da instituição com a segurança dos agentes e com a proteção dos direitos humanos em situações de controle de distúrbios civis. Isso contribui para a construção da confiança pública no trabalho da Polícia do Senado.
- 7. Transparência e Responsabilidade:** A aquisição de equipamentos de proteção é um processo transparente e responsável, alinhado com as normas e regulamentos, o que contribui para a credibilidade e a prestação de contas da instituição.
- 8. Capacidade de Resposta a Eventos Inesperados:** Equipamentos de traje anti-tumulto podem ser fundamentais em situações de distúrbios civis inesperados, permitindo uma resposta rápida e eficaz para garantir a segurança das instalações e das pessoas presentes.

Esses benefícios são fundamentais para cumprir as responsabilidades da instituição e demonstrar seu compromisso com a segurança e o bem-estar dos servidores e do público em geral.

13. Providências a serem Adotadas

A aquisição de trajes anti-tumulto (exoesqueleto), escudos, capacetes e tonfas para a Polícia do Senado deve ser realizada de acordo com os procedimentos legais e administrativos estabelecidos para a aquisição de bens pelo setor público. Abaixo, descrevem-se as providências que devem ser adotadas:

- 1. Elaboração de Termo de Referência:** Antes de iniciar o processo de aquisição, é necessário elaborar um Termo de Referência que descreva detalhadamente as especificações técnicas dos equipamentos desejados. Isso inclui informações sobre características, quantidade, qualidade e demais requisitos necessários para a compra.
- 2. Estimativa do Valor da Contratação:** Estabelecer um orçamento destinado à aquisição, levando em consideração as necessidades da Polícia do Senado e a disponibilidade do mercado.



3. **Publicação do Edital de Licitação:** Preparar e publicar o edital de licitação, contendo todas as informações necessárias, incluindo o objeto da licitação, prazos, critérios de seleção, documentação exigida dos participantes, e demais condições.
4. **Realização do Processo Licitatório:** Realizar o processo licitatório conforme as regras estabelecidas no edital. Isso inclui a abertura dos envelopes, análise das propostas, habilitação dos concorrentes e julgamento.
5. **Avaliação e Seleção dos Fornecedores:** Avaliar as propostas recebidas, considerando critérios como preço, qualidade, capacidade técnica e financeira dos fornecedores. Selecionar o fornecedor que atender melhor às necessidades da Polícia do Senado, apresentando produto conforme às especificações e com o menor preço.
6. **Celebração do Contrato:** Após a seleção do fornecedor vencedor, celebrar o contrato que estabeleça as condições e obrigações entre as partes, ou emitir notas de empenho para fornecimentos com entrega imediata e sem obrigações futuras.
7. **Acompanhamento da Entrega e Recebimento dos Equipamentos:** Monitorar o processo de entrega dos equipamentos e verificar se eles atendem às especificações e condições estabelecidas no edital. Caso haja qualquer não conformidade, tomar as medidas necessárias para a resolução.
8. **Pagamento:** Realizar os pagamentos de acordo com as condições estipuladas, após a verificação da conformidade dos equipamentos recebidos.
9. **Registro e Arquivamento de Documentação:** Manter um registro completo de todo o processo de aquisição, incluindo documentos, correspondências e relatórios.
10. **Transparência e Prestação de Contas:** Assegurar que todo o processo de aquisição seja conduzido com transparência e esteja sujeito a prestação de contas, de acordo com os princípios da administração pública.

É fundamental seguir rigorosamente as normas e regulamentos aplicáveis à aquisição de bens pelo setor público, garantindo a legalidade, eficiência e eficácia do processo. Ademais, a escolha de fornecedores deve ser baseada em critérios objetivos e técnicos, visando a obtenção dos melhores equipamentos para a Polícia do Senado.

Além disso, considerando que a aquisição dos trajes anti-tumulto (exoesqueleto), escudos, capacetes e tonfas foi conduzida por meio de um processo licitatório e que as empresas vencedoras para cada item foram selecionadas, é necessário proceder com a avaliação das amostras dos produtos que serão fornecidos. Essa avaliação tem como objetivo garantir que os equipamentos atendam às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Portanto, no tocante à avaliação de amostras, as seguintes providências devem ser adotadas:

1. **Notificação das Empresas Vencedoras:** Notificar as empresas vencedoras de cada item (trajes anti-tumulto, escudos, capacetes e tonfas), informando a obrigatoriedade de apresentação das amostras dos equipamentos.
2. **Agendamento da Apresentação das Amostras:** Agendar uma data e horário para que as empresas apresentem as amostras dos produtos na sede do Senado Federal. O agendamento deve ser comunicado às empresas por escrito, com tempo suficiente para que elas se preparem.
3. **Formação de uma Comissão de Avaliação:** Indicar os servidores, preferencialmente policiais legislativos, que serão responsáveis por examinar as amostras e verificar sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.
4. **Avaliação Técnica das Amostras:** Durante a apresentação das amostras, em sessão pública, a comissão de avaliação deve examinar cada equipamento minuciosamente. Isso inclui verificar a qualidade dos materiais, o ajuste, a resistência e outras características relevantes.
5. **Registro dos Resultados:** Registrar detalhadamente os resultados da avaliação de cada amostra, indicando se o equipamento atende ou não às especificações técnicas estabelecidas. Caso haja não conformidades, essas devem ser claramente documentadas.
6. **Comunicação dos Resultados às Empresas:** Após a avaliação, as empresas vencedoras devem ser informadas por escrito sobre os resultados da análise das amostras. Caso haja não conformidades, as empresas devem ser orientadas a realizar as correções necessárias e apresentar novas amostras. Caso não seja possível aproveitar a proposta da vencedora, a segunda colocada pode ser convocada.
7. **Conclusão da Avaliação:** Após a apresentação das amostras e a comunicação dos resultados, a comissão de avaliação deve concluir o processo de avaliação e emitir um parecer final. Esse parecer deve ser documentado e incluir a aprovação das amostras que atenderam às especificações.
8. **Liberação para o Fornecimento:** Somente após a aprovação das amostras, as empresas vencedoras estão autorizadas a proceder com o fornecimento dos equipamentos adquiridos.

Essa providência assegura que os produtos adquiridos atendam às necessidades da Polícia do Senado, garantindo a qualidade e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, o que é crucial para a eficácia e segurança das operações de controle de distúrbios civis.



14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição de trajes anti-tumulto (exoesqueleto), escudos, capacetes e tonfas para a Polícia do Senado pode ter alguns impactos ambientais a serem considerados. É importante avaliar esses impactos e tomar medidas adequadas para mitigá-los. Alguns dos possíveis impactos incluem:

- 1. Resíduos Sólidos:** A fabricação desses equipamentos pode gerar resíduos sólidos, como embalagens, sobras de materiais e produtos defeituosos. O descarte inadequado desses resíduos pode contribuir para a poluição do meio ambiente. É importante adotar práticas de gerenciamento de resíduos adequadas e a reciclagem, sempre que possível.
- 2. Consumo de Recursos Naturais:** A produção de equipamentos de proteção individual requer o uso de recursos naturais não renováveis, como metais, plásticos e outros materiais. O consumo excessivo de recursos naturais pode contribuir para a escassez de matérias-primas e aumentar a pressão sobre o meio ambiente.
- 3. Emissões de Gases de Efeito Estufa:** O processo de fabricação dos equipamentos pode estar associado à emissão de gases de efeito estufa, especialmente se envolver o uso intensivo de energia.
- 4. Transporte e Logística:** O transporte dos equipamentos do local de fabricação para o Senado Federal envolve o consumo de combustíveis fósseis e a emissão de poluentes atmosféricos.
- 5. Descarte e Fim de Vida Útil:** No final da vida útil dos equipamentos, o descarte adequado é essencial. Considerar alternativas de reciclagem pode ser benéfico.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da aquisição de trajes anti-tumulto (exoesqueleto), escudos, capacetes e tonfas para a Polícia do Senado é fundamentada em diversos aspectos técnicos que demonstram a necessidade e a eficácia desses equipamentos. Abaixo, justifica-se a viabilidade técnica com base nos seguintes pontos:

- 1. Proteção e Segurança dos Agentes:** Os trajes anti-tumulto, escudos, capacetes e tonfas são equipamentos projetados especificamente para proteger os agentes de segurança em situações de controle de distúrbios civis. Esses equipamentos proporcionam uma barreira física contra ameaças externas, como objetos arremessados, golpes e outros riscos, garantindo a integridade física dos policiais.
- 2. Eficiência Operacional:** O uso desses equipamentos melhora a eficiência operacional da polícia ao permitir que os agentes desempenhem suas funções de controle de multidões e manutenção da ordem com maior segurança. O exoesqueleto, por exemplo, pode aumentar a resistência e a capacidade dos agentes de enfrentar situações de tumulto.
- 3. Redução de Lesões e Custos Médicos:** A disponibilização desses equipamentos ajuda a reduzir a incidência de lesões durante operações de controle de distúrbios civis. Isso, por sua vez, resulta em menos custos relacionados a tratamentos médicos e licenças por problemas de saúde dos policiais, o que é benéfico tanto do ponto de vista técnico quanto financeiro.
- 4. Adaptação às Necessidades Específicas:** Os trajes anti-tumulto, escudos, capacetes e tonfas podem ser escolhidos e adaptados para atender às necessidades específicas da Polícia do Senado em suas operações. A viabilidade técnica está na seleção de modelos e especificações que se ajustem ao ambiente e aos requisitos de segurança da instituição.
- 5. Aumento da Confiança Pública:** O uso desses equipamentos técnicos e específicos demonstra o compromisso da instituição com a segurança dos agentes e com a proteção dos direitos humanos em situações de controle de distúrbios civis. Isso contribui para a construção da confiança pública no trabalho da polícia.
- 6. Treinamento e Capacitação:** A viabilidade técnica também está associada à capacitação e ao treinamento dos agentes no uso adequado desses equipamentos. A preparação técnica dos policiais para operar com segurança esses equipamentos é essencial para sua eficácia.

Portanto, a aquisição desses equipamentos é viável técnica e operacionalmente, uma vez que são projetados para atender às necessidades da Polícia do Senado em situações de controle de distúrbios civis, proporcionando proteção, eficiência e segurança aos agentes envolvidos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),



[de 13 de novembro de 2020.](#)

BRENO LEITE DE MATTOS E MENDES

Analista Legislativo - Administração



Assinou eletronicamente em 30/11/2023 às 14:12:12.

ISABELA DO ROSARIO LISBOA MARTINS

Coordenação de Suporte às Atividades Policiais



Assinou eletronicamente em 30/11/2023 às 13:41:56.

GILVAN VIANA XAVIER

Diretor em exercício da Secretaria de Polícia do Senado Federal



Assinou eletronicamente em 05/12/2023 às 14:44:57.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia do Senado Federal

SUMÁRIO

1. Objeto da contratação	2
2. Forma de contratação	6
3. Requisitos do fornecedor	9
4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação	12
5. Modelo de gestão	13
6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto	13
7. Obrigações do fornecedor beneficiário	13
8. Regime de execução	14
9. Condições de recebimento do objeto	16
10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual.....	16
11. Forma de pagamento.....	16
12. Condições de reajuste	17
13. Garantia contratual.....	17
14. Plano de contratações.....	17
15. Responsável pela elaboração do TR	17
ANEXO I	19
1. Especificações técnicas do objeto	19
2. Critérios e práticas de sustentabilidade.....	32
ANEXO II.....	33
1. Valor estimado da contratação.....	33
2. Pesquisa de preços	34





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

TERMO DE REFERÊNCIA 26/2023 - SPOL

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de equipamentos para controle de distúrbios civis (CDC), à medida em que houver necessidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

1.2.1.1. A sede do Congresso Nacional é um patrimônio histórico e cultural de relevância nacional. A falta de meios eficazes de contenção de distúrbios civis pode facilitar a ocorrência de atos de vandalismo, danos ao patrimônio arquitetônico e cultural, bem como furtos ou destruição de elementos importantes. Neste caso, a própria imagem institucional do Congresso Nacional restaria comprometida, transmitindo à população uma sensação de falta de preparo, de organização e de responsabilidade perante o público.

1.2.1.2. Pesquisa empreendida no âmbito da Polícia Militar de Santa Catarina revela que o emprego do exoesqueleto (traje de proteção contra trauma contuso) reflete positivamente na manutenção da ordem pública, constituindo-se ferramenta essencial para a proteção do policial, além de causar impacto dissuasivo nos manifestantes tendentes ao enfrentamento¹.

1.2.1.3. Segundo outra pesquisa empreendida no âmbito da Polícia Militar de Minas Gerais, a disponibilidade de variados instrumentos de menor potencial ofensivo possibilita ao policial usar do recurso da força em consonância às normas legais vigentes no país, as quais exigem o uso moderado de meios disponíveis².

1.2.1.4. Esses demais instrumentos de menor potencial ofensivo constituem-se dos seguintes elementos:

¹ <<https://rop.emnuvens.com.br/rop/article/download/89/88>> Acesso em 30/10/2023.

²

<<http://monografias.fjp.mg.gov.br/bitstream/mono/1817/3/An%c3%a1lise%20sobre%20a%20utiliza%c3%a7%c3%a3o%20de%20instrumentos%20de%20menor%20potencial%20ofensivo%20por%20policiais%20militares%20em%20Minas%20Gerais.pdf>> Acesso em 30/10/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

- O escudo antitumulto destina-se à proteção contra projéteis não balísticos. Este elemento é composto por duas peças: placa frontal e placa secundária. A primeira é o escudo propriamente dito; a segunda é a placa interna, que tem por objetivo dissipar a energia absorvida após impactos na placa frontal.
- O capacete antitumulto apresenta propriedades mecânicas que lhe asseguram alta capacidade de absorção de energia, visando à proteção do crânio e da nuca do usuário contra projéteis não balísticos.
- O bastão tipo tonfa, apesar de exigir conhecimento de suas técnicas de utilização, proporciona que o policial se defenda contra golpes de agressores, possibilitando a quebra de sua resistência. Pode ser ainda utilizado na imobilização e condução de um cidadão que apresente resistência à ação policial ou que se encontre preso.
- O coldre do tipo porta tonfa é item indispensável para a acomodação do bastão tipo tonfa no cinto do usuário, permitindo o cômodo porte do equipamento, ao mesmo tempo em que mantém as mãos do usuário livres para outras manobras operacionais.

1.2.1.5. Todos esses componentes formam, em conjunto, um kit antitumulto projetado para proteger os policiais de danos físicos, como trauma por força contundente e por objetos arremessados. O uso desse EPI é essencial para minimizar o risco de lesões aos policiais e garantir que possam desempenhar suas funções de forma eficaz, assegurando o sucesso da operação.

1.2.1.6. O risco de não se precaver contra a ameaça de eventuais distúrbios civis potencialmente decorrentes de eventos de grandes proporções nas imediações do Congresso Nacional pode resultar em consequências sérias para a segurança, a integridade do patrimônio e a ordem pública, como as verificadas durante a invasão do Congresso Nacional em 8 de janeiro de 2023.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.2.1. O quantitativo previsto no termo de referência para a aquisição do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração, considerando que a contratação do objeto tem por finalidade prover os policiais encarregados do controle de distúrbios civis (CDC) dos adequados equipamentos antitumulto, incluindo os trajes policiais antitumulto (exoesqueleto), os escudos antitumulto, os capacetes antitumulto, as tonfas e os porta tonfas, a fim de evitar/minimizar eventuais lesões corporais.

1.2.2.2. O exoesqueleto é absolutamente indispensável para a salvaguarda da vida e da integridade física dos policiais que atuam em CDC. Não se trata de uma inovação a compra deste tipo de equipamento no âmbito do Senado Federal, haja vista já ter sido contemplada em contratações anteriores. Trata-se, apenas, de reposição de unidades já danificadas ou da aquisição de novas unidades para os policiais que recentemente foram nomeados. De outro lado, há a possibilidade da recomposição dos quadros do efetivo, ante a potencial nomeação de novos integrantes ao longo da





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

vigência do concurso público. Atualmente, o estoque encontra-se com apenas 3 (três) unidades de trajes policiais antitumulto. Todavia, há previsão de nomeação do restante do cadastro de reserva do concurso. Assim, existe a possibilidade de nomeação de aproximadamente 120 (cento e vinte) novos policiais. Dado se tratar de item de uso individual, foi fixada a quantidade inicial de 120 (cento e vinte) unidades de exoesqueleto para distribuição aos novos policiais, mais 40 (quarenta) unidades dedicadas às atividades de treinamento, eis que os materiais nos cursos sofrem carga e impactos superiores aos usualmente enfrentados no emprego ordinário. Por esse motivo, os equipamentos de proteção são avariados com frequência, razão pela qual parte do objeto deve ser destinada exclusivamente para as ações de treinamento.

1.2.2.3. Os capacetes são itens de uso individual, mais sujeitos a desgaste com o uso, de modo que é requerida quantidade maior, totalizando 150 (cento e cinquenta) unidades, já considerado o suprimento dos novos policiais e a reposição de peças danificadas, acrescidas de 40 (quarenta) unidades dedicadas às atividades de treinamento.

1.2.2.4. Os demais equipamentos não são fornecidos individualmente para a guarda de cada policial, mas são estocados pelo Serviço de Logística (embora haja distribuição de alguns materiais pelo Senado, a critério do Serviço de Policiamento Externo) para serem distribuídos coletivamente em caso de acionamento para operações de CDC. Estimou-se que, considerando o futuro aumento do efetivo com as nomeações de novos candidatos aprovados no concurso público de 2022, as quantidades necessárias para o incremento do estoque atual são de 100 (cem) escudos de alta absorção de impacto, 100 (cem) cassetetes tipo tonfa, 100 (cem) coldres do tipo porta tonfa, acrescidas de 40 (quarenta) unidades de cada dedicadas às atividades de treinamento.

1.2.2.5. As quantidades solicitadas para uso exclusivo em treinamento se devem ao fato de os cursos de CDC contarem com o número máximo de 40 participantes, correspondente a duas linhas de 20 policiais cada.

1.2.3. Resultados esperados com a contratação

1.2.3.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo assegurar a integridade física dos Policiais Legislativos do Senado Federal por ocasião de manifestações, diante da possibilidade, sempre plausível, de atuação para a contenção de populares. São notórios o aumento da frequência de protestos em todo o país, da adesão popular (cada vez mais massiva), e da hostilidade dos atos, consoante os verificados no dia 8 de janeiro de 2023, a demonstrar a imprescindibilidade de aquisição de tais materiais.

1.2.3.2. Para essa finalidade, entende-se que, considerando uma perspectiva de custo x benefício, a contratação do objeto em tela é a que melhor atende à Administração, pois permitirá suprir todos os policiais envolvidos em situação de controle de distúrbios civis (CDC) com os trajes adequados para a sua proteção individual e para a eficácia operacional do conjunto.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

1.2.3.3. Considera-se, ainda, que as especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, sem comprometer de forma injustificada a competitividade do certame, uma vez que se especificam aqui equipamentos de uso comum por grande parte das forças policiais do país, com materiais padrão de mercado, sem exigências extravagantes que poderiam limitar a concorrência.

1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido

1.2.4.1. Não há contratos ou Atas de Registro de Preço (ARP) a serem substituídas com a contratação.

1.2.4.2. A última aquisição do objeto ocorreu no âmbito do processo nº 00200.004927/2016-38, por força das notas de empenho 2016NE800936, 2016NE800937, 2016NE800938 e 2016NE800939.

1.2.4.3. Anteriormente, no âmbito do processo 00200.019175/2013-67, foi realizado o pregão nº 1/2015, sendo licitados itens correlatos aos pretendidos na presente contratação:

1.2.4.3.1. Caneleira, adjudicado para: PREMIERSEG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 140,00 e a quantidade de 50 unidades.

1.2.4.3.2. Cotoveleira, adjudicado para: COMERCIAL DE CAPACETES NAPOLI - EIRELI - ME , pelo melhor lance de R\$ 65,00 e a quantidade de 50 unidades.

1.2.4.3.3. Escudo antitumulto, adjudicado para: PREMIERSEG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 400,00 e a quantidade de 50 unidades.

1.2.4.3.4. Joelheira tática, Adjudicado para: PREMIERSEG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 65,00 e a quantidade de 50 unidades.

1.2.4.3.5. Tonfa, adjudicado para: INCOSEG-INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURAN , pelo melhor lance de R\$ 20,36 e a quantidade de 50 unidades.

1.2.4.3.6. Capacete antitumulto, adjudicado para: PREMIERSEG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 206,99 e a quantidade de 50 unidades.

1.2.4.3.7. Colete antitumulto, adjudicado para: INCOSEG-INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURAN , pelo melhor lance de R\$ 484,49 e a quantidade de 50 unidades.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

1.2.4.4. Neste contexto, o item cotoveleira foi viabilizado pela ARP nº 25/2015³. Os itens tonfa e colete foram viabilizados pela ARP 26/2015⁴. Os itens caneleira, escudo, joelheira e capacete foram viabilizado pela ARP nº 27/20215⁵.

1.2.4.5. Não há contratações interdependentes.

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação.

2.2. Modalidade de licitação

2.2.1. Será adotada a modalidade pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI; e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.3.1. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

2.3.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) é justificável e apropriada no contexto em que a demanda por trajes antitumulto, exoesqueleto, escudos, capacetes, tonfas e porta tonfas para a Polícia do Senado é incerta, influenciada pela expectativa de nomeação de novos servidores para o cargo de policial legislativo, um evento futuro incerto. A escolha do SRP como a solução mais adequada pode ser justificada por várias razões:

2.3.2.1. Flexibilidade e Planejamento: O SRP oferece flexibilidade na aquisição de bens, uma vez que permite o registro de preços com múltiplos fornecedores para os diversos itens, sem a obrigatoriedade de compra imediata. Isso é particularmente relevante quando a demanda é incerta

³ 00200.003296/2015-59

⁴ 00200.003293/2015-15

⁵ 00200.003297/2015-01





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

e pode variar de acordo com as nomeações de novos servidores. A Administração pode planejar suas aquisições de acordo com a real necessidade e disponibilidade de recursos.

2.3.2.2. Preços Competitivos: O SRP envolve um processo competitivo inicial (licitação), onde os fornecedores disputam para oferecer os melhores preços. Isso pode resultar em preços competitivos para os equipamentos, beneficiando o Senado Federal.

2.3.2.3. Redução de Riscos de Estoque Excessivo: Quando a demanda é incerta, a aquisição em grande escala de equipamentos pode levar ao risco de estoque excessivo. Com o SRP, a Administração pode adquirir apenas a quantidade necessária à medida que a demanda se concretiza, evitando o excesso de estoque.

2.3.2.4. Economia de Recursos Públicos: A utilização do SRP está alinhada com o princípio da eficiência na gestão de recursos públicos. Permite que o Senado adquira os equipamentos de forma econômica e eficiente, evitando desperdícios de recursos.

2.3.2.5. Facilidade de Adaptação: O SRP permite que a Administração se adapte facilmente a mudanças na demanda. Se houver variações nas nomeações de servidores, o Senado pode ajustar suas compras de acordo com a necessidade atual, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório.

2.3.2.6. Redução de Burocracia: Uma vez que os preços já foram registrados no SRP, a Administração economiza tempo e recursos que seriam gastos na realização de novas licitações sempre que surgisse a necessidade de aquisição.

2.3.3. Portanto, considerando a incerteza da demanda relacionada à nomeação de novos servidores, o SRP oferece uma abordagem eficiente e flexível que permite ao Senado adquirir os equipamentos de forma mais precisa, evitando estoques desnecessários e garantindo preços competitivos. Isso contribui para a economia de recursos públicos e a gestão eficaz dos gastos da instituição.

2.4. Critério de julgamento da contratação

2.4.1. Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.2. O critério “menor preço” é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar complexidade técnica significativa para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

de recursos. Além disso, não existem preços tabelados para o objeto, nem será fixado o valor da contratação, não sendo cabível a aplicação do critério “maior desconto”.

2.5. Critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Será adotado o critério de adjudicação “por item”, visando à ampliação da competitividade no certame, uma vez que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

2.7.1. Não será permitida a subcontratação.

2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

2.8.1. Será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.8.2. Não há óbice à aplicação do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, de tal sorte que, para os itens/grupos cujo valor estimado se encontre abaixo de R\$ 80.000,00, a licitação poderá ser exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

2.8.3. Há óbice à aplicação do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, de tal sorte que, mesmo para os itens cujo objeto seja a aquisição de bens de natureza divisível com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 – itens 1, 2 e 3 –, não poderá ser prevista cota de 25% para microempresas e empresas de pequeno porte.

2.8.3.1. Ocorre que a possibilidade de fornecimento de lotes distintos com grandes variações em seus atributos técnicos e estéticos prejudica a perspectiva da padronização necessária ao emprego dos equipamentos de controle de distúrbios civis.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

2.8.3.2. Equipamentos padronizados facilitam a logística e a administração operacional. Os policiais podem ser treinados de forma consistente no uso dos mesmos equipamentos, promovendo a eficiência em termos de familiaridade e habilidade no manuseio. Além disso, a manutenção, substituição e atualização dos equipamentos tornam-se mais simples quando há uma padronização.

2.8.3.3. A padronização facilita a interoperabilidade entre diferentes unidades e equipes policiais. Em situações que envolvem a atuação conjunta de diferentes forças de segurança, a utilização de equipamentos padronizados simplifica a coordenação e a comunicação, promovendo uma resposta mais eficaz.

2.8.3.4. Equipamentos padronizados proporcionam uma identidade visual unificada para os policiais, facilitando a identificação pelos colegas de equipe e pelo público em geral. Isso é crucial para evitar confusões, melhorar a comunicação e manter o controle durante situações de distúrbios civis.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Capacidade Técnica

3.1.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

3.1.2. Não será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes, porquanto o objeto da presente contratação não apresenta complexidade nem graus mais elevados de aperfeiçoamento que requeiram a comprovação de qualificação técnica pela licitante.

3.1.3. Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da licitante.

3.2. Qualificação econômico-financeira

3.2.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2.2. A exigência da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial acima é razoável uma vez que visa demonstrar a aptidão da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

futuro ajuste, atende o disposto nos artigos 69 e 70, III, da Lei 14.133/2021, e, ainda, está em conformidade com a minuta-padrão de edital para contratações com entrega imediata.

3.3. Necessidade de apresentação de amostras

3.3.1. Será exigível a apresentação de amostras pelas licitantes.

3.3.2. A necessidade de sua exigência se deve à imprescindibilidade da realização de testes mecânicos e de verificações dimensionais e estéticas nos produtos ofertados pela licitante.

3.3.3. A exigência de amostras se dará nos termos abaixo.

3.3.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra correspondente a 1 (uma) unidade de cada um dos itens ofertados, a serem entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da convocação, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.

3.3.3.2. O prazo de entrega da amostra previsto acima poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail licita@senado.leg.br em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

3.3.3.3. A análise das amostras será realizada pela equipe técnica da Secretaria de Polícia do Senado Federal, que verificará se os produtos ofertados atendem às especificações mínimas e o padrão de qualidade definidos neste Termo de Referência.

3.3.3.4. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas no Serviço de Projetos Estratégicos (SEPROJE) da Secretaria de Polícia do Senado Federal (SPOL), situado no subsolo do Anexo 2, SENADO FEDERAL, Praça dos Três Poderes - Brasília-DF, CEP 70.165-900. Para maiores esclarecimentos técnicos, as empresas deverão entrar em contato com o telefone (61) 3303-2175, e-mail seproje@senado.leg.br.

3.3.3.5. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta, e assim sucessivamente.

3.3.3.6. As amostras aprovadas permanecerão em poder do SENADO até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

3.3.3.7. As amostras fornecidas serão devolvidas na forma em que encontram após os testes, sem responsabilidade para o SENADO, devendo ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos contados





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

do recebimento definitivo do primeiro lote fornecido ao Senado, independente de comunicação, ficando a cargo do fornecedor a retirada e os custos para a devolução das amostras.

3.3.4. A amostra do item 1 poderá ser ensaiada pelo Senado Federal para verificação de sua resistência e de seu desempenho contra impactos. Esse teste será feito por meio de impacto de um corpo com 4 kg de massa, reproduzindo um impacto de, pelo menos, 50 J, nas principais partes de proteção do traje, que não devem apresentar danos que comprometam o seu uso. O produto também poderá ser exposto a líquidos inflamáveis em chama, simulando o arremesso de coquetéis molotov. Nesse caso, o fogo deve ser rapidamente dissipado.

3.3.4.1. Em caso de dúvida, poderão ser exigidos laudos de resistência a impactos, perfuração e inflamabilidade, a serem fornecidos por laboratório de ensaios especializado, visando verificar as exigências do edital.

3.3.5. A amostra do item 2 poderá ser ensaiada pelo Senado Federal para verificação de sua resistência e desempenho contra impactos. O teste consistirá em apoiar o capacete sobre a cabeça de um manequim, com o sistema de fixação e ajuste do capacete em posição fechada e firme. Sobre o capacete assim apoiado, deve-se deixar cair em queda livre de uma altura igual a 2,5 m um corpo de 4 kg. A distância deve ser medida da face inferior do corpo à face superior externa do capacete de teste. A trajetória do corpo deve ser retilínea e perpendicular em relação à superfície do capacete, de forma a transmitir a energia durante o impacto de forma mais concentrada. Após a realização do ensaio, o capacete não poderá apresentar danos estruturais que comprometam as suas características de proteção, tais como rupturas e trincas ou outras deformações que impeçam sua utilização como equipamento antitumulto.

3.3.5.1. Em caso de dúvida, poderão ser exigidos laudos de resistência a impactos e perfuração, a serem fornecidos por laboratório de ensaios especializado, visando verificar as exigências do edital, em especial nos seguintes termos: casco: resistência a impactos, mínimo 90,0 J; viseira: resistência a impactos, mínimo 50,0 J.

3.3.6. A amostra do item 3 poderá ser ensaiada pelo Senado Federal para verificação de sua resistência e de seu desempenho contra impactos. O teste consistirá em apoiar o escudo no centro e nas extremidades sobre sacos de areia, de modo que fiquem dois vãos livres de aproximadamente 25 cm entre o apoio central e cada apoio das extremidades, com a finalidade de se permitir uma flexão durante os testes de impacto. O corpo de prova a ser usado no teste seria de concreto, possuindo uma massa de aproximadamente 4 kg. O corpo de prova será solto sucessivamente das alturas de 1 m; 2 m; 3 m; 4 m e 5 m, alternando, a cada queda, a região do escudo destinada a receber o impacto. Após cada teste, será verificada as alterações porventura sofridas pelo escudo e será recomposto o dispositivo de apoio para o teste seguinte. Após a realização do ensaio, o escudo não poderá apresentar danos estruturais que comprometam as suas





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

características de proteção tais como: rupturas, trincas ou outras deformações que impeçam sua utilização como equipamento antitumulto.

3.3.6.1. Em caso de dúvida, poderão ser exigidos laudos de resistência a impactos, perfuração e inflamabilidade, a serem fornecidos por laboratório de ensaios especializado, visando verificar as exigências do edital.

3.3.7. A amostra do item 4 poderá ser ensaiada pelo Senado Federal para verificação da capacidade de fixação do porta tonfa no cinto e sua resistência à tração contra força humana. Será ainda avaliada a facilidade do saque da tonfa e de sua posterior guarda.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de Ata de Registro de Preços, tendo em vista que:

4.1.1.1. Pode haver necessidade de contratações frequentes, na medida do incremento do efetivo policial;

4.1.1.2. É conveniente a aquisição dos bens com previsão de entregas parceladas, de modo que o estoque só seja efetivamente formado quando da necessidade de emprego dos materiais pelos novos policiais;

4.1.1.3. Embora o quantitativo seja dimensionado com relativo grau de razoabilidade, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, já que a demanda se concretizará apenas com a futura nomeação de candidatos aprovados no concurso público de 2022.

4.1.2. Apesar das suficientes justificativas para a realização da contratação pelo SRP, registre-se que:

4.1.2.1. Não se trata de contratação de execução de obras e serviços de engenharia;

4.1.2.2. Não se tem notícia de necessidade ou interesse de outro órgão pela aquisição do mesmo objeto;

4.1.2.3. Não se trata de execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

4.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste TR será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), **podendo ser prorrogada por igual período**, desde que comprovado que o preço é vantajoso; ou até o término das quantidades registradas.

4.2.2. Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

5.1.1. Indica-se, conforme determina o art. 10, I, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14 de 2022, como Gestor da Avença o titular do Serviço de Logística (SELOG), e como Gestor Substituto, o titular do Serviço de Projetos Estratégicos (SEPROJE).

5.1.2. Indica-se como Fiscal da Avença Murilo César Coaracy Muniz Neto, matrícula 270080, e como Fiscal Substituto Carlo Henrique Trajano Gontijo Moraes, matrícula 412573.

5.2. Forma de comunicação entre as partes

5.2.1. A comunicação entre o SENADO e a empresa se dará por e-mail, mediante os endereços eletrônicos selog@senado.leg.br e seproje@senado.leg.br.

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

6.1. O prazo de entrega dos materiais solicitados pelo Senado ao fornecedor beneficiário é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho, que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

7. Obrigações do fornecedor beneficiário

7.1. São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

7.1.1. manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

7.1.2. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

7.1.3. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;

7.1.4. manter preposto para este ajuste que irá representá-la, sempre que for necessário.

7.1.5. responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;

7.1.6. não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;

7.1.7. não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros.

7.2. Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8. Regime de execução

8.1. Os materiais deverão ser entregues no Serviço de Logística (SELOG) da Secretaria de Polícia do Senado Federal (SPOL), situado na Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Bloco 14 - Brasília DF - CEP 70165-900, de segunda a sexta-feira de 09:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h (telefone 61-3303-3606), acondicionados da seguinte forma, sob pena de não recebimento: em embalagens plásticas ou caixas individuais.

8.2. O fornecedor beneficiário fornecerá os produtos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta.

8.3. As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes.

8.4. O prazo de garantia do material deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

8.5. Constatadas irregularidades no material entregue, o SENADO poderá:

8.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito;

8.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo ao fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.6. Ao Senado não caberá qualquer ônus adicional pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

8.7. Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

8.8. Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação do gestor.

8.9. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do § 2º, do art. 80, do ADG nº 14/2022.

8.9.1. Para os fins no item acima, o fornecedor beneficiário deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

8.9.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado até o limite máximo previsto no inciso X, art. 6º da Lei 14.133/2021.

9. Condições de recebimento do objeto

9.1. Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

9.1.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

9.1.2. definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

10.1.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

10.1.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

10.1.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

10.2. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de edital.

11. Forma de pagamento

11.1. O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas)





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto e à apresentação da garantia contratual, quando exigida.

12. Condições de reajuste

12.1. Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

13. Garantia contratual

13.1. Não se exigirá garantia contratual, devido à adoção do Sistema de Registro de Preços, bem como em razão de o prazo do fornecimento/prestação ser inferior a 30 (trinta) dias corridos ou não haver previsão de obrigações futuras a serem adimplidas, dispensando-se a elaboração de minuta contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

14. Plano de contratações

14.1. A aquisição do objeto especificado neste Termo de Referência está prevista no item 20240214 - “Aquisição de equipamentos para controle de distúrbios civis (CDC)”, do Plano de Contratação do Senado Federal para o ano de 2024, com prazo previsto para envio dos autos à SADCON até 29/02/2024.

14.2. Foi solicitada majoração do valor originalmente autorizado por meio do adendo nº 787.

15. Responsável pela elaboração do TR

(Assinado eletronicamente)

BRENO LEITE DE MATTOS E MENDES

Analista Legislativo - Administração

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

MURILO CÉSAR COARACY MUNIZ NETO

Chefe do Serviço de Logística - SELOG

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

ISABELA DO ROSÁRIO LISBOA MARTINS

Coordenadora da Coordenação de Suporte às Atividades Policiais – COSUP

De acordo.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

(Assinado eletronicamente)

ALESSANDRO MORALES MARTINS

Diretor da Secretaria de Polícia do Senado Federal – SPOL





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia do Senado Federal

ANEXO I

1. Especificações técnicas do objeto

1.1. Os itens deverão atender aos seguintes requisitos (as quantidades são estimadas conforme cenário mais otimista em relação às futuras nomeações de novos policiais, para execução à medida em que houver necessidade):

Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT
1	160	Unidade	<p><u>Traje policial antitumulto (exoesqueleto)</u></p> <p>O conjunto é formado pelas seguintes partes:</p> <p>A. proteção superior e ombros: composto por proteção de tórax frontal e dorsal, e proteção dos ombros;</p> <p>B. proteção do braço, antebraço e cotovelos;</p> <p>C. protetor pélvico;</p> <p>D. proteção de coxa, joelho, canelas, panturrilhas e peito do pé;</p> <p>E. bolsa de transporte;</p> <p>F. proteção para as mãos (par de luvas).</p> <p>As proteções superiores para tórax frontal e dorsal devem possuir painéis em escudo de policarbonato (ou outro polímero rígido de alta densidade). O tecido externo deve possuir propriedade retardante de chamas. Na face interna, deve possuir revestimento em tecido 3D com propriedades de dispersão de suor e diminuição de temperatura corporal. O conjunto, todo em cor preta, deve pesar no máximo 6 kg. Modelo de referência MODEL S – COMBAT⁶, ou similar.</p>	476987





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT
2	190	Unidade	<p><u>Capacete antitumulto</u></p> <p>Casco em peça única, cor preta, em plástico ABS (acrilonitrila-butadieno-estireno) de alta resistência, com projeções laterais destinadas a proteger orelhas e permitir o uso de abafadores e equipamentos de comunicação. Deverá ser arrematado, em toda sua borda, por perfil de borracha; deverá ter as fixações para o sistema interno, viseira, ventilação interna e o sistema de comunicação. O capacete deverá possuir a inscrição "POLÍCIA", feita em adesivo inteiriço, em caixa alta, em fonte GRADUATE, na cor cinza, na parte de trás do casco, e a logomarca da Polícia do Senado Federal, na parte da frente. A carreira interna deve ser em couro almofadada. A jugular é fixada através de 3 pontos em material sintético. Deve contar com almofada de couro para orelha e nuca. A queixeira deve ser ergonômica e em material flexível. Peso de até 1.500g. Viseira tipo basculante em alumínio com travamento de esferas. Proteção facial em policarbonato de 3mm. Protetor de nuca em material acolchoado revestido com tecido retardante de chama, fixado internamente por velcro. Modelo de referência O. FILIZZOLA CP-04, ou similar.</p>	460280

⁶ Exemplo de modelo disponível no mercado: < <https://www.scorp.com.br/exoesqueleto-preto/>>. Acesso em 19/03/2024.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

3	140	Unidade	<p><u>Escudo antitumulto</u></p> <p>Confeccionado em chapas de policarbonato, sendo externa com espessura de 2-4 mm e a interna com espessura de 2-4 mm, nas medidas aproximadas de 1.000 mm de altura por 570 mm de largura e curvatura de 600 mm (tolerâncias de +/- 10 mm). Peso máximo de 4,5 kg. Internamente, entre as duas placas, possui uma câmara para dissipar impactos, ficando um espaço de aproximadamente 20 mm entre as placas. Possui, ainda, placa interna de policarbonato termomoldado, nas seguintes medidas: 1.000 mm de altura por 570 mm de largura, com apoio para o braço posicionado a 45° em relação ao conjunto, sendo fixada à chapa principal por cerca de 16 parafusos de aço inox, ou ferro zincado. Tem ainda peça amortecedora confeccionada em borracha, para não causar vibrações na placa interna quando o escudo sofrer impactos. O punho em borracha nitrílica, com alma metálica, nas medidas: 175 mm de comprimento por 70 mm de altura. Apresenta gancho (tipo anzol) de desprendimento imediato em poliuretano e alma de termoplástico injetado e inquebrável nas medidas 210 mm de comprimento por 110 mm de altura, afixado ao conjunto por parafuso de aço inox com rosca e arruelas próprias. São admitidas tolerâncias de até 10% nas dimensões da placa interna, do ganho e do punho. Acondicionamento em saco de tecido na cor preta com cordão de fechamento, com a inscrição "POLÍCIA DO SENADO FEDERAL", na cor preta. Deverá ser afixada na frente do escudo, por meio de fita adesiva de vinil autoadesiva, a impressão feita com tinta vinílica com inscrição "POLÍCIA", em fonte GRADUATE, na cor cinza, centralizado com</p>	284222
---	-----	---------	--	--------





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT
			faixa adesiva na cor azul. Modelo de referência O. FILIZZOLA dupla camada ES-03, Comercial São José ESAT – 38, ou similar.	
4	140	Conjunto	<p><u>Kit de cassete tipo tonfa com coldre tipo porta tonfa</u></p> <p>Tonfa produzida em fibra plástica de alta resistência (mínimo 175 kgf), matéria-prima virgem, comprimento de 58 a 65 cm, diâmetro de 30 mm, cor preta. Extremidades arredondadas; cabo da haste com formato anatômico, medindo entre 130 mm e 140 mm de comprimento, com sulcos em toda a sua extensão; cabo lateral com sulcos transversais em toda a sua extensão e confeccionado no mesmo material da haste principal, formando um corpo único, sem emendas ou parafusos, localizado em ângulo reto com o corpo do bastão, medindo entre 125 mm e 135 mm a partir do corpo do bastão, com formato ergonômico para melhor manuseio. Na extremidade do cabo lateral, haverá um pomo com diâmetro de 45 mm ± 10 mm, com a finalidade de evitar que a tonfa escape facilmente da mão do usuário. Peso aproximado de 600 gramas ± 100 gramas Modelos de referência GIROPLASTIC BTI58 e O. FILIZZOLA TN-01, ou similar.</p> <p>Cada bastão tonfa deve vir acompanhado de um coldre porta tonfa em nylon preto com argola em metal niquelado ou inox, para afixação no cinto.</p>	292307





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

1.2. A remissão a marcas se enquadra na hipótese prevista na alínea d do inciso I, do art. 41, da Lei nº 14.133/2021. A indicação de marcas específicas para os itens acima se deve em razão de que a descrição do objeto a ser licitado pode ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.

1.2.1. As pospostas deverão explicitar as marcas e o modelos dos produtos oferecidos, com os quais se vinculam.

1.3. Havendo discrepância entre as informações catalogadas no sistema Comprasnet e as previstas neste Termo de Referência, prevalecem as últimas.

1.4. São atributos adicionais exigíveis para o item 1:

1.4.1. A. PROTEÇÃO SUPERIOR E OMBROS - COLETE ANTITUMULTO, COMPOSTO POR PROTEÇÃO DE TÓRAX FRONTAL E DORSAL:

Para a proteção de tórax e costas devem ser utilizadas placas de policarbonato ou polímero rígido de alta densidade moldadas de forma anatômica, a fim de proporcionar ao usuário maior conforto.

Na face interna, deve possuir revestimento em tecido 3D com propriedades de dispersão de suor e diminuição de temperatura corporal.

Deve possuir na lateral frontal e dorsal abas para regulagem por meio de velcro, gancho e argola. Para melhor ajuste na lateral frontal da proteção de policarbonato, deve ser aplicado um passante nas abas da parte dorsal, sendo aplicados dois pedaços de fita 100% poliamida na posição vertical (que servirão de passantes) e uma fita elástica com velcros, gancho e argola. Essa fita elástica será transpassada entre os passantes de poliamida e ajustada por meio do passante da aba frontal, possibilitando a regulagem de acordo com a necessidade do usuário.

Na parte superior frontal e dorsal deve ser fixada, por rebites, uma fita 100% poliamida com aplicação de velcros, gancho e argola, em cada uma das suas extremidades. Essa fita deve conectar-se com o ajustador posicionado no protetor de ombro.

1.4.2. B. PROTEÇÃO DO BRAÇO E ANTEBRAÇO – COTOVELEIRA:

Os protetores de braço, cotovelo e antebraço devem possuir na sua face externa placas de policarbonato ou polímero rígido de alta densidade moldadas de forma anatômica, que serão fixadas por meio de rebites.

O protetor do antebraço deve oferecer uma parte acolchoada no cotovelo permitindo maior flexibilidade.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

Na face interna, deverá possuir revestimento de espuma de polietileno, para absorção de impactos, com 420 denier náilon cordura, com malhas e linhas em poliéster, oferecendo conforto e transposição de líquido. Deverá ainda possuir cintas ajustáveis em náilon elástico e velcro. Etiquetas de identificação da localização de cada parte de protetor deverão ser aplicadas na face interna, a fim de proporcionar rápido entendimento no momento de vestir os protetores.

B1. Regulagem do protetor de braço: O protetor de braço é dividido em duas partes, uma menor e outra parte maior. Na parte superior interna do protetor de braço menor deve ser aplicada uma fita 100% poliamida com velcros, gancho e argola, em cada uma das suas extremidades. Essa fita deverá ser fixada junto placa protetora de náilon e ao revestimento interno por meio de rebites e deverá ser passada através de um orifício moldado na placa protetora, permitindo a regulagem da peça de acordo com a necessidade do usuário. Para a regulagem do protetor de braço maior serão aplicados, na lateral interna do protetor, passantes; na lateral externa será aplicada uma tira elástica com aplicação de velcros, gancho e argola, para a regulagem da peça. Na parte superior interna da peça será aplicada uma fita 100% poliamida com velcro, argola e gancho, em cada extremidade da fita, que servirá de conexão com o protetor de cotovelo e antebraço.

B2. Regulagem do protetor de cotovelo: Para a regulagem do protetor ao braço do usuário serão aplicados, na lateral interna do protetor, passantes; na lateral externa é aplicada uma tira elástica com velcros, gancho e argola, para a regulagem da peça. O protetor de cotovelos será articulado em conjunto com o protetor de antebraço, o que permite total mobilidade ao usuário. Na parte superior do protetor de cotovelos será aplicado um passante para que seja feita a interligação com o protetor de braço.

B3. Regulagem do protetor de antebraço: Para a regulagem do protetor ao antebraço do usuário serão aplicados, na lateral interna, dois passantes e na lateral externa serão aplicadas duas tiras elásticas com velcros, gancho e argola, em cada extremidade para a regulagem da peça. Na ponta desse elástico será aplicado um passante.

1.4.3. C. PROTEÇÃO DE VIRILHA (PROTETOR PÉLVICO):

A parte inferior do protetor de tronco deve possuir uma extensão capaz de proteger a região pélvica, reforçada por policarbonato ou polímero de alta densidade, porém não prejudicando a agilidade das pernas.

A proteção pélvica deverá ser removível e ajustável de acordo com a necessidade de uso do operador.

1.4.4. D. PROTEÇÃO DE COXA, JOELHO, PERNA E PEITO DO PÉ – PERNEIRA:

O protetor do joelho/canela deve ter uma superfície antiderrapante, o que mantém o operador firme na sua posição de combate.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

D1. Protetor de coxa: O escudo exterior da coxa e seção do quadril deve ser confeccionado em policarbonato ou polímero de alta densidade, recobrimdo toda a parte externa com espuma polietileno para absorção de impactos com revestimento externo em náilon 6.6 cordura 500 denier, tecido em 3D e linhas em poliéster, para oferecer maior conforto e transposição de líquidos, como suor. Passadores ajustáveis e resistentes em poliéster e velcro com largura de 5 cm e distância de altura máxima para a parte de proteção rígida de 18 cm. Esses passadores são para fixação do protetor de coxa ao cinto tático.

D2. Protetor de joelho: Cápsula protetora rígida para o joelho com antideslizante em policarbonato ou polímero de alta densidade. Escudo em policarbonato ou polímero rígido de alta densidade para a canela e panturrilha com acabamento duplo em preto. Reforço pesado no interior em náilon e espuma de polietileno, para maior resistência em trabalhos pesados. Suporte interno rebitado às placas da canela para maior durabilidade. Diversas cintas em náilon 6.6 elástico e velcro reguláveis, oferecendo um ajuste seguro na parte inferior da perna.

D3. Regulagem do protetor de coxa e joelho: Para a regulagem do protetor de joelho e coxa, na lateral externa de quem veste o protetor de perna, devem ser costuradas fitas elásticas de alta resistência. Na extremidade de cada fita elástica será aplicado um passante ajustador que se conecta com o passante posicionado na lateral interna de quem veste o protetor de perna. O protetor de joelho será articulado, o que permitirá ao usuário total mobilidade para andar, correr e dobrar os joelhos. Na lateral externa de quem veste o protetor, deve ser aplicada uma fita elástica com a aplicação de velcros, gancho e argola, na ponta da mesma, sendo aplicado um passante ajustador com gancho, na lateral interna de quem veste.

D4. Protetor de panturrilha e canela: Os protetores de panturrilha e canela serão conectados entre si. Para a regulagem e união das partes serão aplicados ao protetor de canela na lateral externa e interna dois passantes. No lado externo serão aplicadas duas fitas 100% poliamida, com aplicação de velcro, gancho na extremidade, e ainda duas fitas elásticas de alta resistência com aplicação de velcro, gancho e argola. Esse elástico é fixado na placa de policarbonato ou polímero rígido de alta densidade através de passante posicionado horizontalmente preso por dois rebites; ainda na extremidade da fita elástica, será aplicado um passante ajustador com gancho que se conectará com os passantes do protetor de canela.

D5. Protetor de peito dos pés: Confeccionado com placas de policarbonato ou polímero de alta densidade, poderá ser fixo no protetor de canela e panturrilha ou removível. Com o intuito de obter uma melhor regulagem de acordo com cada biotipo, serão utilizadas, para o protetor de peito do pé, fitas 100% poliamida com aplicação de velcro, gancho e argola, que serão ajustadas por meio de passantes.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

1.4.5. E. BOLSA DE TRANSPORTE:

A bolsa de transporte possibilita o deslocamento do conjunto antitumulto para locais mais próximos dos distúrbios para, em seguida, ser rapidamente vestido pelo usuário. A bolsa de transporte deve possuir duas alças para carregamento dorsal, uma alça para carregamento com as mãos e uma alça lateral com a aplicação de gancho. O fechamento da bolsa por meio de zíper com dois cursores e duas fitas 100% poliamida posicionadas na posição horizontal, ajustadas por meio de passantes e velcro. Na parte superior deve possuir compartimento com material transparente, que permite ao usuário a aplicação de identificação.

1.4.6. F. PROTEÇÃO PARA AS MÃOS (PAR DE LUVAS):

Luvras padrão meio dedo, para permitir que o operador tenha a maior destreza e tato para manipular os equipamentos. Os protetores de mãos devem ser confeccionados em couro localizado nos dedos e na palma da mão, reforçado na parte superior da palma da mão (próximo aos dedos) com costura em formato triangular. Na parte externa da mão e dedos deve possuir aplicação de malha 3D monofilamento, que proporciona ao usuário conforto e melhor dissipação de calor e suor. Na parte externa do protetor de mão são adicionadas duas placas de poliamida de alta densidade, em formato anatômico, que proporcionam total liberdade ao movimento de abrir e fechar das mãos e ainda protegem contra impactos, evitando cortes e possíveis ferimentos.

1.4.7. TAMANHOS:

O traje antitumulto deverá ser ofertado em tamanho único.

1.4.8. OBSERVAÇÕES:

Cada conjunto deverá ser entregue com o manual de instruções, com informações sobre todas as partes que compõem o kit, sua montagem e acoplagem das partes. Os kits deverão ser numerados em seu colete, de 201 a 360, por meio de gravação indelével.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia do Senado Federal

1.4.9. IMAGEM ILUSTRATIVA:



*Trata-se de imagem ilustrativa e referencial, não correspondendo necessariamente às exatas especificações constantes no item 1 deste Termo de Referência.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

1.5. São atributos adicionais exigíveis para o item 2:

1.5.1. CASCO:

Deve manter suas características, não deformando com a ação de intempéries e não apresentar amassados, trincas e outras possíveis não conformidades provenientes de fortes impactos de diferentes origens. O casco do capacete deverá apresentar alta resistência à perfuração por objetos pontiagudos e alta capacidade de absorção de energia do impacto, de modo a proporcionar proteção ao crânio, o que poderá ser testado.

1.5.2. CONJUNTO DE SUSPENSÃO: o conjunto de suspensão do capacete antitumulto é composto por almofada de topo e carneira.

1.5.2.1. ALMOFADA DE TOPO: com o intuito de ampliar a capacidade de absorção de impactos e proporcionar conforto ao usuário, será aplicada entre casco e o sistema de suspensão uma almofada, confeccionada de material EVA (etileno-vinil-acetato), na parte superior central da face interna do casco, orelhas e nuca.

1.5.2.2. CARNEIRA: a carneira será composta por um apoio de cabeça (acessório de regulagem da profundidade do capacete em relação ao crânio do usuário) e a carneira propriamente dita (sistema de ajuste que proporciona a regulagem de acordo com a anatomia do crânio de cada usuário).

O acessório de regulagem da profundidade do capacete em relação ao crânio do usuário deve possuir formato peculiar, com extremidades confeccionadas em material sintético e o centro, em malha aerada. Esse acessório deve ainda possuir em suas extremidades tiras de material 100% poliamida com no mínimo 25 mm largura. Nessa tira de poliamida será fixada uma tira de velcro argola de, no mínimo, 25 mm de largura, seguida de uma tira de velcro gancho de, no mínimo, 25 mm de largura. Esse sistema possibilitará que se conecte as laterais do casco. Para conectar essas tiras, em cada lateral, será aplicado um passante de no mínimo 25 mm de plástico, fixado por parafuso com arruela; este passante, por sua vez, também conecta-se com a carneira.

O sistema de ajuste da regulagem de acordo com a anatomia do crânio do usuário será confeccionado em plástico de alta resistência à ruptura, moldado no sentido horizontal, com catraca interna para regulagem por meio de botão rotativo. Esse botão deverá ser autoajustável e ficar localizado na parte traseira do casco (altura da nuca). Esse sistema deverá ser preso pelos passadores laterais (os mesmos destinados a fixar o acessório de regulagem da profundidade do capacete).

A carneira deverá ser revestida de couro macio e antialérgico, para conforto em todo o contorno do crânio. Nas laterais esquerda e direita, deverá possuir almofada revestida do mesmo couro utilizado para a carneira, proporcionando conforto ao usuário. Essa almofada deverá ser fixada à carneira por





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

meio de fitas de poliamida de 20 mm, que possuirão, por sua vez, aplicação de velcros gancho e argola.

1.5.3. JUGULAR COM QUEIXEIRA:

O sistema de fixação e ajuste do capacete antitumulto é composto de jugular com queixeira (porta-queixo) em material termoplástico emborrachado, flexível e ergonômico, permitindo que o usuário ajuste o capacete de acordo com a necessidade e não permitindo o deslocamento do capacete no momento do uso.

O sistema da jugular com queixeira será composto de fita de poliamida de no mínimo 20 mm, fixada nas laterais internas por parafuso com arruela metálica. Receberá do lado direito de quem veste a aplicação de queixeira confeccionada em material termoplástico injetado, ergonômico e flexível, possuindo formato de concha, apresentando um lado côncavo e outro convexo, com três furos de ventilação e, na ponta dessa fita, uma fivela de engate. No lado esquerdo de quem veste receberá um engate rápido de fácil soltura (que se conectará à fivela da fita posicionada do lado direito de quem veste).

Para a regulação do sistema de jugular no casco será aplicada uma fita de poliamida com no mínimo 20 mm de largura, fixada por meio de costura nas fitas de poliamida das laterais esquerda e direita e transpassada por meio de passante de, no mínimo, 20 mm, fixada por meio de parafuso e porca na parte traseira interna do capacete.

1.5.4. PROTETOR DE NUCA:

O protetor de nuca será confeccionado em EVA (etileno-vinil-acetato) de 6 mm de espessura revestido com tecido de náilon de alta tenacidade tipo cordura. Serão aplicadas três costuras na posição vertical e uma costura na posição horizontal.

A fixação desse acessório ao capacete é feita por 4 (quatro) botões de pressão, sendo o lado macho do botão aplicado na parte inferior do capacete e o lado fêmea aplicado no protetor, ou ainda por velcro ou por zíper.

1.5.5. VISEIRA:

A viseira será confeccionada em policarbonato com curvatura horizontal, acompanhando o formato frontal do casco. Deverá ser transparente, sem causar distorções da imagem para o usuário.

A viseira deverá ser fixada ao casco do capacete por meio de um arco de alumínio que possui, na sua parte superior, uma borracha que acompanha o movimento basculante da viseira. As duas laterais devem possuir um sistema com 3 estágios de posicionamento que possibilita o movimento da viseira.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

Em cada estágio ocorre o travamento da posição, o que possibilita ao usuário movimentar-se sem que a viseira saia da posição definida.

1.5.6. ACONDICIONAMENTO:

Embalagem em tecido náilon 600, com fechamento por cordões e alças para transporte.

1.5.7. OBSERVAÇÕES:

Os capacetes deverão ser numerados, de 201 a 390, por meio de gravação indelével.

1.5.8. IDENTIDADE VISUAL:

Conjunto de identificação: 1) Brasão da Polícia do Senado Federal: medindo 60 mm por 50 mm, **Localização:** O brasão deve estar centralizado na parte frontal do capacete. **2) Inscrição: “POLÍCIA”,** com fonte “graduate, negritada” ou similar, na cor cinza claro padrão do Senado Federal (Pantone 427 C; Tint 100%; CMYK, C 10, M 10, Y 10, K 10; RGB, R 217, G 214, B 209; Tom de cinza 215), com tamanho de 25 mm de altura por 100 mm de comprimento. **Localização:** A inscrição deve estar centralizada na parte média posterior do capacete. **Material:** adesivo transparente de alta resistência.



POLÍCIA





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

1.6. São atributos adicionais exigíveis para o item 3:

1.6.1. OBSERVAÇÕES:

Os escudos deverão ser numerados, de 201 a 340, por meio de gravação indelével.

1.6.2. IDENTIDADE VISUAL:

Conjunto de identificação: Faixa central azul, subscrita com a inscrição “POLÍCIA”, com fonte “graduate, negritada” ou similar, na cor azul padrão do Senado Federal (Pantone 450 C; tint 100%; CMYK C 100, M 60, Y 10, K 60; RGB R0, G 48, B92), com tamanho de 80 mm de altura por 450 mm de comprimento. **Material:** adesivo transparente de alta resistência. **Localização:** O conjunto de inscrição deve estar centralizado verticalmente à placa de suporte e o adesivo apostado pela parte interna do escudo, considerando o operador.

Representação gráfica vista frontal:





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia do Senado Federal

2. Critérios e práticas de sustentabilidade

2.1. Tendo em vista a natureza do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia do Senado Federal

ANEXO II

1. Valor estimado da contratação

Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Unidade	160	Traje policial antitumulto	2.971,99	475.518,40
2	Unidade	190	Capacete antitumulto	677,00	128.630,00
3	Unidade	140	Escudo antitumulto	1.020,00	142.800,00
4	Conjunto	140	Kit de cassete tipo tonfa com coldre tipo porta tonfa	70,90	9.926,00

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 756.874,40
----------------------	----------------





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

2. Pesquisa de preços

2.1. Foram obtidas pelo menos 3 (três) amostras de preços para cada um dos itens especificados, sendo pelo menos 1 (um) preço público.

2.2. As amostras de preços públicos foram obtidas mediante pesquisa na ferramenta bancodeprecos.com.br.

2.3. As amostras particulares foram obtidas de sítios de comércio eletrônico com divulgação pública de preços. Nestes casos, os custos dos fretes foram considerados e adicionados ao valor unitários utilizado no tratamento estatístico de dados.

2.4. Os preços dos componentes tonfa e porta tonfa do kit do item 4 puderam ser aferidos separadamente, embora se entenda conveniente que sejam licitados e fornecidos em conjunto, já que o fornecimento isolado de um não atinge aos fins desejados sem que se garanta o sucesso do fornecimento de outro, com risco à eficácia da licitação. Os valores utilizados para o kit na pesquisa de preços são os resultantes das somas dos componentes isolados.





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de equipamentos para controle de distúrbios civis (CDC)

Data: 21 de fevereiro de 2024

Processo: 00200.021692/2023-78

Empresas consultadas para cotação que APRESENTARAM propostas:

Nº	Data	CNPJ	Nome do Fornecedor e (ou) Empresa	DDD	Telefone	Fax	E-mail	Contato
1	10/08/23	Pregão:12023 UASG:160234 - Item 86	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército / Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 5ª Brigada de Infantaria Blindada 5º Regimento de Carros de Combate Item 86					
2	31/12/23	Pregão:52023 / UASG:982921 - Item 1 e 3 - Contrato 111/2023 assinado em 2/5/2023 e com vigência até 31/12/2023	Governo do Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS Item 1 e 3					
3	15/12/23	Contrato 10/2023 - Vigência 15/03/2023 a 15/12/2023	CENTRO LOGISTICO DA AERONAUTICA					
4	14/03/23	Pregão:72023 / UASG:120071 - Item 2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Centro Logístico da Aeronáutica Item 2					
5	30/08/23	Pregão:802023 / UASG:80001 - Item 16	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho Item 16					
6	15/12/23	Contrato 14/2023 - Vigência 15/03/2023 a 15/12/2023	CENTRO LOGISTICO DA AERONAUTICA					



SENADO FEDERAL

Pesquisa de Preço

7	12/06/23	Pregão:52023 UASG:160446 - Item 36 e 59	/ Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 14ªBrigada de Infantaria Motorizada 62ºBatalhão de Infantaria Item 36 e 59			
8	17/08/23	Pregão:62023 UASG:160216 - Item 23	/ Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 5ªBrigada de Infantaria Blindada 5ªEsquadrão de Cavalaria Mecanizado Item 23			
9	07/08/23	Pregão:62023 UASG:160479 - Item 26	/ Comando do Exército Comando Militar do Planalto 6º Grupo de Mísseis e Foguetes Item 26			
10	25/04/23	Pregão:232022 UASG:160441 - Item 91 e 92	/ Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 14ªBrigada de Infantaria Motorizada 28ºGrupo de Artilharia de Campanha Item 91 e 92			
11	08/02/24	14.213.841/0001-91	TR DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	43	3374-3374	https://www.trepis.com.br/
12	08/02/24	05.164.345/0001-02	L. R. C. CONFECÇOES LTDA	11	4656-2753	https://www.militarbrasil.com.br/





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES

Objeto: Aquisição de equipamentos para controle de distúrbios civis (CDC)

Processo: 00200.021692/2023-78

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços dos fornecedores (R\$)								
				MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 5ª Brigada de Infantaria Blindada 5º Regimento de Carros de Combate Item 86	Governo do Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS Item 1 e 3	CENTRO LOGÍSTICO DA AERONAUTICA	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Centro Logístico da Aeronáutica Item 2	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho Item 16	CENTRO LOGÍSTICO DA AERONAUTICA	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 14ª Brigada de Infantaria Motorizada 62º Batalhão de Infantaria Item 36 e 59	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 5ª Brigada de Infantaria Blindada 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado Item 23	
1	Traje policial anti-tumulto (CATMAT 476987)	160	Un.	2.971,9900	2.749,9900	3.298,0000						
2	Capacete anti-tumulto (CATMAT 460280)	190	Un.				677,0000					
3	Escudo anti-tumulto (CATMAT 284222)	140	Un.		899,9900				1.280,0000	1.047,9900	1.020,0000	
4	Kit de cassete tipo tonfa com coldre tipo porta tonfa (CATMAT 292307)	140	Conjunto					66,8000		54,1500		
TOTAL GERAL				-	-	-	-	-	-	-	-	-





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES

Objeto: Aquisição de equipamentos para controle de distúrbios

Processo: 00200.021692/2023-78

frete (41,31) frete
(25,18/3)

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Planalto 6º Grupo de Mísseis e Foguetes Item 26	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 14ª Brigada de Infantaria Motorizada 28º Grupo de Artilharia de Campanha Item 91 e 92	TR DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	L. R. C. CONFECCOES LTDA
1	Traje policial anti-tumulto (CATMAT 476987)	160	Un.				
2	Capacete anti-tumulto (CATMAT 460280)	190	Un.			801,3100	510,3933
3	Escudo anti-tumulto (CATMAT 284222)	140	Un.	968,8000			
4	Kit de cassete tipo tonfa com coldre tipo porta tonfa (CATMAT 292307)	140	Conj		75,0000		88,7867
TOTAL GERAL				-	-	-	-





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES - TOTAL POR ITEM

Objeto: Aquisição de equipamentos para controle de distúrbios civis (CDC)

Processo: 00200.021692/2023-78

			Preços TOTAIS POR ITEM dos fornecedores (R\$)									
Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 5ª Brigada de Infantaria Blindada 5º Regimento de Carros de Combate Item 86	Governo do Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS Item 1 e 3	CENTRO LOGISTICO DA AERONAUTICA	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Centro Logístico da Aeronáutica Item 2	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho Item 16	CENTRO LOGISTICO DA AERONAUTICA	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 14ª Brigada de Infantaria Motorizada 62º Batalhão de Infantaria Item 36 e 59	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 5ª Brigada de Infantaria Blindada 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado Item 23	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Planalto 6º Grupo de Mísseis e Foguetes Item 26
1	Traje policial anti-tumulto (CATMAT 476987)	160,00	Un.	475.518,4000	439.998,4000	527.680,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
2	Capacete anti-tumulto (CATMAT 460280)	190,00	Un.	0,0000	0,0000	0,0000	128.630,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
3	Escudo anti-tumulto (CATMAT 284222)	140,00	Un.	0,0000	125.998,6000	0,0000	0,0000	0,0000	179.200,0000	146.718,6000	142.800,0000	135.632,0000
4	Kit de cassete tipo tonfa com coldre tipo porta tonfa (CATMAT 292307)	140,00	Conjunto	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	9.352,0000	0,0000	7.581,0000	0,0000	0,0000
TOTAL GERAL				-	-	-	-	-	-	-	-	-





SENADO FEDERAL

Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES - TOTAL POR ITEM**Objeto: Aquisição de equipamentos para controle de distú**

Processo: 00200.021692/2023-78

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 14ª Brigada de Infantaria Motorizada 28º Grupo de Artilharia de Campanha Item 91 e 92	TR DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	L. R. C. CONFECOES LTDA
1	Traje policial anti-tumulto (CATMAT 476987)	160,00	Un.	0,0000	0,0000	0,0000
2	Capacete anti-tumulto (CATMAT 460280)	190,00	Un.	0,0000	152.248,9000	96.974,7333
3	Escudo anti-tumulto (CATMAT 284222)	140,00	Un.	0,0000	0,0000	0,0000
4	Kit de cassete tipo tonfa com coldre tipo porta tonfa (CATMAT 292307)	140,00	Conjunto	10.500,0000	0,0000	12.430,1333
TOTAL GERAL				-	-	-





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS

Objeto: Aquisição de equipamentos para controle de distúrbios civis (CDC)

Processo: 00200.021692/2023-78

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas					Preço Estimado (R\$)	
				Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coefficiente de Variação (1)	Unitário (2)	Total
1	Traje policial anti-tumulto (CATMAT 476987)	160	Un.	2.749,99	2.971,99	3.006,66	275,65	9%	2.971,99	475.518,40
2	Capacete anti-tumulto (CATMAT 460280)	190	Un.	510,39	677,00	662,90	145,97	22%	677,00	128.630,00
3	Escudo anti-tumulto (CATMAT 284222)	140	Un.	899,99	1.020,00	1.043,36	143,77	14%	1.020,00	142.800,00
4	Kit de cassete tipo tonfa com coldre tipo porta tonfa (CATMAT 292307)	140	Conjunto	54,15	70,90	71,18	14,53	20%	70,90	9.926,00
TOTAL GERAL									756.874,40	

(1) O Coeficiente de Variação é uma medida estatística que indica quanto os preços observados na pesquisa diferem, em média, do Preço Médio Unitário (PMU). É resultado da divisão entre o DP e o PMU.

(2) O Preço Estimado é calculado utilizando a MEDIANA das cotações, por ser uma medida estatística de tendência central não influenciada por valores extremos. A mediana é o valor que divide o conjunto de dados em duas partes de igual tamanho. Pretende-se, assim, obter estimativas mais próximas da realidade de mercado, sem a influência de preços atípicos.

Observação: cálculos efetuados utilizando critério de arredondamento de valores fracionados para 2 (duas) casas decimais, de acordo com o ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 20, de 2010.

Equipe técnica responsável pela realização da pesquisa:

Pesquisa de mercado

Elaboração da planilha de cálculo

Responsável

BRENO LEITE DE MATTOS E MENDES
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO





Pesquisa de Preços

Relatório de Cotação: Exoesqueleto

Pesquisa realizada entre 08/02/2024 08:24:20 e 08/02/2024 09:12:17

Relatório gerado no dia 08/02/2024 09:14:44 (IP: 201.54.48.181)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: conjunto tático-operacional

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 3	1	R\$ 3.006,66 (un)	-	R\$ 3.006,66	R\$ 3.006,66	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 5ª Brigada de Infantaria Blindada 5º Regimento de Carros de Combate			Nº Pregão:12023 UASC:160234	10/08/2023	R\$ 2.971,99
2	Governo do Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS			Nº Pregão:52023 UASC:982921	03/02/2023	R\$ 2.749,99
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Centro Logístico da Aeronáutica			Nº Pregão:552022 UASC:120071	17/11/2022	R\$ 3.298,00
Valor Unitário						R\$ 3.006,66

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.971,99

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.006,66

Valor Global: R\$ 3.006,66

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 08/02/2024 09:14:44 (IP: 201.54.48.181)

Código de Validação: IfuLFxyaDGYJDIOtnC6cgXaxnr1%2bW6IFDnebbHg9OM8qHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IfuLFxyaDGYJDIOtnC6cgXaxnr1%252bW6IFDnebbHg9OM8qHU8nPtm6WA%253d%253d

Item 1: conjunto tático-operacional

Preço Estimado: R\$ 3.006,66 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 3.006,66

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.006,66

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	conjunto tático-operacional componentes: capacete, colete, luvas, cotoveleira,escudo, casse , nível: proteção antitumulto , padrão d e proteção: resistente a impacto direto e chamas , tipo: kit proteção individual , tamanho: único , características adicionais: viseira em policarbonato	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 2.971,99

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 5ª Brigada de Infantaria Blindada 5º Regimento de Carros de Combate	Data: 10/08/2023 08:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: NºPregão:12023 / UASC:160234 Lote/Item: /86 Ata: Link Ata Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto: Aquisição de materiais de instrução, adestramento e acampamento para o 5º Regimento de Carros de Combate e 11ª Bateria de Artilharia Antiaérea Autopropulsada..	Quantidade: 10 Unidade: Unidade UF: PR	
Descrição: Conjunto tático-operacional - Conjunto Tático-Operacional Componentes: Capacete, Colete, Luvas, Cotoveleira,Escudo, Casse, Nível: Proteção Antitumulto, Padrão De Proteção: Resistente A Impacto Direto E Chamas, Tipo: Kit Proteção Individual, Tamanho: Único, Características Adicionais: Viseira Em Policarbonato		
CatMat: 476987 - CONJUNTO TÁTICO-OPERACIONAL		
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.539.740/0001-15 *VENCEDOR*	ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 2.971,99
Marca: AM Fabricante: AM Modelo: TATICO Descrição: conjunto tático operacional, tipo kit proteção individual, nível proteção anti tumulto, componentes capacete, colete, luvas, cotoveleira,escudo, casse e, características adicionais viseira em policarbonato, tamanho único, padrão de proteção resistente a impacto direto e chamas		
Estado: PR Cidade: Guarapuava Endereço: R JOSE LINHARES, 67 Nome de Contato: Alex Telefone: (42) 8838-9531 Email: alxtek@hotmail.com		

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 2.749,99

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Governo do Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS	Data: 03/02/2023 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO Identificação: NºPregão:52023 / UASC:982921 Lote/Item: /1 Ata: Link Ata Adjudicação: 04/04/2023 16:49 Homologação: 14/04/2023 11:48 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: O objeto do presente Pregão é a seleção da proposta mais vantajosa, ensejando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para controle de distúrbio civil (Anti-tumulto), de uso tático para utilização pelos Guardas Civis Municipais da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SESEP).	Quantidade: 10 Unidade: Unidade UF: RJ
Descrição: Conjunto tático-operacional - Conjunto Tático-Operacional Tipo: Kit Proteção Individual, Nível: Proteção Antitumulto, Componentes: Capacete, Colete, Luvas, Cotoveleira,Escudo, Casse, Características Adicionais: Viseira Em Policarbonato, Tamanho: Único, Padrão De Proteção: Resistente A Impacto Direto E Chamas	
CatMat: 476987 - CONJUNTO TÁTICO-OPERACIONAL	



elatório gerado no dia 08/02/2024 09:14:44 (IP: 201.54.48.181)

ódigo Validação: IfuLFxyaDGYJDIOtnC6cgXaxnr1%2bW6IFDnebbHg9OM8qHU8nPtm6WA%3d%3d

tp://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IfuLFxyaDGYJDIOtnC6cgXaxnr1%252bW6IFDnebbHg9OM8qHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
33.042.540/0001-97 *VENCEDOR*	ELECTROBRAZ COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS EIRELI	R\$ 2.749,99			
<p>Marca: SUNFLOWER Fabricante: SUNFLOWER Modelo: C.J. ANTITUMULTO Descrição: Conjunto Anti-tumulto Completo, para uso em operações especiais, composto por peças modulares para tronco, membros superiores e membros inferiores, confeccionando em elastômero sintético composto por laminado emborrachado expandido, preto fosco, com proteção adicional de placas injetadas e pigmentadas na cor preta fosco de polímero de alta resistência anatômico nervurado, embutidos (veladas) ou fixadas por rebite (externa). Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação s;</p>					
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: R URUGUAI, 194	Nome de Contato: Sergio Soares Santoro	Telefone: (21) 2574-3672	Email: consultim@alternex.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 3.298,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Centro Logístico da Aeronáutica	Data: 17/11/2022 09:00
Objeto: Aquisição de material de segurança orgânica para cumprimento de missões da Garantia da Lei e da Ordem.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: CONJUNTO TÁTICO-OPERACIONAL - KIT CONJUNTOANTITUMULTOMÉDIO(EXOESQUELETO)	SRP: SIM
CatMat: 476987 - CONJUNTO TÁTICO-OPERACIONAL	Identificação: NºPregão:552022 / UASG:120071
	Lote/Item: /25
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 09/12/2022 14:10
	Homologação: 09/12/2022 18:56
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 240
	Unidade: UNIDADE 0,00
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
07.585.866/0001-50 *VENCEDOR*	SCORP INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	R\$ 3.298,00		
<p>Marca: SCORP Fabricante: SCORP Modelo: SC-TRAJE AT Descrição: KIT CONJUNTO ANTITUMULTO MEDIO (EXOESQUELETO)</p>				
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R TIBIRI, 19	Telefone: (11) 2959-6552	Email: comercial@scorp.com.br



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:
Acessar a fonte [aqui](#)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
PROCESSO Nº 10594/2022 FLS:
RUBRICA: MAT:

CONTRATO Nº 444 / 2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E A EMPRESA ELECTROBRAZ COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS EIRELI, ORIUNDA DA LICITAÇÃO REALIZADA NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 005/2023, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, ente de direito público interno, CNPJ nº 39.223.581/0001-66, com sede na Rua Campo de Albacora, nº 75 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo **Prefeito, Sr. Marcelino Carlos Dias Borba**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 08.652.709-0 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 004.940.517-95, residente e domiciliado no Município de Rio das Ostras/RJ, e pelo **Secretário Municipal de Segurança Pública, Sr. Evandro da Silva Carvalho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 09885957-2 Detran/ RJ e inscrito no CPF sob o nº 075.666.087-46 de um lado e de outro, a **EMPRESA ELECTROBRAZ COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.042.540/0001-97, com sede na rua Uruguai nº 194 – Loja 27 – Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Diretora Comercial Sra. Gisele Coronho Moritz, brasileira, Casada, Comerciante residente e domiciliado em Rua Leite Leal, nº 135 – Bloco 01 Apt. 801 – Laranjeiras, na cidade do Rio de Janeiro /RJ, portador da Carteira de Identidade nº 216234807-DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 494.867.136-04, assinam o presente **CONTRATO**, em conformidade com que consta do **Processo Administrativo nº 10594/2022**, em consequência do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (DAS NORMAS APLICÁVEIS)

O presente Contrato rege-se pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 08/08/2014 e Decretos Municipais nºs 1743/2017 e 2092/2019 e 2455/2020. A **CONTRATADA** declara conhecer todas estas normas legais e manifesta a sua concordância em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

GISELE CORONHO Assinado de forma digital por
MORITZ:4948671363 GISELE CORONHO
4 MORITZ:4948671363
Data: 2023.04.25 15:16:45 -03'00'

CLÁUSULA SEGUNDA - (DO OBJETO)

A **CONTRATADA** se obriga a **fornecer** para o **MUNICÍPIO equipamentos para controle de distúrbio civil (Anti-tumulto), de uso tático para utilização pelos Guardas Civis Municipais da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SESEP)**, com estrita observância de todas as exigências, prazos, normas técnicas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, contidas neste Instrumento e no Edital de Pregão e seus Anexos, homologado pelo Sr. Prefeito em 11/04/2023 à fl. 535, constantes do supracitado processo administrativo, que embora não transcritos fazem partes integrante e complementar deste Instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

Parágrafo Primeiro

Em cumprimento ao disposto nesta cláusula, a **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto licitado nas quantidades e especificações estabelecidas e de acordo com os prazos fixados.

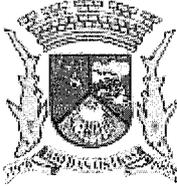
ITEM	MARCAS	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SunFlower	Conjunto Anti-tumulto Completo , para uso em operações especiais, composto por peças modulares para tronco, membros superiores e membros inferiores, confeccionado em elastômero sintético composto por laminado emborrachado expandido, preto fosco, com proteção adicional de placas injetadas e pigmentadas na cor preta fosco de polímero de alta resistência anatômico nervurado, embutidos (veladas) ou fixadas por rebite (externa), composto pelos seguintes itens: a) Proteção superior e ombros (proteção de tórax frontal, dorsal e proteção dos	CONJ.	10	R\$ 2.749,99	R\$ 27.499,90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br



1





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
PROCESSO Nº 10594/2022 FLS:
RUBRICA: MAT:

		ombros); b) Proteção do braço, antebraço e cotovelos; c) Protetor pélvico; d) Proteção de coxa, joelho, canelas, panturrilhas e peito do pé; e) Bolsa de transporte; e f) Luvas de proteção para as mãos. E demais especificações detalhadas no Termo de Referência.				
02	SunFlower	Capacete Anti-tumulto , confeccionado com casco deverá ser uma peça única, na cor preta, confeccionado em plástico ABS (acrilonitrila-butadieno-estireno) de alta resistência, para a proteção da cabeça do usuário, apresentando projeções laterais destinadas a proteger orelhas e permitir o uso de fones de ouvido, abafadores e combinados de equipamentos de comunicação. E demais especificações detalhadas no Termo de Referência.	UNID.	20	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
03	SunFlower	Escudo - Escudo Anti-Tumulto - Para uso em controle de distúrbios civis e anti-tumulto, confeccionada em chapa de policarbonato termoformado, com espessura aproximada de 6mm, medindo 1.000mm de altura por 550mm de largura, sendo a curvatura com aproximadamente 600mm e tolerância de +/- 10mm. E demais especificações detalhadas no Termo de Referência.	UNID.	10	R\$ 899,99	R\$ 8.999,90
Valor Total						R\$ 43.699,80

CLÁUSULA TERCEIRA - (DO VALOR DO CONTRATO E EMPENHO PRÉVIO)

O custo global do presente Contrato é de **R\$ 43.699,80 (Quarenta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, empenhado pelo MUNICÍPIO em favor da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

As despesas decorrentes deste Contrato para o presente exercício correrão através do Programa de Trabalho, Elemento da Despesa do Orçamento, da Secretaria Municipal de Segurança Pública-SESEP, abaixo especificado:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 06.181.0087.3.328
- ELEMENTO DA DESPESA: 44.90.52.99 -150 1.704.0150
- NOTA DE EMPENHO Nº 01118/2023
- EMITIDA EM 19/04/2023

Parágrafo Segundo

Os recursos orçamentários e financeiros necessários à cobertura integral deste Contrato estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentária, no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária, como metas e prioridades do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGENCIA E DE ENTREGA

O prazo de vigência iniciar-se-á com a assinatura do contrato e sua duração ficará adstrita ao exercício financeiro em que for firmado.

GISELE
CORONHO
MORITZ:4948671
3634

Assinado de forma digital
por GISELE CORONHO
MORITZ:49486713634
Dados: 2023.04.25
15:17:19 -03'00'

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Rua Campo de Alcabora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-564 - www.riodasostras.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
PROCESSO Nº 10594/2022 FLS:
RUBRICA: MAT:

- a) A Ordem de Fornecimento será expedida até o 10º (décimo) dia útil, a partir da assinatura do contrato.
a.2) A Ordem de Fornecimento será expedida pelo Órgão Fiscalizador e Coordenador do Secretaria Municipal de Segurança Pública-SESEP, após assinatura do contrato.
b) O Termo de Contrato será assinado após a emissão da Nota de Empenho Global pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA fornecerá ao MUNICÍPIO, os materiais de forma **integral**, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data determinada no campo “**DATA DE INÍCIO**” da Ordem de Fornecimento, que será emitida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública-SESEP, após assinatura do Contrato e empenhamento da despesa.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA deverá entregar os materiais na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESEP, situado na Rua Niterói, nº 2099 – Jardim Mariléia - Rio das Ostras/RJ – CEP 28895-642 / Telefone 2771-6388, no horário das 8h às 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

Parágrafo Terceiro

Os materiais serão recebidos pela COMISSÃO formada por 3(três) membros da Secretaria solicitante, na forma estabelecida no artigo 15 da Lei Federal 8.666 /93:

A COMISSÃO poderá receber os materiais conforme abaixo:

- a) Provisoriamente, para análise e comprovação da originalidade do material com sua exata especificação, bem como da quantidade solicitada. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o material periciado e julgado em condições de ser aceito.
b) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir do recebimento provisório, ou pelo prazo para entrega do laudo técnico, caso seja necessário, quando será demonstrada a aceitação do material, após ser verificada a boa qualidade dos materiais.

Parágrafo Quarto

Todos os materiais deverão obedecer ao Código de Defesa do Consumidor

Parágrafo Quinto

No caso de vícios dos materiais, não sendo sanado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, caberá aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos materiais com vício, nos termos do Decreto Municipal nº 2092/2019.

Parágrafo Sexto

A Secretaria Municipal Solicitante rejeitará o fornecimento realizado que esteja em desacordo com o Edital e seus Anexos.

- a) As rejeições de materiais que por ventura ocorram, não justificam a alteração dos prazos fixados no Edital, na proposta ou no contrato;
b) Verificando-se a rejeição pela Comissão Técnica, de qualquer material/produto, o fornecedor será notificado para retirá-lo e substituí-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, por outro que satisfaça as exigências preestabelecidas no Edital e seus Anexos.
c) Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, perfeição, e especificação do material/produto fornecido;
d) Fica, desde já, reservado ao MUNICÍPIO, o direito de, a qualquer tempo, levar a exame detalhado específico, os materiais fornecidos, a fim de comprovar-se a sua boa qualidade, dentro das normas e padrões vigentes.

Parágrafo Sétimo

O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.

GISELE CORONHO Assinado de forma digital por
GISELE CORONHO
MORITZ:49486713 MORITZ:49486713634
634 Dados: 2023.04.25 15:17:48
-03'00'

Parágrafo Oitavo

Na contagem dos prazos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

CLÁUSULA QUINTA - (DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS)

O presente Instrumento poderá ser modificado pelo MUNICÍPIO, sendo mantidas as demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus parágrafos 1º e 2º e/ou no artigo 65 e respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante a assinatura de Termo(s) Aditivo(s).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Rua Campo de Alcabora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
PROCESSO Nº 10594/2022 FLS:
RUBRICA: MAT:

Parágrafo Único

As modificações de que trata esta cláusula deverão ser devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública-SESEP, Órgão Fiscalizador e Coordenador do MUNICÍPIO, previamente, autorizada pelo Prefeito Municipal. Caberá a mesma solicitar as modificações à autoridade ou unidade competentes num prazo mínimo de **60 (sessenta)** dias corridos anteriores ao término deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA).

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação civil, social, securitária, trabalhista, previdenciária, comercial, fiscal e tributária, que direta e indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato a ser firmado, inclusive ICMS, bem como pelas demais legislações aplicadas aos seus empregados que venham a participar da entrega dos materiais.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA se obriga a atender todas as solicitações da Secretaria Municipal de Segurança Pública-SESEP.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deverá observar, ainda, todas as obrigações e condições constantes no Termo de Referência anexo do Edital, que é parte integrante deste contrato e deverá segui-lo como anexo em todas as suas reproduções.

Parágrafo Quarta

A CONTRATADA, na vigência deste Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, prepostos ou subordinados, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade por todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual e todos os danos materiais ou pessoais causados ao MUNICÍPIO, os seus empregados ou a terceiros.

Parágrafo Quinto

Os danos, prejuízos e indenizações, referidos nesta cláusula, deverão ser ressarcidos ao Município de Rio das Ostras, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação à CONTRATADA, sendo garantido ao Município de Rio das Ostras, o direito de reter os créditos e valores em favor da CONTRATADA, até que seja realizado o ressarcimento ou efetuado o encontro de contas ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA é a única responsável por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA será igualmente responsável pela qualidade dos materiais, obrigando-se a substituí-los às suas custas, sem ônus para o MUNICÍPIO e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso, apresentem-se inadequados para o uso, mesmo que observado após a sua entrega e aceitação por parte do MUNICÍPIO, ou que seja imediatamente recusado.

CLÁUSULA SÉTIMA - (DA FISCALIZAÇÃO)

Caberá ao MUNICÍPIO fiscalizar a execução deste Contrato, de forma imediata através da Secretaria Municipal de Segurança Pública-SESEP. Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, nas especificações previstas neste Contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

a) O servidor responsável pela fiscalização do contrato será o Srº João Henrique Machado da Cunha - Comandante da Guarda Civil Municipal - CPF nº 907.835.226-49, que deverá acompanhar toda execução deste contrato, bem como atestar a sua realização.

GISELE CORONHO
MORITZ:49486713
634

Assinado de forma digital
por GISELE CORONHO
MORITZ:49486713634
Dados: 2023.04.25
15:18:17-03'00"

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Rua Campo de Alcabora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-564 - www.riodasostras.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
PROCESSO Nº 10594/2022 FLS:
RUBRICA: MAT:

Parágrafo Primeiro

Fica reservado à Fiscalização o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, na Proposta de Detalhe, no Edital, nas especificações e nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto deste Contrato, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA aceitará os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro

A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a Municipalidade ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em corresponsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – (DA FORMA DE PAGAMENTO)

A liquidação da despesa será realizada de forma integral em moeda corrente do País, pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento, conforme previsto no artigo 40, XIV, "a", da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

O adimplemento será considerado comprovados através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, isenta de erro, e devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública-SESEP.

Parágrafo Segundo

A Secretaria solicitante encaminhará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ).

Parágrafo Terceiro

Ocorrendo atraso no pagamento à CONTRATADA por mais de 30 (trinta) dias corridos, desde que, este, não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de multa de 0,1% (um décimo por cento) calculada sobre a parcela devida. A compensação financeira será calculada desde a data prevista para pagamento até a data da sua efetivação, através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)-IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística "pro rata tempore" por dia de atraso ou no caso de sua extinção, por índice definido legalmente como seu substituto, calculada sobre a parcela devida.

Parágrafo Quarto

Ocorrendo antecipação no pagamento à CONTRATADA, o qual nunca poderá ser antes do fornecimento, aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, calculada entre a data na qual ocorreu o pagamento e o 30º (trigésimo) dia previsto para o pagamento, e, cumprindo-se deste modo, o que dispõe a alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Quinto

Ficam os pagamentos condicionados à apresentação, por parte da CONTRATADA, das Certidões Negativas de Débitos, atualizadas, referentes ao INSS, FGTS, CNDT e Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

Parágrafo Setimo

O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização fica condicionado aprovação da entrega.

GISELE
CORONHO
MORITZ:4948
6713634

Assinado de forma digital por GISELE CORONHO MORITZ:49486713634
Dados: 2023.04.25 15:18:47 -03'00'

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Rua Campo de Alcabora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
PROCESSO Nº 10594/2022 FLS:
RUBRICA: MAT:

Parágrafo Oitavo

Efetuada o pagamento através de crédito em conta corrente, o depósito valerá como instrumento de quitação do principal, dos juros e da correção monetária, salvo se houver ressalva expressa dirigida à Administração Municipal no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do depósito em conta.

a) Caso se faça necessário à aplicação de multa a CONTRATADA, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente, de acordo com o previsto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Nono

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura ou havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos, na forma exigida nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, pela SEMFAZ, a contagem do prazo fixado nesta cláusula para o pagamento ficará suspensa até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, devendo ser retornado pelo restante do prazo, a ser contados da regularização da situação, não acarretando ônus para a Contratante.

CLÁUSULA NONA - (DO REAJUSTAMENTO)

Em face da legislação do Governo Federal em vigor sobre o assunto, não haverá reajustamento de preços no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - (DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS)

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, no que couber, as despesas decorrentes com taxas e custos diretos ou indiretos que possam recair sobre o fornecimento dos materiais, ora contratado, inclusive os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas, e previdenciária, que correrão por sua exclusiva conta, assim como, os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias, trabalhistas, previdenciária, fiscal, social, securitária, inclusive ICMS devendo comprovar, por ocasião dos pagamentos a serem efetivados pelo MUNICÍPIO, os recolhimentos efetuados aos respectivos Órgãos inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

Fica estabelecido a CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal de nº 2092/2019, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro

Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, na entrega do material e 1% (um por cento) ao dia, após o 15º dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

Parágrafo Segundo

Pela inobservância deste Edital, da Ata ou do Contrato ou qualquer outra obrigação não assumida pela empresa a ser CONTRATADA, garantida a sua defesa prévia, o MUNICÍPIO poderá aplicar-lhe multa de até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida nas hipóteses de inexecução parcial com ou sem prejuízo para o ente contratante e 20% (vinte por cento) do valor total do contrato nas hipóteses de inexecução total, graduável, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis nº 8.666/1993 (e suas pósteras alterações), nº 10.520/2002 e na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023.

Parágrafo Terceiro

No caso de vícios dos materiais, não sendo sanado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, caberá aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos materiais com vício, nos termos do Decreto Municipal nº 2092/2019.

Parágrafo Quarto

As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

Parágrafo Quinto

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela empresa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a CONTRATADA tenha a receber da P.M.R.O. Não havendo pagamento pela CONTRATADA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se esta ao processo executivo.

GISELE
CORONHO
MORITZ:4948671
3634

Assinado de forma digital
por GISELE CORONHO
MORITZ:49486713634
Dados: 2023.04.25
15:19:20 -03'00'

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Rua Campo de Alcabara, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
PROCESSO Nº 10594/2022 FLS:
RUBRICA: MAT:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - (DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA)

O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas nos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa e observado o art. 79 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único

A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará à **CONTRATADA**, no que couber, a consequência de que tratam o artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato e na mencionada Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - (DA RESCISÃO AMIGÁVEL)

Ocorrerá a rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente ao fornecimento executado, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - (OUTRAS HIPÓTESES DE RESCISÃO)

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente Contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A contratada reconhece os direitos do Município em casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Este Instrumento, se assim convier ao MUNICÍPIO, ficará automaticamente rescindido, de acordo com o artigo 58, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à **CONTRATADA**, exclusivamente, o recebimento do fornecimento executados até aquela data e o respectivo reajustamento, caso exista, sem qualquer indenização, visto esta, neste ato, renuncia expressamente a qualquer direito que a Lei lhe conferir nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - (DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO)

A decretação da rescisão operará seus efeitos a partir da Publicação no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras. Quando a rescisão for administrativa, esta acarreta as seguintes consequências:

- Rescindido o Contrato a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.
- Na decretação da rescisão a **CONTRATADA** além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do Contrato.
- Decretada a rescisão sem que caiba culpa à **CONTRATADA**, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido.
- Decretada a rescisão por culpa da **CONTRATADA**, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas ao fornecimento dos materiais até a data da rescisão, e apenas daqueles que estiverem em condições de aceitação, descontadas as multas porventura devidas, devendo o MUNICÍPIO observar sempre o contraditório e a ampla defesa.
- a garantia contratual, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/93, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela contratada, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria.
- deverá ficar retido ainda os valores das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - (RECURSOS)

Contra as decisões de que resultarem sanções administrativas a **CONTRATADA** poderá:

- Recorrer à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da aplicação da sanção;
- Pedir reconsideração da decisão que declarar a inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação da decisão.

Parágrafo Primeiro

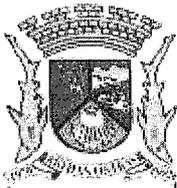
Os recursos e pedidos de reconsideração não têm efeito suspensivo, exceto se este lhe for atribuído pela autoridade competente para conhecê-lo em última instância.

GISELE
CORONHO
MORITZ:494867
13634

Assinado de forma
digital por GISELE
CORONHO
MORITZ:49486713634
Dados: 2023.04.25
15:19:51 -03'00'

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Rua Campo de Alcabara, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-354 - www.riodasostras.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
PROCESSO Nº 10594/2022 FLS:
RUBRICA: MAT:

Parágrafo Segundo

Ressalvado o disposto na alínea "a" desta cláusula, os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-los subir, devidamente informados. A reconsideração da decisão está sujeita a recurso "ex-officio".

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - (RECURSO AO JUDICIÁRIO)

Serão cobrados em processos de execução os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas à CONTRATADA, bem como os das perdas e danos e dos prejuízos sofridos pela Municipalidade em decorrência da má execução ou da inexecução do Contrato. Nesse caso a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora 1% (um por cento) ao mês, das custas judiciais e dos honorários de advogados, fixados desde logo em 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL)

Fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de PREGÃO e seus anexos, porventura aqui omitidos.

Parágrafo Primeiro

O "Edital de Licitação" e seus Anexos farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição ou menção expressa.

Parágrafo Segundo

Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido neste Contrato e no Edital prevalecerá sempre este último.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - (PUBLICAÇÃO)

O MUNICÍPIO obriga-se a promover a publicação, em extrato, do presente Contrato, dentro do prazo de Lei, publicação esta em que os respectivos encargos ocorrerão por conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA (CLÁUSULAS ESSENCIAIS)

Constituem também cláusulas essenciais do presente Contrato:

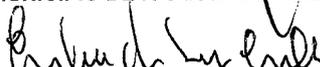
- Inadmissibilidade de qualquer direito de retenção ;
- Os casos omissos serão resolvidos segundo a orientação do MUNICÍPIO e deverão guardar relação com os interesses e normas públicas observado – se sempre o contraditório e a ampla defesa;
- O Município de Rio das Ostras reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da **CONTRATADA**, a fim de garantir o aludido ressarcimento.
- Em caso de conflito entre as disposições do Edital e seus anexos, deverá prevalecer a regra editalícia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – (DO FORO)

As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio das Ostras, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Este Termo de Contrato é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Rio das Ostras, 02/10/2023


Marcelino Carlos Dias Borba
P/ MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS


Evandro da Silva Carvalho
P/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

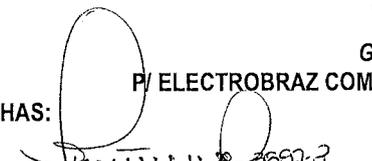
P/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

GISELE CORONHO Assinado de forma digital por
MORITZ:49486713634 GISELE CORONHO
MORITZ:49486713634
Dados: 2023.04.25 15:10:20 -03'00'

Gisele Coronho Moritz

P/ ELECTROBRAZ COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS EIRELI

TESTEMUNHAS:


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Rua Campo de Albuquerque, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-564 - www.riodasostras.rj.gov.br


36810



R\$ 355,84 e **SUPRIRIME SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA** – CNPJ 43.299.151/0001-03, no valor de R\$ 1.524,00; que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos (grampeador, toner, argola de agilidade,...) que atenderão a Emenda Parlamentar 2021841000789, Programação nº 330452420210001 destinada a Associação Pestalozzi de Rio das Ostras, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 11 de abril de 2023.

Marcelino Carlos Dias Borba
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

DECISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17210/2022 (SEMEDE)

ADJUDICO e HOMOLOGO a Licitação por Pregão Eletrônico nº 115/2022 a favor da empresa **INOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI** – CNPJ 13.411.926/0001-11, no valor de R\$ 453.027,12; que tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo para os aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT e ACJ instalados nos prédios da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE e Unidades de Ensino, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº

1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 11 de abril de 2023.

Marcelino Carlos Dias Borba
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

DECISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10594/2022 (SESEP)

HOMOLOGO a Licitação por Pregão Eletrônico nº 005/2023 a favor da empresa **ELECTROBRAZ COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA** – CNPJ 33.042.540/0001-97, no valor de R\$ 43.699,80; que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para controle de distúrbio civil (Anti-tumulto), de uso tático para utilização pelos Guardas Cíveis Municipais da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SESEP), em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 11 de abril de 2023.

Marcelino Carlos Dias Borba
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

SEMAD Secretaria de Administração Pública

PORTARIA Nº 0254/2023 – SEMAD

Concede Férias

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência e considerando Processo Administrativo nº 16841/2023,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR as férias do(s) Servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, concedidas através da(s) respectiva(s) Portaria(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de abril de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
 Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0254/2023 – SEMAD

PORTARIA N.º NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/ PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/ DIAS

0196/2023 – Aline Anastacio da Conceicao/Assistente Executivo/18041-6/2021/2022/11/04/2023/20/04/2023/SEMAS/10

0208/2023 - Mauricio Henriques Santana/Professor I/Sec. de Educ. Esp. e Lazer/3752-4/2022/2023/11/04/2023/20/04/2023/ EMEDE/10

PORTARIA Nº 0255/2023-SEMAD

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 16842/2023,

RESOLVE:

Art.1.º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no **ANEXO I** desta Portaria.

Art.2.º Conceder FÉRIAS de 10 (dez) dias aos servidores relacionadas no **ANEXO II** desta Portaria.

Art.3.º Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores relacionadas no **ANEXO III** desta Portaria.

Art.4.º Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no **ANEXO IV** desta Portaria.

Art.5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de abril de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
 Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA 0255/2023 -SEMAD

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/ PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Pedro Jorge Cherehe Junior/Medico Radiologista II/8407-7/2020/2021/02/05/2023/31/05/2023/SEMUSA/30

ANEXO II DA PORTARIA 0255/2023 -SEMAD

CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

**ERRATA DA PORTARIA 0196/2023 - SEMAD**

Onde se Lê:

ERRATA DA PORTARIA 0110/2023

Leia-se:

ERRATA DA PORTARIA 0196/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 100/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO no
 7.290/2022-SEMOP
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS:
 016/2023
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 016/2023
 OBJETO: Contratação de empresa especializadas para prestar
 serviços de locação de veículos, sem motorista, para atender as
 demandas das diversas Secretarias do Município de Rio das Ostras.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO:
 12.741/2023.
 SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.
 PARTES: Município de Rio das Ostras e C S Brasil Frotas S.A.
 ASSINATURA: 25/04/2023.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 VALOR TOTAL: R\$ 82.278,00

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 04.123.0001.2.151
 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.99.00.150.1.704.0150
 - NOTA DE EMPENHO Nº 1139/2023 Global
 - EMITIDA EM 24/04/23
 - VALOR R\$ 20.569,50
 - PROGRAMA DE TRABALHO Nº 04.129.0001.2.477
 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.99.00.150.1.704.0150
 - NOTA DE EMPENHO Nº 1140/2023 Global
 - EMITIDA EM 24/04/23
 - VALOR R\$ 41.139,00
- PARECER JURIDICO: Nº 106/2022 – EAO – 29/07/2022 / E.A.O./
 / E.G.S.A.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
 e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 111/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10594/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
 SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública
 PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Electrobraz
 Comércio e Serviços Eletrônicos Eireli
 OBJETO: Aquisição de equipamentos para controle de distúrbio
 civil (Anti-tumulto), de uso tático para utilização pelos Guardas Civis
 Municipais da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SESEP).
 ASSINATURA: 02/05/2023
 PRAZO: 31/12/2023
 VALOR: R\$ 43.699,80

- Programa de Trabalho: 06.181.0087.3.328
- Elemento de Despesa: 44.90.52.99 -150 1.704.0150
- Nota de Empenho Nº 01118/2023
- Emitida em 19/04/2023

PARECER JURIDICO: 076/2022-EAO – 01/06/2022 – E.A.O./
 L.C.A.B./E.G.S.A.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 112/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 40.402/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS:
 006/2023
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 017/2023
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de copo

descartável de 200ml para atender a todos os setores desta
 Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO:
 13.667/2023.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
 PARTES: Município de Rio das Ostras e Z E S COMERCIAL LTDA.
 ASSINATURA: 02/05/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2022

VALOR TOTAL: R\$ 12.712,50

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 04.122.0001.2.151
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.99.00.104.1.704.0104
- NOTA DE EMPENHO Nº 1157/2023 Global
- EMITIDA EM 25/04/2023

PARECER JURIDICO: Nº 010/2023 – LFS – 13/01/2023 – L.F.S. /
 E.G.S.A

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
 e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 113/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13224/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022
 SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública
 PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa VM9 Tecnologia
 de Informação LTDA
 OBJETO: Serviço de fornecimento de plataforma de gestão da
 mobilidade, incluindo licenças de uso, suporte técnico, treinamento
 e atualização para o monitoramento, planejamento, gestão,
 fiscalização e comunicação de Rio das Ostras, em linha com
 conceitos de cidades inteligentes.
 ASSINATURA: 03/05/2023
 PRAZO: 12 meses
 VALOR: R\$ 455.240,00

- Programa de Trabalho: 26.782.0127.2.601
- Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 325 2.752.0000
- Nota de Empenho Nº 1137/2023
- Emitida em 20/04/2023

PARECER JURIDICO: 140/2022-EAO – 08/09/2022 – E.A.O./
 E.G.S.A.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de
 Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos
 do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o
 caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições
 da Lei Federal nº 10520/2002, que serão realizados através da
 Comissão Permanente de Licitação e Pregão:

CPLP I - 23/05/2023 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico para
 Registro de Preços nº 061/2023 (Processo Administrativo nº
 37365/2022-SEMAD), objetivando a eventual contratação de
 empresa(s) para fornecimento de material de expediente (CD-R,
 pasta, régua,...) para atender aos setores desta Prefeitura Municipal
 de Rio das Ostras.

Valor Total Estimado: R\$ 10.105,19

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
 CÓDIGO UASG: 982921

CPLP II - 23/05/2023 às 14:00 horas - Pregão Eletrônico nº 062/2023
 (Processo Administrativo nº 18859/2021-SEMFAZ), objetivando
 contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, autorizada pelo
 Banco Central, pública ou privada para a prestação de serviços
 de:

- I - Pagamento, com exclusividade, de salários, proventos,
 vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores
 ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas,
 inclusive aqueles que vierem a ser contratados futuramente pela
 Administração;
- II - Concessão, sem exclusividade, de empréstimo consignado



Número do Contrato	Vigência	Contratado	CPF/CNPJ
10/2023	15/03/2023 A 15/12/2023	SCORP INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	07.585.866/0001-50

Objeto
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA ORGÂNICA PARA CUMPRIMENTO DE MISSÕES DA GARANTIA DA LEI E DA ORDEM - GLO

Órgão superior	Órgão subordinado	Unidade gestora contratante	Modalidade de contratação
MINISTÉRIO DA DEFESA	COMANDO DA AERONÁUTICA	CENTRO LOGISTICO DA AERONAUTICA	PREGÃO - REGISTRO DE PREÇO

Processo de contratação	Fundamento Legal	Data de assinatura	Data de publicação
SEM INFORMAÇÃO		15/03/2023	16/03/2023

Situação	Valor inicial do contrato	Valor final do contrato	Licitação
NÃO SE APLICA	R\$ 1.187.280,00	R\$ 1.187.280,00	00055/2022

ITENS CONTRATADOS

NÚMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1200710500055202200024	CONJUNTO TÁTICO-OPERACIONAL	CONJUNTO TÁTICO-OPERACIONAL, TIPO KIT PROTEÇÃO INDIVIDUAL, NÍVEL PROTEÇÃO ANTITUMULTO, COMPONENTES CAPACETE, COLETE, LUVAS, COTOVELEIRA, ESCUDO, CASS E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISEIRA EM POLICARBONATO, TAMANHO ÚNICO, PADRÃO DE PROTEÇÃO RESISTENTE A IMPACTO DIRETO E CHAMAS	120	R\$ 3.298,00
1200710500055202200025	CONJUNTO TÁTICO-OPERACIONAL	CONJUNTO TÁTICO-OPERACIONAL, TIPO KIT PROTEÇÃO INDIVIDUAL, NÍVEL PROTEÇÃO ANTITUMULTO, COMPONENTES CAPACETE, COLETE, LUVAS, COTOVELEIRA, ESCUDO, CASS E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISEIRA EM POLICARBONATO, TAMANHO ÚNICO, PADRÃO DE PROTEÇÃO RESISTENTE A IMPACTO DIRETO E CHAMAS	240	R\$ 3.298,00



< ANTERIOR PRÓXIMA > Exibir 15 resultados

TERMOS ADITIVOS DO CONTRATO

NÚMERO DO TERMO ADITIVO	DATA DE PUBLICAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO
Nenhum registro encontrado		

< ANTERIOR PRÓXIMA > Exibir 15 resultados

APOSTILAMENTOS

NÚMERO	DESCRIÇÃO	DATA DE INCLUSÃO	SITUAÇÃO	VALOR
Nenhum registro encontrado				

< ANTERIOR PRÓXIMA > Exibir 15 resultados

DOCUMENTOS RELACIONADOS

NÚMERO DO DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO	OBSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
Nenhum registro encontrado			

< ANTERIOR PRÓXIMA > Exibir 15 resultados





Pesquisa de Preços

Relatório de Cotação: Capacete

Pesquisa realizada em 08/02/2024 09:16:42

Relatório gerado no dia 08/02/2024 09:17:29 (IP: 201.54.48.181)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: capacete policial

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1	R\$ 677,00 (un)	-	R\$ 677,00	R\$ 677,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Centro Logístico da Aeronáutica			NºPregão:72023 UASG:120071	14/03/2023	R\$ 677,00
Valor Unitário						R\$ 677,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 677,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 677,00

Valor Global: R\$ 677,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: capacete policial

Preço Estimado: R\$ 677,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 677,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 677,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	capacete antitumulto me'dio	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 677,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 08/02/2024 09:17:29 (IP: 201.54.48.181)

Código de Validação: IfuLFxyaDGYJDIOtnC6cgXaxnr1%2bW6IFRI87IlyTaYEqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IfuLFxyaDGYJDIOtnC6cgXaxnr1%252bW6IFRI87IlyTaYEqHU8nPtm6WA%253d%253d

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
Centro Logístico da Aeronáutica

Objeto: Aquisição de material de segurança orgânica para cumprimento de missões da garantia da lei e da ordem (GLO).

Descrição: CAPACETE POLICIAL - CAPACETE ANTITUMULTO MÉDIO

CatMat: 460280 - CAPACETE POLICIAL

Data: 14/03/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:72023 / UASG:120071

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 13/04/2023 15:25

Homologação: 18/04/2023 09:36

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 240

Unidade: UNIDADE 0,00

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.585.866/0001-50 *VENCEDOR*	SCORP INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	R\$ 677,00
Marca: SCORP Fabricante: SCORP Modelo: SC-CAPACETE AT Descrição: CAPACETE ANTITUMULTO MÉDIO		
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R TIBIRI, 19
	Telefone: (11) 2959-6552	Email: comercial@scorp.com.br



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:
Acessar a fonte [aqui](#)



https://www.trepis.com.br/carrinho-de-compra/

Regularidade - Cert... Pesquisa de Preços Gmail Funpresp Intranet SIGAD Drive SEPROJE | Trello Projetos | Trello BRISKPPM Saberes Consultar Cadastro ESCON | Cursos Onl...

TR Distribuidora de EPI's

Minha Conta

Fale Conosco: (43) 3374-3374

Encontre aqui o seu produto

Toda Loja Altura Vestimentas Proteção Cabeça Proteção Pés Proteção Mãos Proteção Respiratória Proteção Olhos Proteção Auditiva Protetor Solar E Sinalização Linha Química Linha Automotiva

Meu Carrinho

Finalizar compra

item(s)	preço	quantidade	subtotal
 <p>Capacete anti-tumulto marca Filizzola Código do produto: PC-CAPACETE</p>	Por: R\$ 760,00	- 1 +	R\$760,00

Inserir cupom de desconto

Subtotal: R\$ 760,00

Informe o CEP: 70165-900 **OK**

Envio Econômico	6 dias úteis	R\$ 41,31	<input checked="" type="radio"/>
Envio Comum	6 dias úteis	R\$ 69,68	<input type="radio"/>

Valor total: R\$ 801,31

Escolher mais produtos

Finalizar compra

Pesquisar

USD/MXN +0,32%

POR PTB2 08:51 08/02/2024



Pesquisa de Preços

Relatório de Cotação: Escudo

Pesquisa realizada em 08/02/2024 09:19:40

Relatório gerado no dia 08/02/2024 09:22:06 (IP: 201.54.48.181)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: escudo anti-tumulto

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
4 / 4	1	R\$ 1.079,20 (un)	-	R\$ 1.079,20	R\$ 1.079,20	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 5ª Brigada de Infantaria Blindada 5ª Esquadrão de Cavalaria Mecanizado			NºPregão:62023 UASG:160216	17/08/2023	R\$ 1.020,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Planalto 6º Grupo de Mísseis e Foguetes			NºPregão:62023 UASG:160479	07/08/2023	R\$ 968,80
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 14ª Brigada de Infantaria Motorizada 62º Batalhão de Infantaria			NºPregão:52023 UASG:160446	12/06/2023	R\$ 1.047,99
4	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Centro Logístico da Aeronáutica			NºPregão:552022 UASG:120071	17/11/2022	R\$ 1.280,00
Valor Unitário						R\$ 1.079,20

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.034,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.079,20

Valor Global: R\$ 1.079,20

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 08/02/2024 09:22:06 (IP: 201.54.48.181)

Código de Validação: IfuLFxyaDGYJDIOtnC6cgXaxnr1%2bW6IFTGPX7GA4N%2f0qHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IfuLFxyaDGYJDIOtnC6cgXaxnr1%252bW6IFTGPX7GA4N%252f0qHU8nPtm6WA%253d%253d

Item 1: escudo anti-tumulto

Preço Estimado: R\$ 1.079,20 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.079,20

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.079,20

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	escudoantitumulto	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 1.020,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 5ª Brigada de Infantaria Blindada 5ª Esquadrão de Cavalaria Mecanizado	Data: 17/08/2023 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: NºPregão:62023 / UASG:160216 Lote/Item: /23 Ata: Link Ata Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto: Aquisição de material de instrução e material esportivo para o 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado e demais Organizações Militares pertencentes ao GCALC da 5ª Bda C Bld.	Quantidade: 70 Unidade: Unidade UF: PR	
Descrição: Escudo anti-tumulto - Escudo Anti-Tumulto Material: Policarbonato , Altura: 100 CM, Espessura: 6 MM, Características Adicionais: Largura De 60cm, Placa De Suporte Dimensões 370 X , Material Cabo: Alma De Aço, Laminado Em Perfil Quadrado Sobre-In- , Raio Curvatura: 51,60 C		
CatMat: 284222 - ESCUDO ANTI-TUMULTO		
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.974.882/0001-01 *VENCEDOR*	ROBSON COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	R\$ 1.020,00
Marca: INFINITY Fabricante: INFINITY Modelo: IF678 Descrição: Escudo Anti-Tumulto Material: Policarbonato , Altura: 100 CM, Espessura: 6 MM, Características Adicionais: Largura De 60cm, Placa De Suporte Dimensões 370 X , Material Cabo: Alma De Aço, Laminado Em Perfil Quadrado Sobre-In- , Raio Curvatura: 51,60 C		
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: R PEREIRA DA ROCHA, 300
		Telefone: (21) 3868-0785/ (21) 2270-2060
		Email: ch.ducommun@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 968,80

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Planalto 6º Grupo de Misseis e Foguetes	Data: 07/08/2023 10:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: NºPregão:62023 / UASG:160479 Lote/Item: /26 Ata: Link Ata Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Aquisição de materiais de instrução para adestramentos e operações do Comando de Artilharia do Exército..	Quantidade: 80 Unidade: Unidade UF: GO
Descrição: Escudo anti-tumulto - Escudo Anti-Tumulto Material: Policarbonato , Espessura: 6 MM, Altura: 100 CM, Raio Curvatura: 51,60 CM, Material Cabo: Alma De Aço, Laminado Em Perfil Quadrado Sobre-In- , Características Adicionais: Largura De 60cm, Placa De Suporte Dimensões 370 X	
CatMat: 284222 - ESCUDO ANTI-TUMULTO	



elatório gerado no dia 08/02/2024 09:22:06 (IP: 201.54.48.181)

ódigo Validação: IfuLFxyaDGYJDIOtnC6cgXaxnr1%2bW6IFTGPX7GA4N%2f0qHU8nPtm6WA%3d%3d

tp://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IfuLFxyaDGYJDIOtnC6cgXaxnr1%252bW6IFTGPX7GA4N%252f0qHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.241.077/0001-03 *VENCEDOR*	PREMIERSEG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 968,80
Marca: PREMIERSEG Fabricante: PREMIERSEG IND. E COM. Modelo: Exército Descrição: Escudo antitumulto produzido com material policarbonato, espessura 6mm, altura 100cm, raio curvatura 51,60cm, material cabo alma de aço, laminado em perfil quadrado, características adicionais largura de 60cm, placa de suporte de policarbonato injetado, nas seguintes medidas: 330mm de largura por 425 Mm e comprimento, com apoio anatômico para o Braço posicionado A 45° Em relação conjunto, fixada a chapa principal por 8 parafusos de aço inox e de ambos os lados da peça (4 De Cada Lado), com rosca entre a chapa e a placa interna. Procedência: Nacional. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias. Garantia: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Capacidade de Fornecimento: 100%.		
Estado: SP	Cidade: Guarulhos	Endereço: R PADRE JOAO ALVARES, 589
		Telefone: (11) 9966-6307
		Email: premierseg@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 1.047,99

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 14ª Brigada de Infantaria Motorizada 62º Batalhão de Infantaria	Data: 12/06/2023 10:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: N°Pregão:52023 / UASG:160446 Lote/Item: /36 Ata: Link Ata
Objeto: Aquisição de de Materiais de Instrução, Manobra, Patrulhamento e Segurança..	Adjudicação: 21/06/2023 14:49
Descrição: Escudo anti-tumulto - Escudo Anti-Tumulto Material: Policarbonato , Altura: 100 CM, Espessura: 6 MM, Características Adicionais: Largura De 60cm, Placa De Suporte Dimensões 370 X , Material Cabo: Alma De Aço, Laminado Em Perfil Quadrado Sobre-In- , Raio Curvatura: 51,60 C	Homologação: 27/06/2023 14:14 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
CatMat: 284222 - ESCUDO ANTI-TUMULTO	Quantidade: 30 Unidade: Unidade UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.041.493/0001-95 *VENCEDOR*	JOCICLEIA SILVA PINHEIRO 22524845869	R\$ 1.047,99
Marca: LOBO Fabricante: LOBO Modelo: ESCUDO ANTI TUMULTO Descrição: ESCUDO ANTI TUMULTO - ESCUDO ANTI-TUMULTO, MATERIAL: POLICARBONATO, ESPESSURA: 6 MM, ALTURA: 100 CM, RAI0 CURVATURA: 51,60 CM, MATERIAL CABO: ALMA DE AÇO,LAMINADO EM PERFIL QUADRADO SOBRE-IN-, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LARGURA DE 60CM, PLACA DE SUPORTE		
Estado: SP	Cidade: Osasco	Endereço: R ALTO ALEGRE, 271
		Nome de Contato: Lucas
		Telefone: (11) 3696-9000
		Email: jla.comercial@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 1.280,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



elatório gerado no dia 08/02/2024 09:22:06 (IP: 201.54.48.181)

ódigo Validação: IfuLFxyaDGYJDIOtnC6cgXaxnr1%2bW6IFTGPX7GA4N%2f0qHU8nPtm6WA%3d%3d

tp://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ifuLFxyaDGYJDIOtnC6cgXaxnr1%252bW6IFTGPX7GA4N%252f0qHU8nPtm6WA%253d%253d

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
Centro Logístico da Aeronáutica

Objeto: Aquisição de material de segurança orgânica para cumprimento de missões da Garantia da Lei e da Ordem.

Descrição: ESCUDO ANTI-TUMULTO - ESCUDOANTITUMULTO

CatMat: 284222 - ESCUDO ANTI-TUMULTO

Data: 17/11/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:552022 / UASG:120071

Lote/Item: /21

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 09/12/2022 14:10

Homologação: 09/12/2022 18:55

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 425

Unidade: UNIDADE 0,00

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.241.077/0001-03 *VENCEDOR*	PREMIERSEG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 1.280,00
<p>Marca: PREMIERSEG Fabricante: PREMIERSEG IND. E COM. Modelo: AERONÁUTICA Descrição: ESCUDO ANTITUMULTO conforme especificação técnica ET-SO-TENG-012 anexa ao edital. Procedência: Nacional. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: 180 (cento e oitenta) dias. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação. Capacidade de Fornecimento: 100%.</p>		
Estado: SP	Cidade: Guarulhos	Endereço: R PADRE JOAO ALVARES, 589
	Telefone: (11) 9966-6307	Email: premierseg@gmail.com



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 25/08/2023 07:29:11
Acessar a fonte [aqui](#)



Número do Contrato	Vigência	Contratado	CPF/CNPJ
14/2023	15/03/2023 A 15/12/2023	PREMIERSEG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	13.241.077/0001-03

Objeto
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA ORGÂNICA PARA CUMPRIMENTO DE MISSÕES DA GARANTIA DA LEI E DA ORDEM (GLO)

Órgão superior	Órgão subordinado	Unidade gestora contratante	Modalidade de contratação
MINISTÉRIO DA DEFESA	COMANDO DA AERONÁUTICA	CENTRO LOGISTICO DA AERONAUTICA	PREGÃO - REGISTRO DE PREÇO

Processo de contratação	Fundamento Legal	Data de assinatura	Data de publicação
SEM INFORMAÇÃO		15/03/2023	29/03/2023

Situação	Valor inicial do contrato	Valor final do contrato	Licitação
NÃO SE APLICA	R\$ 544.000,00	R\$ 544.000,00	00055/2022

ITENS CONTRATADOS

NÚMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
120071050005520220002 1	ESCUDO ANTI-TUMULTO	ESCUDO ANTI-TUMULTO, MATERIAL POLICARBONATO, ESPESSURA 6 MM, ALTURA 100 CM, RAI0 CURVATURA 51,60 CM, MATERIAL CABO ALMA DE AÇO, LAMINADO EM PERFIL QUADRADO SOBRE-IN- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LARGURA DE 60CM, PLACA DE SUPORTE DIMENSÕES 370 X	425	R\$ 1.280,00



ANTERIOR

PRÓXIMA



Exibir 15 resultados

ADITIVOS DO CONTRATO



06/11/2023, 12:39

Contrato - Portal da transparência

NÚMERO DO TERMO ADITIVO	DATA DE PUBLICAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO
Nenhum registro encontrado		

← ANTERIOR
PRÓXIMA →
Exibir 15 resultados

APOSTILAMENTOS

NÚMERO	DESCRIÇÃO	DATA DE INCLUSÃO	SITUAÇÃO	VALOR
Nenhum registro encontrado				

← ANTERIOR
PRÓXIMA →
Exibir 15 resultados

DOCUMENTOS RELACIONADOS

NÚMERO DO DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO	OBSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
Nenhum registro encontrado			

← ANTERIOR
PRÓXIMA →
Exibir 15 resultados





SENADO FEDERAL



Pesquisa de Preços

Relatório de Cotação: Tonfa

Pesquisa realizada entre 21/02/2024 08:44:31 e 21/02/2024 08:52:14

Relatório gerado no dia 21/02/2024 09:08:20 (IP: 201.54.48.181)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: bastão antitumulto

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
6 / 6	1	R\$ 32,66 (un)	-	R\$ 32,66	R\$ 32,66	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho			NºPregão:802023 UASG:80001	30/08/2023	R\$ 37,90
2	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho			NºPregão:802023 UASG:80001	30/08/2023	R\$ 28,90
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 14ªBrigada de Infantaria Motorizada 62ºBatalhão de Infantaria			NºPregão:52023 UASG:160446	12/06/2023	R\$ 30,30
4	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 14ªBrigada de Infantaria Motorizada 62ºBatalhão de Infantaria			NºPregão:52023 UASG:160446	12/06/2023	R\$ 23,85
5	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 14ªBrigada de Infantaria Motorizada 28ºGrupo de Artilharia de Campanha			NºPregão:232022 UASG:160441	25/04/2023	R\$ 55,00
6	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 14ªBrigada de Infantaria Motorizada 28ºGrupo de Artilharia de Campanha			NºPregão:232022 UASG:160441	25/04/2023	R\$ 20,00
Valor Unitário						R\$ 32,66

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 29,60

Média dos Preços Obtidos: R\$ 32,66

Valor Global: R\$ 32,66

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 21/02/2024 09:08:20 (IP: 201.54.48.181)

Código de Validação: IfuLFxyaDGYJDIOtnC6cgahH7V3yFYzYheyFgtcOiywqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IfuLFxyaDGYJDIOtnC6cgahH7V3yFYzYheyFgtcOiywqHU8nPtm6WA%253d%253d

Item 1: bastão antitumulto

Preço Estimado: R\$ 32,66 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 32,66

Média dos Preços Obtidos: R\$ 32,66

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	bastão antitumulto material: polímero , comprimento: 58 cm, tipo: tonfa , características adicionais: cor preta, cabo sulcos transver sais toda extensão , formato: anatômico	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 37,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Superior do Trabalho

Data: 30/08/2023 14:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de equipamentos para controle de distúrbios civis.

SRP: NÃO

Descrição: Bastão Antitumulto - Bastão Antitumulto Material: Polímero , Comprimento: 58 CM, Tipo: Tonfa , Características Adicionais: Cor Preta, Cabo Sulcos Transversais Toda Extensão , Formato: Anatômico

Identificação: NºPregão:802023 / UASG:80001

Lote/Item: /15

Ata: [Link Ata](#)

CatMat: 292307 - Material: Polímero | Comprimento: 58 CM | Tipo: Tonfa | Formato: Anatômico | Características Adicionais: Cor Preta, Cabo Sulcos Transversais Toda Extensão

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 30

Unidade: Unidade

UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

19.729.909/0001-03	EXEL EMPRESARIAL LTDA	R\$ 37,90
--------------------	-----------------------	-----------

VENCEDOR

Marca: Giloplastic

Fabricante: Giloplastic

Modelo: BT158/PR24 58cm

Descrição: Bastão Antitumulto Material: Polímero , Comprimento: 58 CM, Tipo: Tonfa , Características Adicionais: Cor Preta, Cabo Sulcos Transversais Toda Extensão , Formato: Anatômico.

Endereço:

,

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 28,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Superior do Trabalho

Data: 30/08/2023 14:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de equipamentos para controle de distúrbios civis.

SRP: NÃO

Descrição: Fardamento / Acessório - Fardamento / Acessório Material: Tecido/Metal , Tipo: Porta Tonfa

Identificação: NºPregão:802023 / UASG:80001

Lote/Item: /16

Ata: [Link Ata](#)

CatMat: 474226 - FARDAMENTO / ACESSÓRIO

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 30

Unidade: Unidade

UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

27.495.602/0001-13	GRIFO QAP COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	R\$ 28,90
--------------------	--	-----------

VENCEDOR

Marca: Giloplastic

Fabricante: Giloplastic

Modelo: Giloplastic

Descrição: Porta tonfa Possui argola em polímero para colocação da tonfa e fita de fechamento para fixação do cabo; Desenvolvido em cordura 500 resinado; Composição do material anti-chamas; Ambidestro; Fechamento em botão de pressão nº 100, produzido em latão com capa de silicone, para fixação do cabo.

Estado:

DF

Cidade:

Brasília

Endereço:

EQ 02/ 03 LOTE, 09

Telefone:

(61) 3388-3586

Email:

chelinho.a@gmail.com

elatório gerado no dia 21/02/2024 09:08:20 (IP: 201.54.48.181)

ódigo Validação: IfuLFxyaDGYJDIOtnC6cgahH7V3yFYzYheyFgtcOiywqHU8nPtm6WA%3d%3d

tp://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IfuLFxyaDGYJDIOtnC6cgahH7V3yFYzYheyFgtcOiywqHU8nPtm6WA%253d%253d

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 30,30

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 14ª Brigada de Infantaria Motorizada 62º Batalhão de Infantaria	Data: 12/06/2023 10:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: N°Pregão:52023 / UASG:160446 Lote/Item: /58 Ata: Link Ata Adjudicação: 21/06/2023 14:49 Homologação: 04/07/2023 11:29 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 100 Unidade: Unidade UF: SC	
Objeto: Aquisição de de Materiais de Instrução, Manobra, Patrulhamento e Segurança..		
Descrição: Tonfa - Tonfa Material: Fibra De Carbono , Aplicação: Policiamento , Comprimento: 58 CM, Cor: Preta		
CatMat: 299290 - TONFA		
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.223.023/0001-77 *VENCEDOR*	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI	R\$ 30,30
Marca: BR Fabricante: BR Modelo: FIBRA DE CARBONO Descrição: TONFA MATERIAL: FIBRA DE CARBONO, COMPRIMENTO: 58 CM, COR: PRETA, APLICAÇÃO: POLICIAMENTO.		
Estado: RJ Cidade: Rio de Janeiro Endereço: R CONCORDIA, 41 Nome de Contato: GILBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES Telefone: (11) 5079-8411 Email: costamartinscontabilidade@yahoo.com.br		

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 23,85

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 14ª Brigada de Infantaria Motorizada 62º Batalhão de Infantaria	Data: 12/06/2023 10:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: N°Pregão:52023 / UASG:160446 Lote/Item: /59 Ata: Link Ata Adjudicação: 21/06/2023 14:49 Homologação: 04/07/2023 11:29 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 100 Unidade: Unidade UF: SC	
Objeto: Aquisição de de Materiais de Instrução, Manobra, Patrulhamento e Segurança..		
Descrição: Fardamento , acessório - Fardamento / Acessório Material: Tecido/Metal , Tipo: Porta Tonfa		
CatMat: 474226 - FARDAMENTO / ACESSÓRIO		
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.406.069/0001-05 *VENCEDOR*	ARMA DEFENSE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 23,85
Marca: ARMA Fabricante: ARMA Modelo: ARMA Descrição: ACESSÓRIO, TIPO: PORTA TONFA, MATERIAL: TECIDO/METAL		
Endereço: ,		



Preço (Compras Governamentais) 5: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 55,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Sul

5ª Região Militar

14ª Brigada de Infantaria Motorizada

28º Grupo de Artilharia de Campanha

Objeto: Eventual aquisição de MATERIAL DE INSTRUÇÃO..

Descrição: Bastão antitumulto - Bastão Antitumulto Material: Polímero , Comprimento: 58 CM, Tipo: Tonfa , Características Adicionais: Cor Preta, Cabo Sulcos Transversais Toda Extensão , Formato: Anatômico

CatMat: 292307 - Material: Polímero | Comprimento: 58 CM | Tipo: Tonfa | Formato: Anatômico | Características Adicionais: Cor Preta, Cabo Sulcos Transversais Toda Extensão

Data: 25/04/2023 10:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:232022 / UASG:160441

Lote/Item: /91

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 26/06/2023 15:25

Homologação: 27/06/2023 16:21

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 10

Unidade: Unidade

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.406.069/0001-05 *VENCEDOR*	ARMA DEFENSE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 55,00
Marca: ARMA Fabricante: ARMA Modelo: ARMA Descrição: BASTÃO ANTITUMULTO, MATERIAL:POLÍMERO, COMPRIMENTO:58 CM, TIPO:TONFA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COR PRETA, CABO SULCOS TRANSVERSAIS TODA EXTENSÃO, FORMATO:ANATÔMICO Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 6: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 20,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Sul

5ª Região Militar

14ª Brigada de Infantaria Motorizada

28º Grupo de Artilharia de Campanha

Objeto: Eventual aquisição de MATERIAL DE INSTRUÇÃO..

Descrição: Fardamento , acessório - Fardamento / Acessório Tipo: Porta Tonfa , Material: Tecido/Metal

CatMat: 474226 - FARDAMENTO / ACESSÓRIO

Data: 25/04/2023 10:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:232022 / UASG:160441

Lote/Item: /92

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 26/06/2023 15:25

Homologação: 27/06/2023 16:22

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 20

Unidade: Unidade

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.406.069/0001-05 *VENCEDOR*	ARMA DEFENSE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 20,00
Marca: ARMA Fabricante: ARMA Modelo: ARMA Descrição: PORTA TONFA: ACESSÓRIO, MATERIAL: CONFECCIONADO EM NYLON, EXTREMAMENTE RESISTENTE COM ARGOLA DE METAL PARA FIXAÇÃO DA TONFA E PRESILHA TIPO ENGATE RÁPIDO. Endereço: ,		



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 23/06/2023 14:20:16
Acessar a fonte [aqui](#)



https://www.militarbrasil.com.br/loja/carrinho-de-compras

digite o que deseja encontrar. 

MB
militarbrasil.com.br

TODOS OS DEPARTAMENTOS ▾ VESTUÁRIO ▾ FARDAMENTO PADRÃO ▾ LINHA TÁTICA ▾ CAMPING E AVENTURA ▾ CUTELARIA ▾ COLECIONÁVEIS E REPOSIÇÃO ▾

1 Informações pessoais ▾ 

2 Endereço de entrega ▾ 

3 Opções de envio

 **Correios PAC** 6 dias úteis. R\$ 25,18

 **Correios SEDEX** 2 dias úteis. R\$ 40,26

Se você quiser adicionar uma mensagem em seu pedido, por favor, escreva ela abaixo.

Continuar

4 Opções de pagamento

3 produtos

 Capacete Anti-Tumulto Bolha x1 R\$ 502,00
10x de **R\$ 50,20** sem juros
R\$ 476,90
à vista no boleto bancário

 Tonfa Fibra 58 cm x1 R\$ 46,00
4x de **R\$ 11,50** sem juros
R\$ 43,70
à vista no boleto bancário

 Porta Tonfa C/ Botão K-12 Ambidestro - Preto
2x de **R\$ 13,00** sem juros x1 R\$ 26,00
R\$ 24,70
à vista no boleto bancário 

Subtotal R\$ 574,00
Frete R\$ 25,18

Total R\$ 599,18

 Cupom de desconto Use este botão para falar conosco! 

Pesquisar

22°C Pred. nublado POR PTB2 09:01 08/02/2024

**SENADO FEDERAL**

Advocacia

PARECER Nº 209/2024 – ADVOSF

Processo nº 00200.021692/2023-78

Pregão eletrônico. Sistema de Registro de Preços (SRP). Aquisição de equipamentos para controle de distúrbios civis (CDC). Secretaria de Polícia (SPOL) do Senado Federal. Recomendações. Possibilidade condicionada.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Advocacia para análise de minuta de edital de pregão eletrônico, para registro de preços e futura aquisição de equipamentos para controle de distúrbios civis (trajes policiais anti-tumulto (exoesqueleto), escudos anti-tumulto, capacetes anti-tumulto, tonfas e porta tonfas¹),

Os Documentos de Formalização de Demandas foram anexados aos docs. nº 00100.211811/2023-19 e 00100.211812/2023-55.

Inicialmente, foi inserido Estudo Técnico Preliminar (ETP) no doc. nº 00100.211813/2023-08; Termo de Referência (TR) no doc. nº 00100.019053/2024-51; pesquisa de preços consolidada na Planilha de Estimativa de Despesas no doc. nº 00100.019040/2024-82.

¹ Conforme doc. nº 00100.211814/2023-44.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

No Ofício nº 0072/2024-COCVAP/SADCON, doc. nº 00100.024751/2024-79, algumas inconsistências e pendências foram identificadas. Por isso, sugeriu-se a restituição dos autos para:

a) Assinatura da equipe de responsáveis e Diretor do órgão técnico no ETP (art. 4º, incisos I e II - Anexo II do ADG n. 14/2022);

b) Elaboração de nova Planilha de Estimativas de Despesas, de acordo com a ordem de itens e quantidades indicados no TR, uma vez que as informações do TR devem ser idênticas às apresentadas na planilha. Ademais, sugere-se que os subitens 4.1 e 4.2 tenham suas quantidades divididas por 2, uma vez que o item 4 apresenta quantitativo total de 140 unidades;

c) Caso haja alteração na Planilha de Estimativas de Despesas, o valor do item 1 do Anexo II do TR, Valor estimado da contratação, deverá ser retificado de acordo com a nova realidade da planilha.

Em retorno, conforme relata o Ofício nº 11/2024 – SEPROJE (doc. nº 00100.025529/2024-93) foi anexada nova versão do Termo de Referência (doc. nº 00100.025504/2024-90), nova Pesquisa de Preços (doc. nº 00100.025498/2024-71), nova cópia do Estudo Técnico Preliminar com assinatura do elaborador, da servidora coordenadora da COSUP e do diretor da SPOL em substituição (doc. nº 00100.025480/2024-79).

Ato contínuo, o Ofício nº 0095/2024-COCVAP/SADCON (doc. nº 00100.029947/2024-50) ratifica a Pesquisa de Preços executada pelo órgão técnico, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, com vencimento para 25 de agosto de 2024, e encaminha os autos à COATC, para continuidade da instrução processual.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Ao doc. nº 00100.037185/2024-65, Minuta de Edital de pregão eletrônico – “item exclusivo para ME ou EPP²”.

Ao doc. nº 00100.044217/2024-89, a Coordenação de Processamento Externo de Licitações – COPEL realizou análise originária do processo e da minuta do edital. No documento, foram registradas as seguintes recomendações:

Recomendações:

1. Acerca da previsão de solicitação de amostras contida no Capítulo XI da minuta de edital, em que pese a justificativa apresentada pelo órgão técnico no Anexo 3 do Termo de Referência, recomenda-se que seja confirmada junto ao órgão técnico a real necessidade dessa exigência, uma vez que o envio de amostras gera ônus às licitantes previamente à efetiva contratação e a uma parte considerável dos itens possui preço unitário estimado relativamente alto. Ademais, por se tratar de sistema de registro de preços, as licitantes não têm garantido o futuro fornecimento e nem são capazes de prever a real quantidade a ser demandada pela Administração.

2. Ainda com respeito ao Capítulo XI da minuta de edital, caso o órgão técnico se decida por manter a previsão de exigência de amostras, recomenda-se que também sejam inseridos na minuta de edital os critérios a serem adotados para avaliar a compatibilidade da amostra para o item 4, haja vista que, para este item, não foram apresentados tais critérios no referido capítulo.

3. Com respeito às especificações do item 1, constante do Anexo 2 do edital, sugere-se que, caso possível, o órgão Técnico também indique ao menos uma marca/modelo de referência do produto a ser fornecido, o que favorece a

² P. 33, doc. nº 00100.037185/2024-65, esclarece-se que o item exclusivo para ME/EPP é o item 04, conjunto/kit de cassetete tipo tonfa com coldre com coldre tipo porta-tonfa (p. 36).





SENADO FEDERAL

Advocacia

identificação, por parte dos licitantes, de produtos que atendam integralmente às especificações constantes do instrumento convocatório.

4. Em que pese o órgão técnico ter informado que seriam admitidas variações de medidas em diversos pontos das especificações técnicas, questiona-se ao órgão técnico se há a possibilidade de fixar margens de tolerâncias para aqueles itens em que foram estipuladas dimensões, a exemplo do item 3, em que constam dimensões específicas (punho, gancho e placa interna). O objetivo seria ampliar a competitividade e evitar um eventual direcionamento. No caso do item 3, haveria algum outro produto, além daquele informado como referência, que apresenta exatamente as mesmas dimensões estipuladas? Em caso negativo, isso significaria, na prática, que somente seria aceito o produto referência, ou seja, o “FILIZZOLA dupla camada ES-03”.

5. Propõe-se verificar se todas as marcas/modelos de referência indicadas atendem integralmente às especificações exigidas para cada um dos itens. Isso tem o intuito de evitar anulações de itens, já ocorridas em outros certames, pois a indicação de referência gera, para as licitantes, uma expectativa de que sua proposta será aceita, caso oferte o produto indicado

*CONCLUSÃO: Após as alterações sugeridas, salvo melhor juízo, a minuta do edital encontrar-se-á regular e adequada, estando apta a ser submetida à DGER para aprovação e demais deliberações de acordo com o art. 9º, incisos III, IV, V e VI, Parte V, do RASF. **(grifo nosso)***

Em seguida, consta do Ofício nº 185/2024 – COATC/SADCON (doc. nº 00100.044599/2024-41) sugestão de retorno dos autos à Secretaria de Polícia do Senado Federal - SPOL para conferência na íntegra da Minuta de Edital e verificação de adequação ao Termo de Referência apresentado.





SENADO FEDERAL

Advocacia

Após, foi anexada a última versão do Termo de Referência 26/2023 – SPOL constante dos autos (doc. nº 00100.045701/2024-25).

Em prosseguimento, foi formulada resposta (doc. nº 00100.045704/2024-69) ao Ofício nº 185/2024 – COATC/SADCON, tendo-se apresentado as seguintes providências em relação à Minuta de Edital:

Nota	Item do TR alterado	Ajuste realizado / Justificativa
COPEL nº 1		O órgão técnico confirma a real necessidade da exigência de apresentação de amostras, dada a criticidade dos requisitos de segurança envolvidos no emprego dos produtos a serem adquiridos, eis que a eventual baixa qualidade dos materiais ou a inconformidade com os padrões de desempenho podem suscitar riscos ao sucesso da atividade policial e, em última análise, até mesmo à vida dos usuários. Ademais, para os itens 2 e 3 são exigidos elementos de customização que devem obedecer à padronização visual institucional, cuja verificação fica inviabilizada de forma documental, necessária, portanto, apresentação de amostras.
COPEL nº 2	3.3.7	Foi incluído parágrafo com a descrição dos testes a serem realizados com a amostra do item 4.
COPEL nº 3	1.1 do Anexo I	Foi indicado o modelo de referência para o item 1.
COPEL nº 4	1.1 do Anexo I	Foi definida tolerância para as dimensões da placa interna, do gancho e do punho. Esclarece-se que o escudo modelo ESAT-38 comercializado pela Comercial São José ⁴ também atende aos requisitos mínimos.
COPEL nº 5		O órgão técnico confirma que todos os modelos de referência atendem integralmente as especificações exigidas para cada um dos itens.





SENADO FEDERAL

Advocacia

Nota	Item do TR alterado	Ajuste realizado / Justificativa
COATC nº 1	12.1	Redação alterada conforme sugestão.
COATC nº 2	8.9.2	Foi incluído o dispositivo recomendado.
COATC nº 3	1.2.3.1	Foi excluído trecho que suscita maior sensibilidade. Devido à notoriedade dos fatos, o órgão técnico ratifica o restante do conteúdo.
	3.3.3.4 e 5.2.1	Foram atualizados os meios de contato com o SELOG e com o SEPROJE.
	5.1	Foi atualizada a indicação para gestores e fiscais, considerando os novos quadros do efetivo da SPOL.

Ao fim, consta Minuta de Edital – item exclusivo para ME ou EPP – Registro de Preços (doc. nº 00100.047229/2024-65).

Diante do relatado, por meio do Ofício nº 196/2024 – COATC/SADCON (doc. nº 00100.047232/2024-89) o processo é encaminhado para este órgão, para análise jurídica.

É o relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

a) Aspectos gerais

O presente parecer está adstrito à verificação da legalidade do processo em análise, bem como da regularidade da minuta de edital da licitação ora submetida à apreciação. Este órgão jurídico não possui atribuição regimental para adentrar ao mérito da contratação ou



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

demais questões atinentes ao âmbito da discricionariedade do Senado Federal.

Quanto ao diploma legal que rege a presente análise, consta da minuta referência à Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata. Já no âmbito interno, incidem as disposições do ADG nº 14/2022.

b) Do sistema de registro de preços

Segundo o art. 6º, XLV, da Lei nº 14.133/21, sistema de registro de preços é:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras; [...]

A nova lei de licitações e contratos vai além e determina que o planejamento das compras da Administração deve considerar o processamento da aquisição por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente.

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;





SENADO FEDERAL

Advocacia

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material; [...]

Adiante, é o Decreto nº 11.462/2023 que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, que dispõe:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.





SENADO FEDERAL

Advocacia

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Foi registrada a adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP no Termo de Referência (doc. nº 00100.045701/2024-25) sob a seguinte justificativa (vide item 2.3 do TR):

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.3.1. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

2.3.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) é justificável e apropriada no contexto em que a demanda por trajes antitumulto, exoesqueleto, escudos, capacetes, tonfas e porta tonfas para a Polícia do Senado é incerta, influenciada pela expectativa de nomeação de novos servidores para o cargo de policial legislativo, um evento futuro incerto. A escolha do SRP como a solução mais adequada pode ser justificada por várias razões:

2.3.2.1. Flexibilidade e Planejamento: O SRP oferece flexibilidade na aquisição de bens, uma vez que permite o registro de preços com múltiplos fornecedores para os diversos itens, sem a obrigatoriedade de compra imediata. Isso é particularmente relevante quando a demanda é incerta e pode variar de acordo com as nomeações de novos servidores. A Administração pode planejar suas aquisições de acordo com a real necessidade e disponibilidade de recursos.

2.3.2.2. Preços Competitivos: O SRP envolve um processo competitivo inicial (licitação), onde os fornecedores disputam para oferecer os melhores preços. Isso pode resultar em preços competitivos para os equipamentos, beneficiando o Senado Federal.





SENADO FEDERAL

Advocacia

2.3.2.3. Redução de Riscos de Estoque Excessivo: Quando a demanda é incerta, a aquisição em grande escala de equipamentos pode levar ao risco de estoque excessivo. Com o SRP, a Administração pode adquirir apenas a quantidade necessária à medida que a demanda se concretiza, evitando o excesso de estoque.

2.3.2.4. Economia de Recursos Públicos: A utilização do SRP está alinhada com o princípio da eficiência na gestão de recursos públicos. Permite que o Senado adquira os equipamentos de forma econômica e eficiente, evitando desperdícios de recursos.

2.3.2.5. Facilidade de Adaptação: O SRP permite que a Administração se adapte facilmente a mudanças na demanda. Se houver variações nas nomeações de servidores, o Senado pode ajustar suas compras de acordo com a necessidade atual, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório.

2.3.2.6. Redução de Burocracia: Uma vez que os preços já foram registrados no SRP, a Administração economiza tempo e recursos que seriam gastos na realização de novas licitações sempre que surgisse a necessidade de aquisição.

*2.3.3. Portanto, considerando a incerteza da demanda relacionada à nomeação de novos servidores, o SRP oferece uma abordagem eficiente e flexível que permite ao Senado adquirir os equipamentos de forma mais precisa, evitando estoques desnecessários e garantindo preços competitivos. Isso contribui para a economia de recursos públicos e a gestão eficaz dos gastos da instituição. **(grifo nosso)***

Considerando, principalmente, a indeterminabilidade da demanda, conforme a justificativa exposta, entende-se adequada a opção pelo registro de preços e eventual contratação, caso seja de interesse/necessidade da Administração.

c) Do pregão eletrônico





SENADO FEDERAL

Advocacia

O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto (artigo 6º, XLI, Lei nº 14.133/2021), podendo compreender bens e serviços comuns, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, Lei nº 14.133/2021)

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; [...]

Acerca da caracterização da presente contratação como aquisição de bens comuns, determinou o TR que “o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (vide item 2.2, doc. nº 00100.045701/2024-25).

A Administração do Senado Federal descreveu o objeto da licitação de modo sucinto, estabelecendo padrão de qualidade por ela desejado e características mínimas dos itens pretendidos. Os





SENADO FEDERAL

Advocacia

padrões de compatibilidade e qualidade do objeto foram definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado.

Isso posto, o objeto especificado na minuta de edital se encaixa na definição legal de “bens e serviços comuns”, sendo o pregão a modalidade adequada a ser adotada na licitação pretendida.

Ademais, é correta a utilização da forma eletrônica, em compasso com o que determina o art. 1º, §1º, do Decreto 10.024/2019, que dispõe ser obrigatória a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais.

Nesse passo, nada há que se falar quanto à adoção da modalidade pregão para a formalização da Ata de Registro de Preços.

Adiante, no caso dos autos, identificou-se o menor preço como critério mais adequado ao julgamento do certame, vide item 2.4 do TR (doc. nº 00100.045701/2024-25):

2.4. Critério de julgamento da contratação

2.4.1. Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.2. O critério “menor preço” é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar complexidade técnica significativa para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos. Além disso, não existem preços tabelados para o objeto, nem será fixado o valor da contratação, não sendo cabível a aplicação do critério “maior desconto”.





SENADO FEDERAL

Advocacia

Justificado o formato, parte-se para a análise do critério de adjudicação adotado no caso vertente. Conforme o TR:

2.5. Critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Será adotado o critério de adjudicação “por item”, visando à ampliação da competitividade no certame, uma vez que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

Foi adotada a adjudicação por item, opção que vai ao encontro do enunciado 247 da Súmula do TCU e da alínea “b” do inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/2021:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: [...]

V - atendimento aos princípios: [...]

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso; [...]





SENADO FEDERAL

Advocacia

Nos termos do ETP (doc. nº 00100.025480/2024-79), foi registrada a possibilidade de parcelamento do fornecimento dos equipamentos de traje anti-tumulto (exoesqueleto), escudo e capacete em licitação por item, destacando-se que as tonfas e os porta-tonfas, de uso intrinsecamente associado, deveriam ser licitados de forma agrupada.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A possibilidade de parcelamento do fornecimento dos equipamentos de traje anti-tumulto (exoesqueleto), escudo e capacete em uma licitação por item, sem agrupamento, pode ser justificada com base em diversos fatores, incluindo a divisibilidade dos itens, a ausência da necessidade de padronização, a preservação da economia de escala e a facilitação da concorrência. Vamos analisar esses fatores:

1. Divisibilidade dos Itens: Os equipamentos mencionados, como o exoesqueleto, escudo, capacete e tonfa, são itens distintos em termos de sua finalidade e uso. Cada um deles atende a necessidades específicas em operações de controle de distúrbios civis. Portanto, eles podem ser adquiridos separadamente, permitindo uma abordagem mais flexível para a aquisição.

2. Ausência de Necessidade de Padronização: Em algumas aquisições, a padronização é essencial para garantir a interoperabilidade e o funcionamento adequado dos equipamentos. No entanto, no caso de equipamentos de proteção individual, como os mencionados, a necessidade de padronização pode ser menor, uma vez que eles são principalmente destinados à proteção dos policiais e não necessariamente a operações altamente coordenadas que exijam uniformidade.

3. Preservação da Economia de Escala: Parcelar a aquisição permite que os fornecedores especializados em cada tipo de equipamento possam competir em igualdade de condições. Isso pode resultar em melhores preços e qualidade para cada item, uma vez que os fornecedores não necessitam ser capazes de apresentar propostas para





SENADO FEDERAL

Advocacia

todos os itens licitados, focando suas propostas naqueles cuja tecnologia e cujo mercado dominam.

*4. **Facilitação da Concorrência:** A divisão dos materiais em uma licitação por item pode aumentar a concorrência, uma vez que amplia a participação de fornecedores especializados em cada tipo de equipamento, tornando o processo mais competitivo e possibilitando a escolha de fornecedores com expertise específica em cada categoria.*

Por outro lado, considerando que as tonfas e os porta tonfas são de uso intrinsecamente associado (e geralmente comercializados pelos mesmos fornecedores), não fazendo sentido a aquisição de um item sem a aquisição no mesmo quantitativo de outro, propõe-se antecipar a hipótese de licitação fracassada para um desses itens, tornando a aquisição do outro ineficaz.

*Deste modo, remedia-se o risco pelo agrupamento desses itens para fornecimento conjunto, ainda considerando-se tratem-se de itens de baixo valor, o que suscita a providência de aumentar a atratividade dos itens perante os licitantes pela formação de um grupo de maior maior valor total. **(grifo nosso)***

Por isso, os itens tonfa e porta-tonfa foram agrupados e considerados como “conjunto”, “kit de cassetete tipo tonfa com coldre tipo porta”, nos termos do Anexo 1 – Termo de Referência da Minuta de Edital (doc. nº 00100.047229/2024-65).

Justificada a opção pelo agrupamento dos itens, não há óbice jurídico ao prosseguimento da licitação, vencendo a etapa de julgamento aquele que oferecer o menor preço por item e, no ponto, o menor preço para o conjunto/kit.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

d) Da fase preparatória da licitação**i. Da formalização da demanda**

Inicialmente, conforme relatado, foi formalizada a demanda nos Documentos de Formalização de Demandas docs. nºs 00100.211811/2023-19 e 00100.211812/2023-55.

ii. Do Estudo Técnico Preliminar

No doc. nº 00100.025480/2024-79 consta Estudo Técnico Preliminar com assinatura do elaborador, da servidora coordenadora da COSUP e do diretor da SPOL em substituição.

Por não constar qualquer dado no campo “informações básicas – número do processo”, sugere-se seja o item preenchido ao menos com a informação que se presta a indicar.

Registra-se que “levantamento de mercado” (item 5, do ETP) deveria ser o “levantamento das soluções disponíveis no mercado para o atendimento à demanda e avaliação circunstanciada de cada uma delas”, requisito constante do art. 5º, inc. V, do Anexo II, do ADG nº 14/2022.

Enquanto aquele estudo parte do pressuposto de que a solução adequada é a aquisição dos objetos no mercado, a etapa de levantamento das soluções disponíveis é anterior e sugere que sejam identificadas as formas possíveis de atendimento da demanda administrativa.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

No entanto, é possível depreender do documento e da natureza do objeto que a aquisição dos equipamentos de proteção individual, por contrato, foi a solução aventada para o suprimento da demanda de proteção dos servidores policiais da Casa.

Sem que a presente observação obste o andamento da licitação, recomenda-se que, em contratações futuras, o requisito do “levantamento das soluções disponíveis no mercado para o atendimento à demanda e avaliação circunstanciada de cada uma delas”, (art. 5º, inc. V, do Anexo II, do ADG nº 14/2022) seja atendido de forma a demonstrar e analisar as soluções possíveis para atendimento da demanda.

Sem comentários adicionais em relação aos demais requisitos do art. 5º, do Anexo II, do ADG nº 14/2022, que, ao menos sob a ótica formal, estão presentes no documento.

iii. Do Termo de Referência

A última versão do documento constante dos autos foi anexada ao doc. nº 00100.045701/2024-25. Às fls. 17/18, verifica-se a assinatura do responsável pela elaboração do TR, com o “de acordo” do Chefe do Serviço de Logística - SELOG, da Coordenadora da Coordenação de Suporte às Atividades Policiais – COSUP e do Diretor da Secretaria de Polícia do Senado Federal – SPOL.

Ao menos sob a ótica formal, o documento contempla os requisitos necessários indicados no art. 5º, do Anexo III, do ADG nº 14/2022. Portanto, no ponto, sem óbice ao prosseguimento da licitação.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

iv. Da pesquisa de preços

Inicialmente, foi realizada pesquisa de preços, consolidada na Planilha de Estimativa de Despesas constante do doc. nº 00100.019040/2024-82.

Em seguida, no Ofício nº 0072/2024-COCVAP/SADCON, doc. nº 00100.024751/2024-79, algumas inconsistências e pendências foram identificadas, sugerindo-se a restituição dos autos para:

a) Assinatura da equipe de responsáveis e Diretor do órgão técnico no ETP (art. 4º, incisos I e II - Anexo II do ADG n. 14/2022);

b) Elaboração de nova Planilha de Estimativas de Despesas, de acordo com a ordem de itens e quantidades indicados no TR, uma vez que as informações do TR devem ser idênticas às apresentadas na planilha. Ademais, sugere-se que os subitens 4.1 e 4.2 tenham suas quantidades divididas por 2, uma vez que o item 4 apresenta quantitativo total de 140 unidades;

c) Caso haja alteração na Planilha de Estimativas de Despesas, o valor do item 1 do Anexo II do TR, Valor estimado da contratação, deverá ser retificado de acordo com a nova realidade da planilha.

Após, conforme relata o Ofício nº 11/2024 – SEPROJE (doc. nº 00100.025529/2024-93) foi anexada nova Pesquisa de Preços (doc. nº 00100.025498/2024-71) e, por meio do Ofício nº 0095/2024-COCVAP/SADCON (doc. nº 00100.029947/2024-50), ratificou-se a Pesquisa de Preços apresentada, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, e vencimento para 25 de agosto de 2024.





SENADO FEDERAL

Advocacia

Por escapar à expertise desta Advocacia, ressalta-se a necessidade de que a pesquisa de preços seja formulada de acordo com as previsões constantes do art. 14 e Anexo VI, do ADG nº 14/2022. Considerando a ratificação do documento por meio do Ofício nº 0095/2024-COCVAP/SADCON (doc. nº 00100.029947/2024-50), válido na presente data, não se vê óbice, no ponto, ao prosseguimento dos autos.

v. Do mapa de riscos

O Mapa de Riscos é inicialmente previsto no ADG nº 14/22, no art. 9º, §2º, inc. VII, dispondo-se o conteúdo mínimo do documento, em sua versão preliminar:

Art. 9º Compete ao Órgão Técnico, ao analisar as demandas recebidas, consolidar as que puderem ser contratadas conjuntamente e solicitar ao Comitê de Contratações que delibere sobre a contratação que as atenderá.

§ 2º A solicitação de contratação ao Comitê de Contratações deverá ser formalizada pelo titular do Órgão Técnico por meio do SENiC, contendo, no mínimo, as seguintes informações: [...]

VII - Mapa de Riscos, em versão preliminar, que compreenderá apenas o risco da não efetivação da contratação, no qual deverá ser informado:

- a) dano a ser suportado pelo Senado Federal caso o risco se concretize;*
- b) impacto para o Senado Federal;*
- c) ação preventiva e unidade administrativa responsável pela ação;*



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

d) ação de contingência e unidade administrativa responsável pela ação;

Após, o art. 15, do ADG nº 14/22 determina que, ao final da elaboração do Termo de Referência, o Mapa de Riscos, quando couber, deverá ser atualizado no SENiC pelo Órgão Técnico.

Art. 15. Ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, o Mapa de Riscos, quando couber, deverá ser atualizado no SENiC pelo Órgão Técnico, o qual deverá identificar e avaliar os demais riscos da contratação, bem como indicar as ações adequadas para seu tratamento e monitoramento.

Pela brevidade da manifestação acerca dos riscos relacionados à não contratação³ contida nos Documentos de Formalização das Demandas dos docs. nºs 00100.211811/2023-19 e 00100.211812/2023-55⁴ e no Mapa de Risco preliminar do doc. nº 00100.211814/2023-44, não é possível determinar se as informações mínimas elencadas no art. 9º, §2º, do ADG nº 14/22 foram contempladas.

Além disso, não se logrou encontrar nos autos Mapa de Riscos definitivo. É certo que o documento definitivo não é obrigatório, mas sua aplicabilidade deve ser indicada/motivada.

³ “Caso não ocorra a contratação, nem todos os policiais estarão devidamente protegidos. Assim, em casos de manifestações violentas, há inquestionável risco à integridade física e à vida. Tal cenário é absolutamente inadmissível.”

⁴ “A não contratação pode inviabilizar uma adequada execução, por parte dos policiais, das atividades inerentes ao controle de distúrbios civis, além de colocar em risco a integridade física dos policiais legislativos e também dos populares.”





SENADO FEDERAL
Advocacia

Por isso, quanto ao Mapa de Riscos, **recomenda-se seja atestado o cumprimento da observância do art. 9º, §2º, do ADG nº 14/22 no que concerne à manifestação exposta nos DFD's e na versão preliminar do Mapa de Risco e seja justificada a ausência de Mapa de Risco definitivo, após a inserção da versão final do TR. Saneado o ponto, não se vê óbice ao prosseguimento dos autos.**

vi. Do Plano de Contratações

A inclusão da demanda no Plano de Contratação pode ser confirmada nos docs. nº 00100.211815/2023-99 e 00100.211816/2023-33.

vii. Da disponibilidade orçamentária

Tratando-se de pregão eletrônico para formalização de ata de registro de preços, o art. 23, parágrafo único, do ADG nº 14/22⁵ dispensa a análise da disponibilidade orçamentária.

III – DA MINUTA DE EDITAL

⁵ Art. 23. Previamente ao encaminhamento dos autos para deliberação pela autoridade competente, a Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - SAFIN deverá se manifestar a respeito da disponibilidade ou previsão orçamentária para atender à contratação.

Parágrafo único. A análise de disponibilidade orçamentária será dispensada em caso de adoção de Sistema de Registro de Preços (SRP) e quando a contratação resultar na aferição de receita pelo Senado Federal.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Preliminarmente, registra-se que não foi encartada nos autos Minuta de Contrato. Analisando-se a Minuta de Edital, consta do Capítulo XXII regulamentação da emissão de nota de empenho.

Ao que parece, a opção pela substituição do instrumento contratual pela nota de empenho teve por fundamento o entendimento de que a presente licitação, quando da eventual contratação, se enquadra na hipótese de “compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor”, na forma do art. 95, II, da Lei nº 14.133/21⁶.

Isso porque os valores estimados, exceto quanto ao item 4 (conjunto/kit tonfa e porta-tonfa), superam a noção de “baixo valor”, com espeque no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 2023⁷, não se enquadrando na hipótese do art. 95, I, da Lei nº 14.133/21.

Nessa ordem de ideias, pugna-se para que, em processos futuros de contratação, seja expressamente indicada a

⁶ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

⁷ Art. 75. É dispensável a licitação: [...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)





SENADO FEDERAL

Advocacia

hipótese que se entende aplicável para justificar a dispensa do instrumento contratual.

A título de cooperação, este processo não retornará para complementação do ponto. Porém, **fica fixado o entendimento de que o edital somente poderá prosseguir sem anexo de contrato se confirmado pelos setores técnicos que a eventual aquisição dos equipamentos indicados não resulta em obrigações futuras (art. 95, II, da Lei nº 14.133/21) e a garantia exigida do fornecedor é simples (garantia pelos vícios ocultos, evicção etc).**

Acerca da desnecessidade de termo de contrato diante da previsão de simples garantias, Marçal Justen Filho⁸:

O dispositivo evidencia que, independentemente do valor da contratação, o instrumento contratual completo deve ser adotado quando o contratado não se liberar de suas obrigações mediante a pura e simples entrega do bem ou serviço pertinente. Obviamente, a regra legal não se refere à previsão de garantia pelos vícios ocultos, evicção etc. Essas decorrências são automáticas e dispensam expressa previsão contratual. Logo, a omissão do instrumento contratual não acarretaria a inaplicação das regras legais.

Caso se entenda que as garantias são especiais, carecendo de atuação determinada e específica do fornecedor, destinada a adaptar a coisa vendida às circunstâncias existentes etc⁹,

⁸ Justen Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratações administrativas (Portuguese Edition) (p. 1253). Thomson Reuters Revista dos Tribunais. Edição do Kindle.

⁹ Ibidem.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

o processo deve ser ajustado e retornar a esta Advocacia para análise da minuta contratual.

Passando propriamente à análise da Minuta de Edital (doc. nº 00100.047229/2024-65), por economia processual, não serão comentadas nesta manifestação as cláusulas convocatórias que reproduzem a literalidade da minuta-padrão de pregão eletrônico para registro de preço, ficando estas aprovadas de antemão.

No subitem 2.6, determinou-se que, quanto ao item 4 (“conjunto”/”kit tonfa e porta-tonfa), a presente licitação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

2.6 – Não poderão participar do item 4 (item reservado) da presente licitação as empresas que não se encaixem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.

Dispõe o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06 que a Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);





SENADO FEDERAL

Advocacia

(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
[...]

Considerando que o preço total estimado para o item 4, fl. 33, da Minuta de Edital foi estimado em R\$ 9.926,00 (nove mil, novecentos e vinte e seis reais), enquadrando-se no limite disposto no art. 48, I, da LC nº 123/06, é adequada a destinação exclusiva do item às microempresas e empresas de pequeno porte.

PREÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS	Item	Quantidade	Unidade	Descrição resumida	Preço unitário estimado (R\$)	Preço total estimado (R\$)
	1	160	Unidade	Traje policial antitumulto.	2.971,99	475.518,40
	2	190	Unidade	Capacete antitumulto.	677,00	128.630,00
	3	140	Unidade	Escudo antitumulto.	1.020,00	142.800,00
	4*	140	Conjunto	Kit de cassetete tipo tonfa.	70,90	9.926,00
TOTAL ESTIMADO (R\$)						756.874,40

* Item exclusivo para ME/EPP

No tema, **recomenda-se apenas a retificação no campo “descrição resumida” para fazer constar** além da expressão “Kit de cassetete tipo tonfa”, **o complemento “com coldre tipo porta-tonfa”**, para reproduzir o constante do TR (fl. 33, doc. nº 00100.045701/2024-25), em compasso com a necessidade de aquisição conjunta dos itens cassetete e coldre.





SENADO FEDERAL

Advocacia

Não consta na Minuta de Edital a reprodução do subitem 3.6 da minuta-padrão, que dispõe: “não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital”. Ainda que a ilação seja natural do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, **sugere-se a inclusão do dispositivo.**

As cláusulas 11.3 a 11.6 da Minuta de Edital¹⁰ buscam detalhar o processo de ensaio das amostras exigidas dos licitantes. Entende-se natural, no ponto, a inovação em relação à minuta-padrão para adequação do instrumento ao objeto licitado. Por isso, sob a ótica jurídica, aprova-se a disposição.

No item 12.3 da Minuta de Edital, vê-se que não foram exigidas condições de habilitação técnica e, em relação à habilitação econômico-financeira, apenas foi exigida Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em relação aos demais documentos, exigiu-se o preenchimento,

¹⁰ 11.3 - A amostra do item 1 (traje policial antitumulto) poderá ser ensaiada pelo SENADO para verificação de sua resistência e de seu desempenho contra impactos. Esse teste será feito por meio de impacto de um corpo com 4 kg (quatro quilos) de massa, reproduzindo um impacto de, pelo menos, 50 J (cinquenta joules), nas principais partes de proteção do traje, que não devem apresentar danos que comprometam o seu uso. O produto também poderá ser exposto a líquidos inflamáveis em chama, simulando o arremesso de coquetéis molotov. Nesse caso, o fogo deve ser rapidamente dissipado.

11.7 – Caso as amostras da melhor proposta, sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

11.8 – As amostras aprovadas permanecerão em poder do SENADO até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

11.9 – As amostras fornecidas serão devolvidas na forma em que encontram após os testes, sem responsabilidade para o SENADO, devendo ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento definitivo do primeiro lote fornecido ao Senado, independente de comunicação, ficando a cargo do fornecedor a retirada e os custos para a devolução das amostras.





SENADO FEDERAL

Advocacia

em campo próprio do sistema, das declarações indicadas no subitem 3.6.2, já comentadas nesta manifestação.

Acerca dos requisitos de habilitação, Marçal Justen Filho, na obra “Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos atualizada à luz da Lei nº 14.133/2021”¹¹:

5) *Elenco máximo e não mínimo*

O elenco dos arts. 63 a 70 deve ser reputado como máximo e não como mínimo. Ou seja, não há imposição legislativa a que a Administração, em cada licitação, exija comprovação integral quanto a cada um dos itens contemplados nos referidos dispositivos. O edital não poderá exigir mais do que ali previsto, mas poderá demandar menos. Essa interpretação foi adotada pelo próprio STJ, ainda que examinando a questão específica da qualificação econômica. Determinou-se que “não existe obrigação legal a exigir que os concorrentes esgotem todos os incisos do art. 31 da Lei 8.666/1993” (REsp 402.711/SP, rel. Min. José Delgado, j. em 11.06.2002). Os fundamentos que conduziram à interpretação preconizada para o art. 62 são extensíveis aos demais dispositivos disciplinadores dos requisitos de habilitação. (grifo nosso)

No Tribunal de Contas da União pode ser encontrado entendimento na mesma direção (Acórdão 4028/2020 - Plenário, Relator Raimundo Carreiro, Processo 011.707/2019-4, Data Da Sessão 08/12/2020):

¹¹ Justen Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratações administrativas (Portuguese Edition) (p. 775). Thomson Reuters Revista dos Tribunais. Edição do Kindle.





SENADO FEDERAL

Advocacia

A doutrina e jurisprudência são pacíficas ao considerar que o rol documental listado nos arts. 28 a 37 da Lei de Licitações deve ser considerado como máximo, e não como mínimo. Assim, não é legalmente permitido exigir-se mais do que o ali previsto.

Nesse passo, não se vê óbice à aprovação da redação, especialmente porque consta justificativa para a supressão de algumas das condições de habilitação no TR (doc. nº 00100.045701/2024-25):

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Capacidade Técnica

3.1.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

3.1.2. Não será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes, porquanto o objeto da presente contratação não apresenta complexidade nem graus mais elevados de aperfeiçoamento que requeiram a comprovação de qualificação técnica pela licitante.

3.1.3. Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da licitante.

3.2. Qualificação econômico-financeira

3.2.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;





SENADO FEDERAL

Advocacia

3.2.2. A exigência da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial acima é razoável uma vez que visa demonstrar a aptidão da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro ajuste, atende o disposto nos artigos 69 e 70, III, da Lei 14.133/2021, e, ainda, está em conformidade com a minuta-padrão de edital para contratações com entrega imediata.

Os subitens 30.4 e 30.5¹² da Minuta de Edital são inovações em relação à minuta-padrão e tratam sobre a obrigação de fornecimento dos produtos conforme as marcas e especificações discriminadas na proposta do fornecedor registrado e do prazo de garantia do material que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

Ainda que pareça que as disposições ficariam melhor alocadas no campo das obrigações do fornecedor registrado, não há óbice jurídico à sua aprovação no item destinado à regulamentação do regime de execução.

O Capítulo XXXII trata da proteção de dados pessoais. Os dispositivos foram elaborados em compasso com outros instrumentos já celebrados nesta Casa, pelo que podem ser aprovados por esta Advocacia.

IV – CONCLUSÃO

¹² 30.4 - O fornecedor beneficiário fornecerá os produtos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta.

30.5 - O prazo de garantia do material deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Ante ao exposto, fica aprovado o prosseguimento dos autos, desde que observadas as recomendações destacadas no bojo desta manifestação. Além disso, frisa-se a necessidade de que as etapas procedimentais posteriores à manifestação desta Advocacia, como a designação do pregoeiro e publicidade do ato, sejam superadas.

É o Parecer.

Brasília, 8 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)

ISABELLE MENEZES VIEIRA DA SILVA

Advogada do Senado Federal





SENADO FEDERAL
Advocacia

REF.: PARECER Nº 209/2024 - ADVOSF
Processo nº 00200.021692/2023-78

Aprovo. Junte-se aos autos e encaminhe-se à SADCON.

Brasília/DF, 08 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)

DANIEL VICTOR DE ARAÚJO SIMÕES

Advogado do Senado – OAB/DF 31.499

Coordenador do Núcleo de Processos de Contratações





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia
Coordenação de Suporte às Atividades Policiais
Serviço de Projetos Estratégicos

Ofício n.º 23/2024 – SEPROJE

Brasília, 20 de março de 2024.

Processo n.º 00200.021692/2023-78

Ao Senhor Coordenador da COATC

Assunto: **Resposta à COATC e à COPEL – Equipamentos CDC**

Em atenção ao Ofício n.º 185/2024 – COATC/SADCON¹, que solicita visto à minuta de edital², e após análise das recomendações da COPEL³, foram adotadas as seguintes providências:

Nota	Item do TR alterado	Ajuste realizado / Justificativa
COPEL n.º 1		O órgão técnico confirma a real necessidade da exigência de apresentação de amostras, dada a criticidade dos requisitos de segurança envolvidos no emprego dos produtos a serem adquiridos, eis que a eventual baixa qualidade dos materiais ou a inconformidade com os padrões de desempenho podem suscitar riscos ao sucesso da atividade policial e, em última análise, até mesmo à vida dos usuários. Ademais, para os itens 2 e 3 são exigidos elementos de customização que devem obedecer à padronização visual institucional, cuja verificação fica inviabilizada de forma documental, necessária, portanto, apresentação de amostras.
COPEL n.º 2	3.3.7	Foi incluído parágrafo com a descrição dos testes a serem realizados com a amostra do item 4.
COPEL n.º 3	1.1 do Anexo I	Foi indicado o modelo de referência para o item 1.
COPEL n.º 4	1.1 do Anexo I	Foi definida tolerância para as dimensões da placa interna, do gancho e do punho. Esclarece-se que o escudo modelo ESAT-38 comercializado pela Comercial São José ⁴ também atende aos requisitos mínimos.
COPEL n.º 5		O órgão técnico confirma que todos os modelos de referência atendem integralmente as especificações exigidas para cada um dos itens.

¹ 00100.044599/2024-41

² 00100.037185/2024-65

³ 00100.044217/2024-89

⁴ < <https://comercialsaojose.com.br/escudo-anti-tumulto-alta-absorcao-impactos> > Acesso em 19/03/2024





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia
Coordenação de Suporte às Atividades Policiais
Serviço de Projetos Estratégicos

Nota	Item do TR alterado	Ajuste realizado / Justificativa
COATC nº 1	12.1	Redação alterada conforme sugestão.
COATC nº 2	8.9.2	Foi incluído o dispositivo recomendado.
COATC nº 3	1.2.3.1	Foi excluído trecho que suscita maior sensibilidade. Devido à notoriedade dos fatos, o órgão técnico ratifica o restante do conteúdo.
	3.3.3.4 e 5.2.1	Foram atualizados os meios de contato com o SELOG e com o SEPROJE.
	5.1	Foi atualizada a indicação para gestores e fiscais, considerando os novos quadros do efetivo da SPOL.

Após os devidos ajustes na minuta de edital, em consonância com as alterações acima elencadas, este órgão técnico entende que o instrumento convocatório estará apto a atender à necessidade da Administração Pública quanto à aquisição de equipamentos para controle de distúrbios civis para a Secretaria de Polícia do Senado Federal.

Vencidas as etapas de consideração às recomendações da COPEL, de resposta aos questionamentos da COATC e da correspondente redação de nova versão do TR⁵, devem ser restituídos os autos à COATC para a continuidade da instrução.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

BRENO LEITE DE MATTOS E MENDES
Analista Legislativo - Administração

De acordo.

À COATC, para a continuidade da instrução.

(assinado eletronicamente)

ALINE SAYURI MORITSUGU MARTINS
Serviço de Projetos Estratégicos - SEPROJE

⁵ 00100.045701/2024-25





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.021692/2023-78

Assunto: Nova Contratação. Pregão Eletrônico para Registro de Preços. Aquisição de equipamentos para controle de distúrbios civis (CDC) para a Secretaria de Polícia do Senado Federal. **Valor estimado: R\$ 756.874,40.** Item 20240214 do Plano de Contratações. Aprovações e autorizações da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Trata o presente processo de proposta para realização de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para o REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, destinado à aquisição de equipamentos para controle de distúrbios civis (CDC) para a Secretaria de Polícia do Senado Federal - SPOL, ao custo estimado de **R\$ 756.874,40** (setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), consoante especificações contidas na minuta de edital (documento nº 00100.064901/2024-87).

O órgão técnico justifica a contratação, por meio do Termo de Referência (documento nº 00100.025504/2024-90), conforme transcrição a seguir:

1.2.1.1. A sede do Congresso Nacional é um patrimônio histórico e cultural de relevância nacional. A falta de meios eficazes de contenção de distúrbios civis pode facilitar a ocorrência de atos de vandalismo, danos ao patrimônio arquitetônico e cultural, bem como furtos ou destruição de elementos importantes. Neste caso, a própria imagem institucional do Congresso Nacional restaria comprometida, transmitindo à população uma sensação de falta de preparo, de organização e de responsabilidade perante o público.

1.2.1.2. Pesquisa empreendida no âmbito da Polícia Militar de Santa Catarina revela que o emprego do exoesqueleto (traje de proteção contra trauma contuso) reflete positivamente na manutenção da ordem pública, constituindo-se ferramenta essencial para a proteção do policial, além de causar impacto dissuasivo nos manifestantes tendentes ao enfrentamento.

1.2.1.3. Segundo outra pesquisa empreendida no âmbito da Polícia Militar de Minas Gerais, a disponibilidade de variados instrumentos de menor potencial ofensivo possibilita ao policial usar do recurso da força em consonância às normas legais vigentes no país, as quais exigem o uso moderado de meios disponíveis.

[...]





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

1.2.1.5. Todos esses componentes formam, em conjunto, um kit antitumulto projetado para proteger os policiais de danos físicos, como trauma por força contundente e por objetos arremessados. O uso desse EPI é essencial para minimizar o risco de lesões aos policiais e garantir que possam desempenhar suas funções de forma eficaz, assegurando o sucesso da operação.

1.2.1.6. O risco de não se precaver contra a ameaça de eventuais distúrbios civis potencialmente decorrentes de eventos de grandes proporções nas imediações do Congresso Nacional pode resultar em consequências sérias para a segurança, a integridade do patrimônio e a ordem pública, como as verificadas durante a invasão do Congresso Nacional em 8 de janeiro de 2023

Por meio do Ofício nº 256/2024-COATC/SADCON (documento nº 00100.064907/2024-54), a COATC/SADCON demonstrou a regularidade da instrução, com destaque para a seguintes informações/documentos carreados aos autos:

Para a finalidade, a SPOL elaborou o Estudo Técnico Preliminar de NUP 00100.211813/2023-08, bem como o Termo de Referência de NUP 00100.019053/2024-51, que, após alterações, foi consolidado com todas as informações necessárias à contratação no documento nº 00100.045701/2024-25, os quais, se entendidos viáveis, deverão ser aprovados pela Diretora-Geral, consoante art. 9º, inciso IV do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Conforme se verifica no item 1.2.2 do Termo de Referência, o órgão técnico demonstrou que os quantitativos a serem contratados foram baseados, em suma, na necessidade de “reposição de unidades já danificadas ou da aquisição de novas unidades para os policiais que recentemente foram nomeados”.

A pesquisa de preços que estimou a contratação foi consolidada na Planilha de Estimativas de Despesas sob o documento nº 00100.025498/2024-71, projetando-se o custo geral estimado de R\$ 756.874,40 (setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

A COCVAP ratificou a pesquisa de preços, conforme documento 00100.029947/2024-50, cuja validade é até 25/08/2024.

A primeira versão da minuta de edital de Pregão Eletrônico, elaborada por esta COATC, foi acostada sob o nº 00100.037185/2024-65.

A COPEL procedeu a análise da minuta de edital, por meio do documento nº 00100.044217/2024-8, e concluiu que a minuta encontrar-se-ia regular e adequada para aprovações pela DGER após as alterações sugeridas.

Em resposta às recomendações da COPEL e às NOTAS da COATC, o órgão técnico se manifestou no documento nº 00100.045704/2024-69, tendo consignado alterações no novo Termo de Referência, NUP 00100.045701/2024-25

Ato contínuo, a minuta de edital foi atualizada, NUP 00100.047229/2024-65, e submetida ao órgão jurídico.

A ADVOSF, por meio do Parecer nº 209/2024 (NUP 00100.057989/2024-81) analisou os autos e concluiu:





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

[F]ica aprovado o prosseguimento dos autos, desde que observadas as recomendações destacadas no bojo desta manifestação. Além disso, frisa-se a necessidade de que as etapas procedimentais posteriores à manifestação desta Advocacia, como a designação do pregoeiro e publicidade do ato, sejam superadas

Os autos foram encaminhados ao órgão técnico para conhecimento e manifestação quanto às recomendações jurídicas, o qual se manifestou por meio dos NUPs 00100.060049/2024-79 e 00100.064181/2024-50.

Quanto às recomendações jurídicas, segue tabela preenchida com aquela que não foi acatada e sua respectiva justificativa:

RECOMENDAÇÃO DA ADVOSF	MANIFESTAÇÃO DO OT
<p>“No doc. nº 00100.025480/2024-79 consta Estudo Técnico Preliminar com assinatura do elaborador, da servidora coordenadora da COSUP e do diretor da SPOL em substituição.</p> <p>Por não constar qualquer dado no campo ‘informações básicas – número do processo’, sugere-se seja o item preenchido ao menos com a informação que se presta a indicar”.</p>	<p>“O ETP é documento elaborado no sistema Comprasnet anteriormente à autuação do processo no SIGAD, sendo concluído e assinado para subsidiar decisão do Comitê de Contratações por ocasião da submissão da Solicitação de Contratação. O número do processo só surge após deliberação do Comitê, quando o ETP já está concluído e assinado. Exigir que se inclua o número do processo no campo próprio do ETP implicaria retornar o documento ao status de rascunho para edição, seguida de nova assinatura no Comprasnet, nova anexação no SIGAD e nova assinatura no SIGAD. Entendeu-se que o procedimento seria desarrazoado para o cumprimento de uma mera formalidade que não repercute em qualquer cumprimento de preceito legal ou de proveito para certame, de modo que não se acatou a sugestão da ADVOSF”.</p>

As demais recomendações postas pelo órgão jurídico foram atendidas e consolidadas na minuta de edital a ser aprovada pela autoridade competente.

Em razão da vigência do Decreto nº 11.462/2023 será necessário a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP). O art. 9º do referido decreto torna o IRP obrigatório, salvo justificativa específica. Dessa forma, cabe à autoridade competente deliberar sobre a questão.

A versão consolidada da minuta de edital está consignada no NUP 00100.064901/2024-87 e, se entendida regular, deve ser aprovada pela autoridade competente.

Ressalta-se que é de competência da Advocacia do Senado Federal a análise jurídica de todos os processos que visem a uma contratação, previamente à deliberação pela autoridade competente, conforme art. 53 da Lei 14.133/2021 c/c o art. 22, do ADG nº 14/2022.

Cabe apontar que a referida minuta de edital prevê a utilização do modo de disputa “aberto e fechado” na etapa de lances da presente licitação, conforme decisão exarada pela Diretoria-Geral ao NUP 00100.149763/2019-48.

Considerando que a contratação se trata de licitação para registro de preços, a verificação da disponibilidade orçamentária e a autorização da despesa serão





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

efetuadas no momento do acionamento da ata, conforme parágrafo único do art. 23 c/c art. 44, do ADG nº 14/2022.

No que se refere à instrução processual, encontram-se pendentes a autorização do certame e da despesa, aprovação do estudo técnico preliminar, do termo de referência e da minuta de edital e a designação dos gestores.

[...]

Em seguida, em conformidade com o disposto na Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do RASF, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, o Senhor Diretor da SADCON opinou previamente pelo seguimento do certame e, para tanto, recomendou autorizar o certame; aprovar o estudo técnico preliminar, o termo de referência e a minuta de edital; deliberar quanto à adoção da intenção de registro de preços e quanto às recomendações constantes da tabela; e designar os gestores.

Em relação à dispensa justificada do procedimento de Intenção de Registro de Preço (IRP), essa temática está expressamente regulamentada no art. 43 do ADG nº 14/2022¹, que é compatível com a regulamentação do Executivo Federal no Decreto nº 11.462/2023. No caso, se o Senado Federal não tem conhecimento do interesse de outros órgãos para uma compra compartilhada, sendo, portanto, o único órgão contratante, tipifica-se, assim, a hipótese de dispensa da IRP prevista no parágrafo 1º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

Adicionalmente, quanto ao disposto na tabela supra, devem ser acatadas as proposições do órgão técnico, que detém o conhecimento técnico aprofundados sobre o objeto a ser contratado, bem como os procedimentos a serem adotados para elaboração do ETP, cuja complexidade escapa ao domínio técnico desta Assessoria.

Ante o exposto, esta Assessoria Técnica espousa a recomendação da SADCON, de modo que se opina favoravelmente ao seguimento do processo nos termos propostos na presente instrução.

À consideração de Vossa Senhoria.

¹ Art. 43. Em caso de licitação eletrônica para registro de preços, quando houver, ao tempo da formulação demanda, conhecimento do interesse de outros órgãos públicos para a realização de compras compartilhadas, a Diretoria-Geral poderá determinar a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), devendo ser observados, nessa hipótese, os procedimentos operacionais do Sistema de Compras do Governo Federal.

Parágrafo único. Em caso de não incidência da hipótese de que trata o caput, a SADCON adotará as providências operacionais no Sistema de Compras do Governo Federal para a dispensa do procedimento de IRP, adotando como justificativa o disposto neste artigo. (ADG nº 14/2022)





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Diretoria-Geral, 19 de abril de 2024.

(assinado eletronicamente)

Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Assessora Técnica

(assinado eletronicamente)

Kleber Minatogau
Assessor Técnico

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, incisos IV, V, VII, IX e X, Anexo V, do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços;
2. **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar nº 185/2023 (NUP 00100.211813/2023-08), o Termo de Referência (NUP 00100.045701/2024-25); e, a minuta de edital (NUP 00100.064901/2024-87), nos termos propostos;
3. **DISPENSO** o procedimento de intenção de registro de preços por ser o Senado Federal o único contratante, nos termos do Parecer nº 228/2023 (NUP 00100.078980/2023-22, p. 14-15);
4. **ACOLHO** as justificativas apresentadas pelo órgão técnico referentes às recomendações da ADVOSF, conforme detalhamento no quadro inserto ao documento nº 00100.064907/2024-54; e
5. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **AADGER** e à **SADCON**, para as demais providências pertinentes.

Brasília, 19 de abril de 2024.

(assinatura eletrônica)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 1306 de 2024

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº **00200.021692/2023-78**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o titular do **Serviço de Logística (SELOG)** e o titular do **Serviço de Projetos Estratégicos (SEPROJE)**, respectivamente, como gestores titular e substituto do(s) contrato(s) que se originar(em) do processo em epígrafe;

Art. 2º Designar os servidores **Murilo César Coaracy Muniz Neto**, matrícula nº 270080, e **Carlo Henrique Trajano Gontijo Moraes**, matrícula nº 412573, respectivamente, como fiscal titular e fiscal substituto da(s) mesma(s) avença(s);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de abril de 2024.

(assinatura eletrônica)

ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

